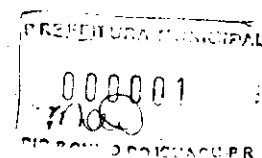


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



20 de fevereiro de 2026

Assunto: Solicitação de Elaboração de Contrato – Compra Direta Emergencial

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio deste solicitar a esse Setor de Licitação que proceda com a elaboração do contrato referente à contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, para atendimento as famílias que tiveram suas residências afetadas, pelo evento climático (tornado), ocorrido no dia 07/11/2025, nos trâmites da legislação vigente que dispõe sobre a compra direta em caráter emergencial.

Considerando a necessidade urgente de formalização contratual para atendimento da demanda já encaminhada, informo que foi solicitado o devido recurso por meio da FECAP, encontrando-se o processo devidamente instruído para prosseguimento.

A presente solicitação justifica-se em razão da situação emergencial caracterizada pelo evento climático do dia 07/11/2025, a qual demanda providências imediatas da Administração Pública.

Atenciosamente,

Claudio Marcio de Andrade
Departamento de Compras




ESTADO DO PARANÁ



ePROTOCOLO

Folha 1

Órgão Cadastro:	PREF RIO BONITO	Protocolo:
Em:	11/12/2025 15:10	 25.144.521-4
Interessado 1:	(CNPJ: XX.XXX.770/0001-99) MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU	
Interessado 2:	(CPF: XXX.481.709-XX) SEZAR AUGUSTO BOVINO (CPF: XXX.745.769-XX) CEL. QOBM FERNANDO RAIMUNDO SCHUNG	
Assunto:	PEDIDO DE AUXILIO E/OU RECURSOS	Cidade: RIO BONITO DO IGUAÇU / PR
Palavras-chave:	FINANCEIRO	
Nº/Ano	351/2025	
Detalhamento:	SOLICITAÇÃO DE APOIO VIA FECAP 2025 - MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU	
Código TTD:	-	

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
prefeitura@riobonito.pr.gov.br
(42) 93300-4745



Ofício nº 351/2025 – GP

Rio Bonito de Iguaçu, 11 de dezembro de 2025.

Assunto: Solicitação de recursos estaduais para execução de ações de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres naturais e/ou tecnológicos.

Excelentíssimo Senhor

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, refere-se ao previsto na Lei Estadual n.º 21.720, de 31 de outubro de 2023, o qual menciona que o ente poderá solicitar apoio estadual complementar a fim de atender as ações de resposta e recuperação nas áreas atingidas por desastres naturais e/ou tecnológicos.

Diante dos dados contidos no quadro-resumo abaixo, solicito apoio estadual para o município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná.

Ocorrência no SISDC:	n.º 500/2025
Desastre:	13211 – TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - TORNADOS
Data do desastre:	07/11/2025
Decreto estadual de homologação:	n.º 11.838/2025

Informo a conta bancária n.º 14.712-5, agência n.º 4133-5, Banco do Brasil, para o recebimento de recursos financeiros originados do Governo Estadual, via FECAP.

Tendo em vista a situação apresentada no Formulário de Informações do Desastre (FIDE), nos documentos enviados para a homologação do decreto estadual do estado de calamidade pública, e demais informações prestadas no SISDC, respeitosamente, solicito apoio do Governo Estadual para a execução de ações de resposta/reconstrução nas áreas afetadas deste município.

Atenciosamente,

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,
 OU=RFB e-CPF AT, OU=SEM BRANCO, OU=40312683000151, OU=Videconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.12.11 15:00:00-03:00
 Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr
Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.
Curitiba/PR.

Página 1 de 1



ePROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL

000004

17/02/2025



Documento: **OFICIO_351_2025.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Sezar Augusto Bovino** em 11/12/2025 15:00.

Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 11/12/2025 15:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 11.833

Reconhece Estado de Calamidade Pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu, em face da ocorrência de Tornado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição do Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único, do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 06 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022 e Portaria CEDEC/PR nº 39, de 22 de julho de 2024, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Rio Bonito do Iguaçu, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, conforme consta no protocolo nº 24.964.604-0,

DECRETA:

Art. 1º Reconhece sumariamente em âmbito estadual o Decreto Municipal nº 305, de 08 de novembro de 2025, exarado pelo Prefeito de Rio Bonito do Iguaçu, o qual declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do município em face da ocorrência de Tornado.

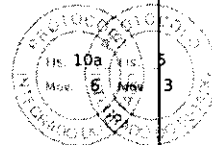
Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de reconhecimento, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.



ePROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL
000007
Município de São João do Rio Negro - PR



Documento: **11838ESTADODECALAMIDADERIOBONITODOIGUACUTORNADO.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior (XXX.084.489-XX)** em 08/11/2025 10:06 Local: GOV/GAB.

Inserido ao protocolo **24.964.604-0** por: **Marcos Rodrigues dos Santos Cavalcante** em: 08/11/2025 10:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Rogério Marcos de Souza Hammes** em: 15/12/2025 15:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1d02dc0caf1c4cc7c13d2567b4f64492**

**COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETOR GERAL/COORDENADOR EXECUTIVO**

Protocolo: 25.144.521-4
Assunto: SOLICITAÇÃO DE APOIO VIA FECAP 2025 - MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Interessado: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Data: 15/12/2025 16:01

DESPACHO

1. Ciente.
2. Autorizo a continuidade processual nos termos da legislação em vigor, com vistas ao levantamento (quantificação/métrica) das necessidades do município.
3. A DCCF/CEDEC para os fins administrativos necessários.

Assinado Eletronicamente

Coronel QOBM Ivan Ricardo Fernandes
Coordenador Executivo da Defesa Civil



ePROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL
000009
RICARDO J. FERREIRA
PROT. 25.144.521-4



Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qobm Ivan Ricardo Fernandes (XXX.504.059-XX)** em 15/12/2025 16:01 Local: CEDEC/DG/COEX.

Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Cel. Qobm Ivan Ricardo Fernandes** em: 15/12/2025 16:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



RIO BONITO DO IGUAÇU
Cidade das Águas e das Cataratas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua São João, S/nº - Centro
657-00-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
prefeitura@riobonitodouguacu.br
41 33390-6735



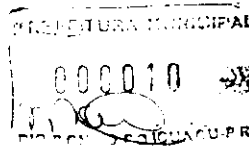
DANOS EM VEÍCULOS E MAQUINARIOS MUNICIPAIS

Após avaliação de danos realizados devido ao Desastre Tempestade Local/Convectiva – Tornados, classificado como F4, tendo início as 18:05 horas, dia 07/11/2025, chovendo a quantidade de aproximada de 80 (mm) milímetros onde 90 por cento da cidade foi devastada, foram verificados os seguintes prejuízos, em veículos e maquinários Municipais conforme tabela abaixo:

VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR COM AVARIAS (RECUPERÁVEIS)			
QTDE	PLACA	ANO/MODELO	IDADE VEÍCULO
1	ALC-9905	2003/2003	22 anos
2	AQZ-1C45	2009/2009	16 anos
3	AVH-3693	2011/2012	14 anos
4	AVM-9C40	2012/2012	13 anos
5	BBL-0G87	2017/2017	8 anos
6	BCW-4H90	2018/2019	7 anos
7	TBB-2F27	2024/2025	1 ano
8	TBB-2F31	2024/2025	1 ano
8 VEÍCULOS			

VEÍCULOS T. E. DANOS GRAVES (NÃO RECUPERÁVEIS)			
QTDE	PLACA	ANO/MODELO	IDADE VEÍCULO
1	ALC-9103	2003/2003	22 anos
2	ALC-9913	2003/2003	22 anos
3	ALC-9114	2003/2003	22 anos
4	ALC-9915	2003/2003	22 anos

OUTROS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM AVARIAS OU IRRECUPERÁVEIS						
QTDE	PLACA	ANO/MODELO	IDADE VEÍCULO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO	
1	AG-6983	1990/1991	35 anos	IRRECUPERÁVEL	Reserva	
2	LXW-0119	1995/1995	30 anos	IRRECUPERÁVEL	Universitário	
3	AHX-6245	1998/1998	27 anos	IRRECUPERÁVEL	Merenda	
4	LNM-8F77	2001/2001	24 anos	IRRECUPERÁVEL	Universitário	
5	MCI-0709	2001/2001	24 anos	AVARIAS	Reserva	
6	ALC-9904	2003/2003	22 anos	AVARIAS	Reserva	
7	LQF-7137	2011/2012	14 anos	AVARIAS	Universitário	
8	AXP-3984	2013/2014	12 anos	IRRECUPERÁVEL	Reserva	
9	AXD-5H04	2013/2014	12 anos	AVARIAS	Carro	
10	BBU-7116	2017/2018	8 anos	AVARIAS	Merenda	
11	BCJ-2E78	2018/2019	7 anos	IRRECUPERÁVEL	Carro	
12	SEG-3102	2022/2023	3 anos	AVARIAS	Van	
13	UAS-7E37	2025/2026	Novo	AVARIAS	Carro	
14	Sem Placa	Ônibus novo 2025	Novo	AVARIAS	Transp. Escolar	
14 VEÍCULOS						





RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 Rua 11 de Setembro, 730 - Centro
 87.141-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 (41) 93304-1765



5	ALC-9120	2003/2003	22 anos	VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR DANIFICADOS=	14
6	ARY-3C71	2009/2009	16 anos	DEMAIS VEÍCULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DANIFICADOS=	14
6 VEÍCULOS				TOTAL DE VEÍCULOS DANIFICADOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO=	28

OUTROS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE COM AVARIAS					
QTDE	PLACA	ANO/MODELO	IDADE VEÍCULO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	AMBULANCIA BCD-2849	2019		AVARIAS	
2	VAN MERCEDES SPRINTER RHG-9169	2021		AVARIAS	
3	VEICULO ONIX PLACA SEV-3160	2024		DANOS NOS VIDROS	
4	VEICULO GOL PLACA BEX-0117	2022		DANOS PARA-BRISA	
5	VEICULO SAVEIRO PLACA BAN-8991	2016		DANOS VIDROS AMASSADO LATERAL	
6	VEICULO VAN PLACA RHG-9137	2020		DANOS VIDROS E COLLUNA LADO ESQUERDO	
7	VEICULO SPIN PLACA BBY-0782	2018		veiculos com danos vidro dianteiros, vidros do passageiro, painel, coluna amassada, teto, capo dianteiro, capo traseiro	
8	VEICULO GOL PLACA BBS-8D14	2018		Danos vidros dianteiros	
9					

PREFEITURA MUNICIPAL
 000011
 RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Getúlio Vargas, 730 - Centro
85.100-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
prefeitura@rioibonito.pr.gov.br
Fone: (41) 3333-4735



VALDECIR VALICK
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDER MARCELO MOHR
DECRETO Nº 180/2023
COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

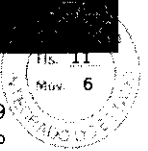
PREFEITURA MUNICIPAL
000013
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Página 4 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
(42) 3653-1122

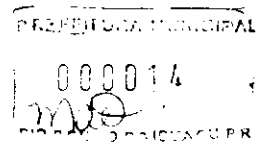


Ofício nº 355/2025 – GB

Rio Bonito do Iguaçu, 16 de dezembro de 2025.

Assunto: Solicitação de recursos estadual para a execução de ações de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres naturais e/ou tecnológicos.

Exmo. Senhor Coronel,



O Município de Rio Bonito do Iguaçu, por intermédio de seu Prefeito Municipal, vem, com o devido respeito, em complemento ao Ofício nº 351/2025 – GP, datado de 11 de dezembro do corrente ano, solicitar a aprovação e liberação de recursos financeiros oriundos do Governo do Estado do Paraná, por meio do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP, destinados à execução de ações emergenciais e estruturantes de resposta e recuperação em razão do evento climático extremo (tornado) que atingiu severamente este Município.

O desastre ocorrido ocasionou danos expressivos e generalizados à estrutura pública municipal, notadamente com a destruição total ou parcial de ônibus escolares, veículos de passeio e camionetes, bens essenciais à prestação dos serviços públicos, os quais não possuíam cobertura securitária, inviabilizando qualquer recomposição por meios ordinários. Tal circunstância impôs ao Município um cenário de excepcionalidade administrativa, operacional e financeira, exigindo atuação imediata e apoio extraordinário do Estado.

Cumpre destacar que Rio Bonito do Iguaçu abriga o maior assentamento rural da América Latina, além da existência de dois acampamentos ativos, o que resulta em uma extensa malha de linhas escolares no interior, com grande volume de quilômetros percorridos diariamente, percursos longos, de difícil acesso e com elevado custo operacional. Nesse contexto, o transporte escolar não se configura como mera atividade administrativa, mas sim como serviço público essencial e condição indispensável para a efetivação do direito fundamental à educação.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua Sete de Setembro, 720 - Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná
(42) 3653-1122



PREFEITURA MUNICIPAL

000015
10/12/2025
MUN. 6

A situação foi ainda mais agravada pelo fato de que as escolas localizadas na região central do Município foram severamente danificadas pelo tornado, encontrando-se, em sua maioria, impossibilitadas de funcionamento. Em razão disso, os alunos estão sendo deslocados diariamente para o Município de Laranjeiras do Sul, utilizando-se, de forma emergencial e temporária, veículos emprestados por outros municípios, em um esforço solidário que, contudo, não se sustenta no médio prazo, pois tais veículos precisarão ser devolvidos às suas localidades de origem.

Diante desse cenário, a recomposição imediata da frota escolar não representa medida de conveniência administrativa, mas necessidade urgente, sob pena de interrupção do calendário letivo, prejuízo pedagógico irreparável e violação a direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

Além disso, a perda de veículos de passeio e camionetes comprometeu significativamente a capacidade operacional das Secretarias Municipais, especialmente Obras e Viação, Assistência Social, Agricultura e demais áreas essenciais, justamente em um momento de elevada demanda por atendimentos sociais, reconstruções emergenciais, transporte de equipes técnicas e suporte às famílias atingidas.

No que se refere à aquisição de materiais de construção, é imprescindível registrar que, embora tenham sido implementados mecanismos relevantes de apoio estadual, como os Cartões Reconstrução, diversas famílias ainda não foram contempladas, permanecendo em situação de vulnerabilidade, residindo em imóveis parcialmente destruídos ou improvisados, sem condições financeiras de promover a reconstrução por meios próprios.

Há, portanto, uma demanda social reprimida e urgente, tanto na área urbana quanto rural, que exige intervenção direta do Poder Público, especialmente por meio do fornecimento de insumos básicos de construção, a fim de assegurar dignidade habitacional, segurança estrutural e retomada mínima da normalidade da vida dessas famílias.

Diante de todo esse contexto, o Município solicita a autorização para aplicação dos recursos oriundos do FECAP nas seguintes prioridades específicas, diretamente relacionadas aos danos causados pelo evento climático:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000016
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua Sete de Setembro, 720 - Centro

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(42) 3653-1122



- a) Aquisição de 10 ônibus escolares tipo 0 km para no mínimo 52 passageiros sentados mais o motorista, a fim de serem supridos as demandas da Secretaria Municipal de Educação, orçados em R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais), totalizando R\$ 5.650.000,00 (cinco milhões seiscentos e cinquenta mil reais);
- b) Aquisição de 05 ônibus escolares tipo 0 km para no mínimo 44 passageiros sentados mais o motorista, a fim de serem supridos as demandas da Secretaria Municipal de Educação, orçados em R\$ 553.400,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais), totalizando R\$ 2.767.000,00 (dois milhões setecentos e sessenta e sete mil reais);
- c) Aquisição de 06 veículos de passeio tipo 0 km para no mínimo 04 passageiros mais o motorista, a fim de serem supridos as demandas das diversas Secretarias Municipais, orçados em R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), totalizando R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais);
- d) Aquisição de 03 camionetes tipo 0 km para no mínimo 02 pessoas, a fim de serem supridos as demandas das Secretarias Municipal de Obras e Viação, orçados em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalizando R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- e) Aquisição de materiais para construção em um montante de R\$ 4.344.000,00 (quatro milhões trezentos e quarenta e quatro mil reais), tipo:
- 20.000 telhas de fibro cimentos de 2,44 x 1,10m x 5mm;
 - 10.000 telhas de fibro cimento de 1,83 x 1,10m x 5mm;
 - 5.000 m³ de areia;
 - 5.000 m³ de pedra brita;
 - 10.000 de cimento de 50 kg;
 - 1.000 un. de coluna de ferro 5/16 8mm - 7 x 14cm x 6m;
 - 10.000 m² de frro em PVC;
 - 50.000 un. Tijolos 6 furos 19 x 9 x 14 cm;
 - 200 m³ de madeira de pinus serrada (várias bitolas).

Qnt.	Descritivo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
10	Ônibus escolar 52 lugares	565.000,00	5.650.000,00
05	Ônibus escolar 44 lugares	553.400,00	2.767.000,00
06	Veículos de passeio	85.000,00	510.000,00
03	Camionetes	120.000,00	360.000,00
	Materiais para construção		4.344.000,00
TOTAL			13.631.000,00

Essas aquisições permitirão não apenas a resposta imediata à calamidade, mas também a reorganização mínima da estrutura pública municipal, assegurando transporte escolar regular, continuidade dos serviços administrativos, apoio às famílias atingidas e avanço concreto no processo de reconstrução.

Registra-se que todas as solicitações apresentadas guardam relação direta e inequívoca com os danos provocados pelo evento climático extremo, observando rigorosamente os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e finalidade pública que regem a aplicação dos recursos do FECAP.

Cientes da gravidade da situação, anexamos registros fotográficos que evidenciam a extensão dos danos causados, colocando-nos, desde já, à inteira disposição para prestar esclarecimentos adicionais ou informações complementares que se façam necessárias.

Por fim, reiteramos que o apoio do Governo do Estado do Paraná, por meio do FECAP, é absolutamente decisivo para que Rio Bonito do Iguaçu consiga superar este momento crítico, garantindo proteção social, continuidade dos serviços públicos essenciais e respeito à dignidade de sua população.

Certos da sensibilidade e do compromisso de Vossa Excelência com os Municípios em situação de calamidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal**

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=EM BRANCO, OU=40312993000151,
OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.17 09:19:14-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Exmo. Senhor
Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig
Coordenador Estadual da Defesa Civil.
Curitiba-PR



ePROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL
000018
MAC
PROCEL - PANCAGUPR



Documento: **OFICIO_355_2025_SOLICITACAO_RECURSOS_FECAP.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Sezar Augusto Bovino** em 17/12/2025 09:19.

Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DECLARAÇÃO

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul vem, respeitosamente, por meio desta, declarar que a Secretaria de Estado da Educação realizou a cessão de quatorze (14) ônibus à Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu, com a finalidade de garantir a continuidade do transporte escolar das Instituições de Ensino daquele município, diante da situação de calamidade.

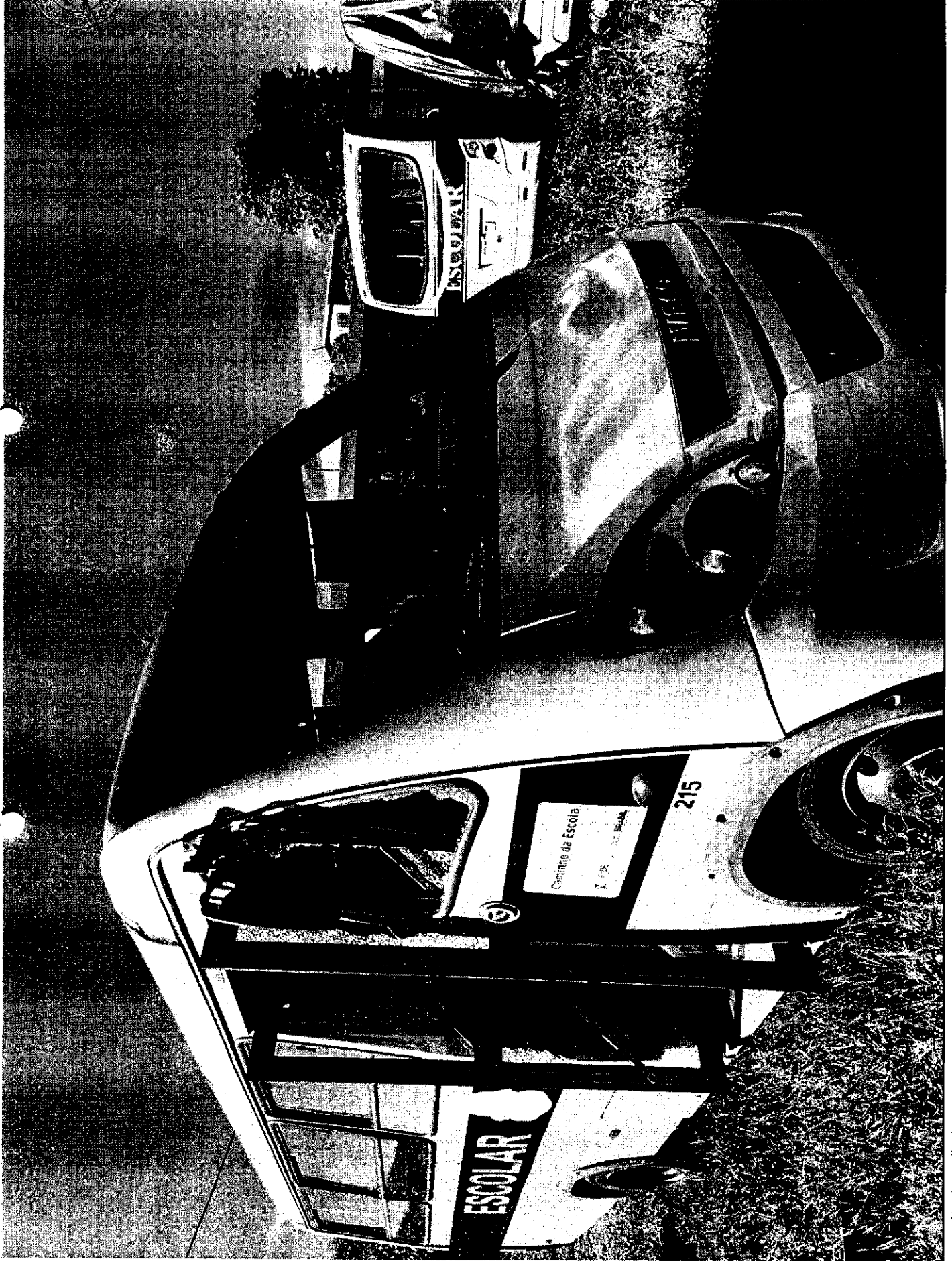
Cumpre informar que a referida cessão possui caráter temporário, uma vez que os veículos pertencem aos Colégios Agrícolas do Estado, os quais também necessitam dos mesmos para o transporte de seus alunos aos campos de experimentação, bem como para outros deslocamentos pedagógicos.



Adriane Schio de Almeida
Chefe do NRE Laranjeiras do Sul
Decreto 00069 - DOE 11332 05/01/23



PREFEITURA MUNICIPAL
000020
2025
17/12/2025



Assinatura Simples realizada por: Sesar Augusto Bovino (XXX-481-709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: CAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: Sesar Augusto Bovino em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: b536af9f27beeab06d12baab73c328a



PREFEITURA MUNICIPAL
000021



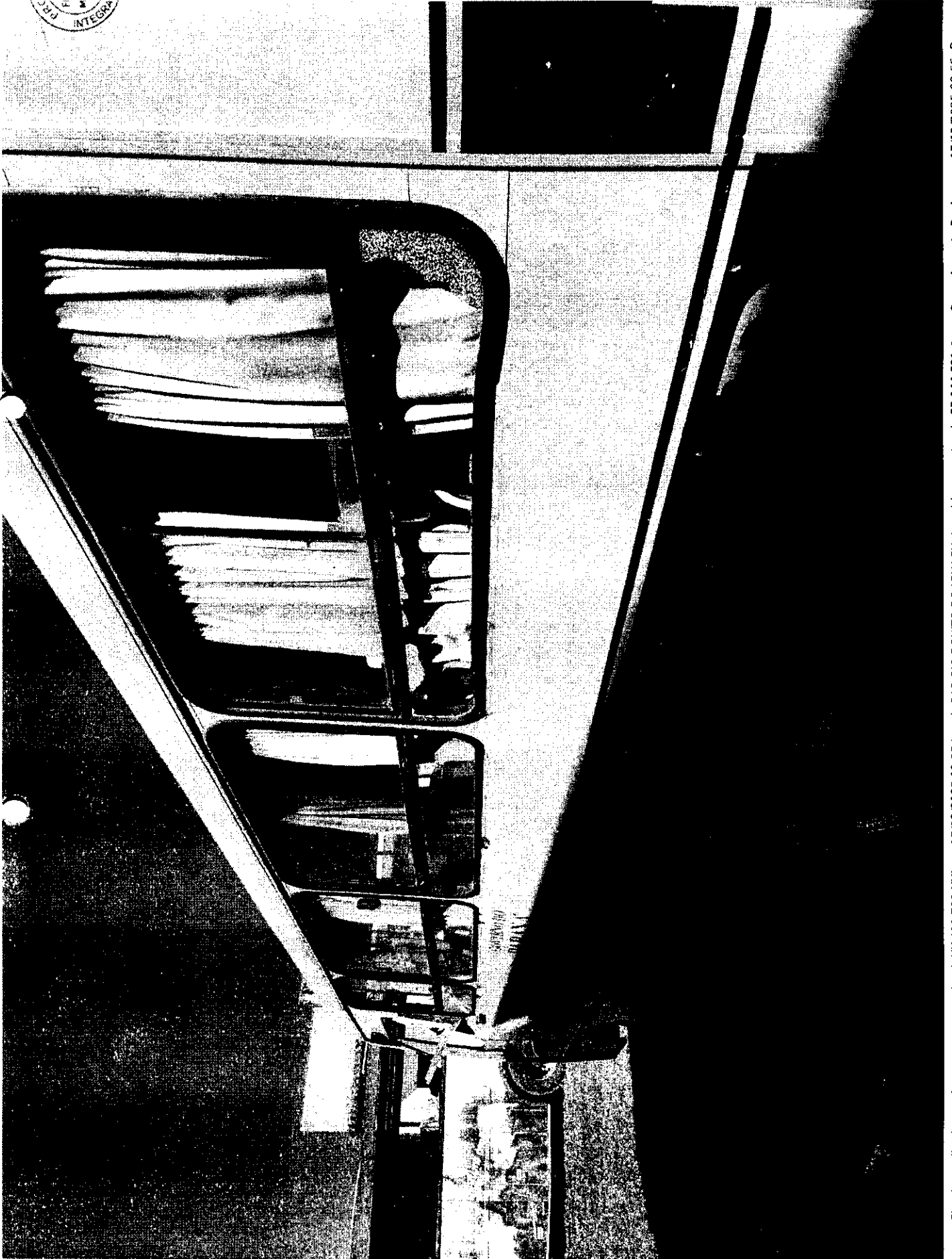
Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: **GAB RIO BONITO DO IGUAÇU**. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af927beeab06d12baab73c328a**



SECRETARIA MUNICIPAL
000022
SECRETARIA MUNICIPAL

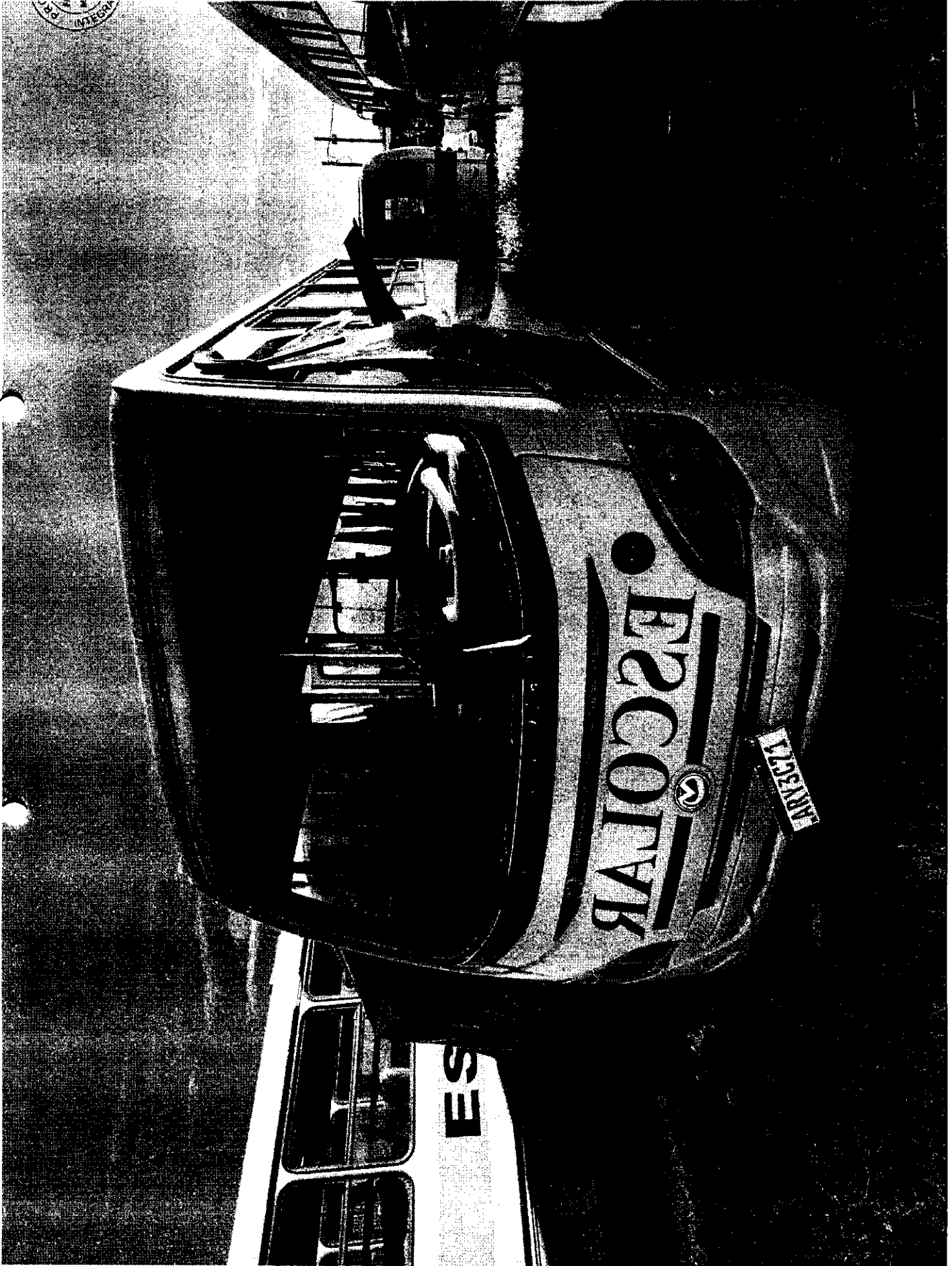


Assinatura Simples realizada por: Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX) em 17/12/2025 09:35 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: Sezar Augusto Bovino em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af97beeab06d12baab73c328a**



Assinatura Simples realizada por: Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.148.521-4 por: Sezar Augusto Bovino em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: b536af9f77beeab06d12baab73c328a

[Handwritten signature]



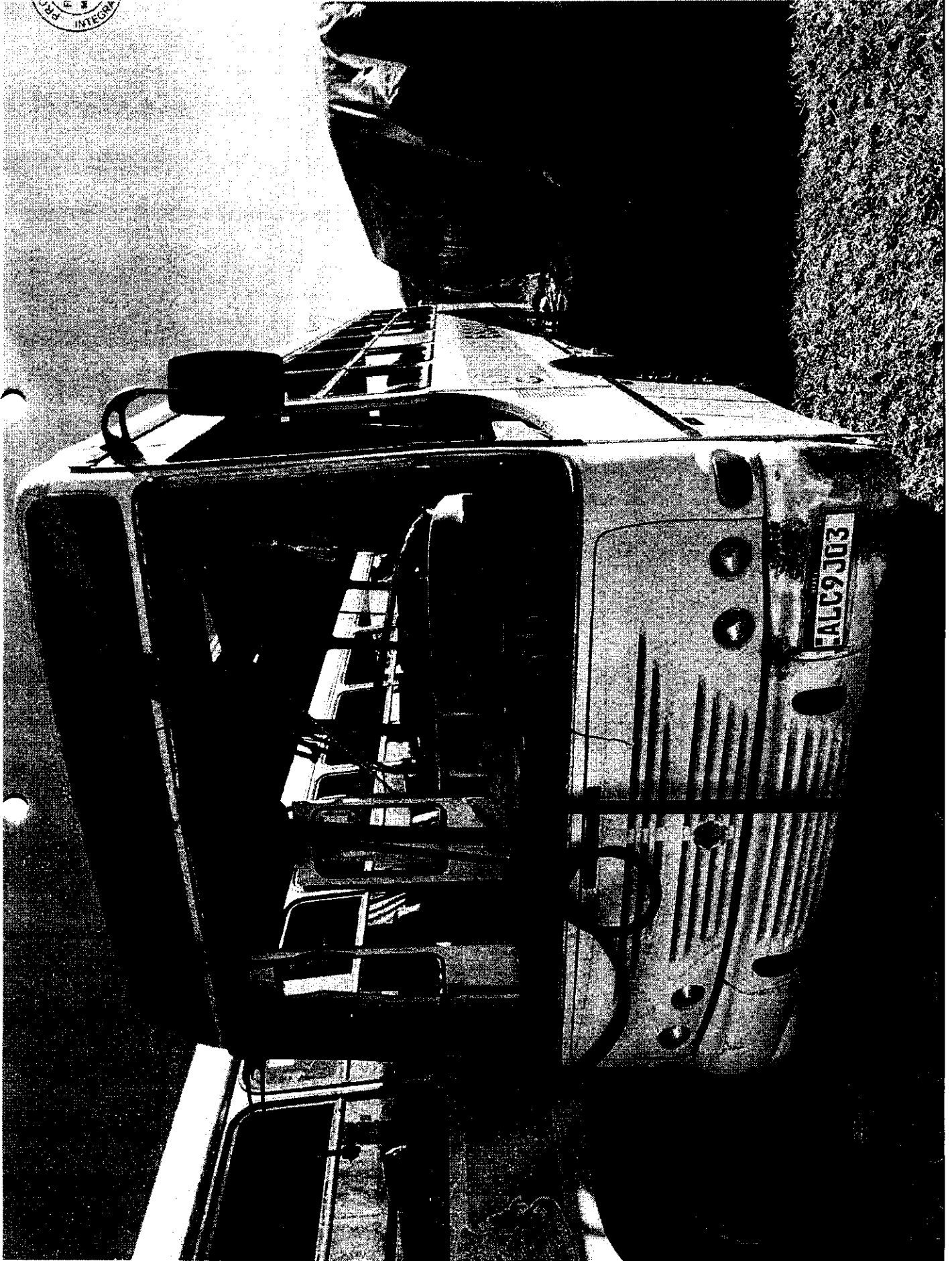
Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX-481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spjweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f27beeab06d12baab73c328a**



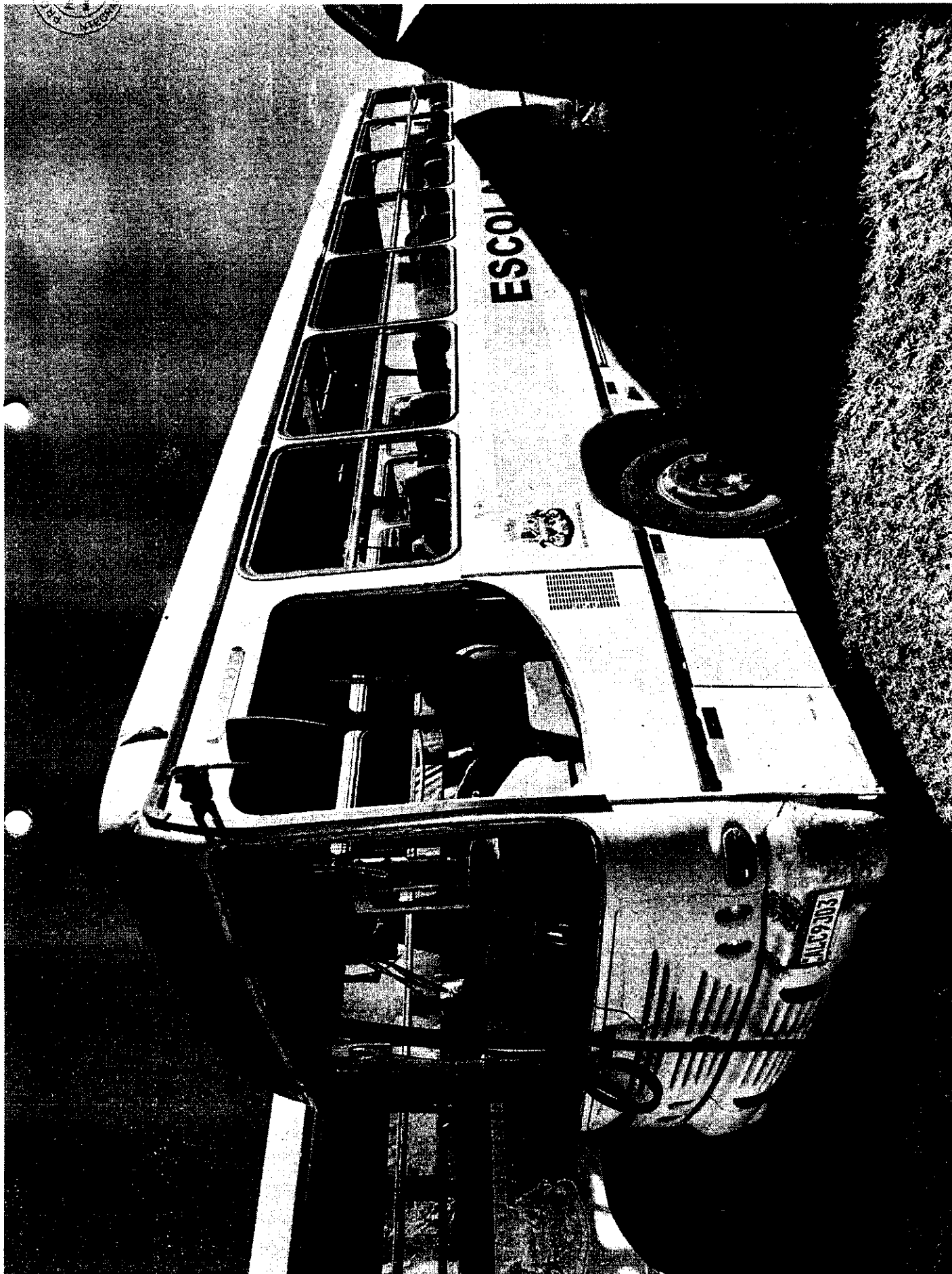
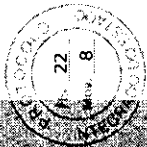
PREFEITURA MUNICIPAL

000025

mao
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E P.R.



Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: **GAB RIO BONITO DO IGUAÇU**. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f7beeab06d12baab73c328a**



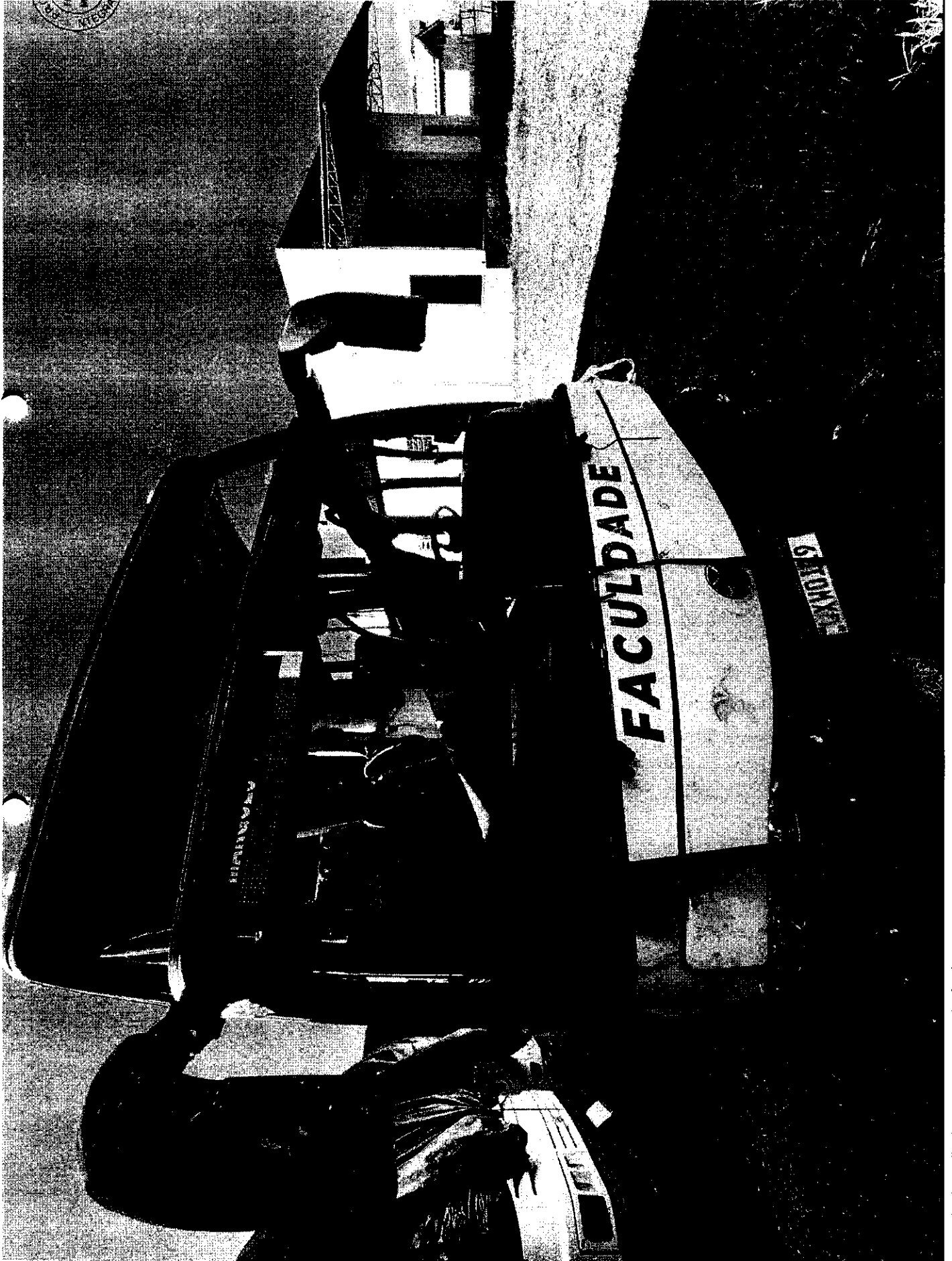
Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX-481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: **GAB RIO BONITO DO IGUAÇU**. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f27beeab06d12baab73c328a**



PREFEITURA MUNICIPAL

000027

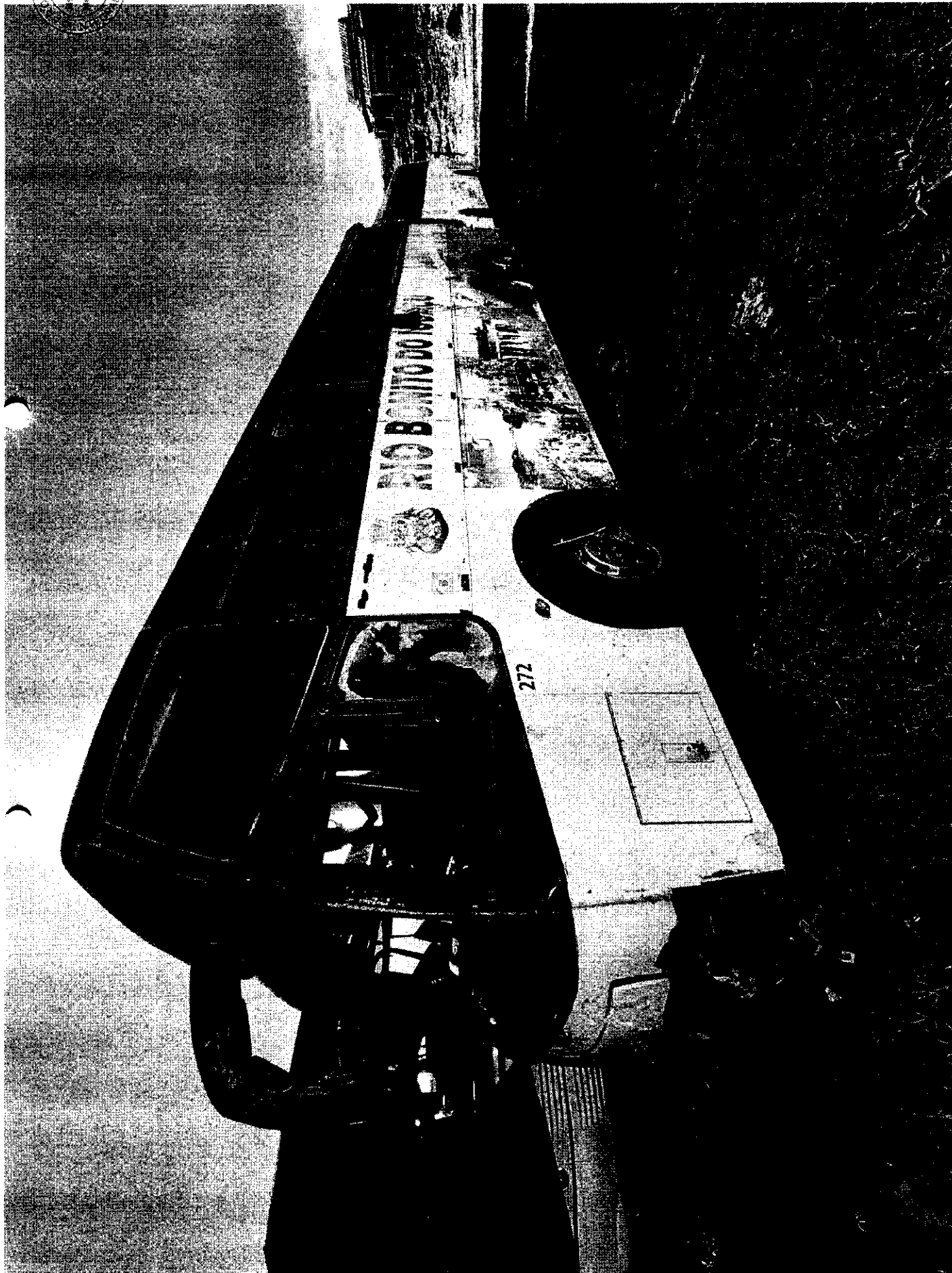
08/12/2025



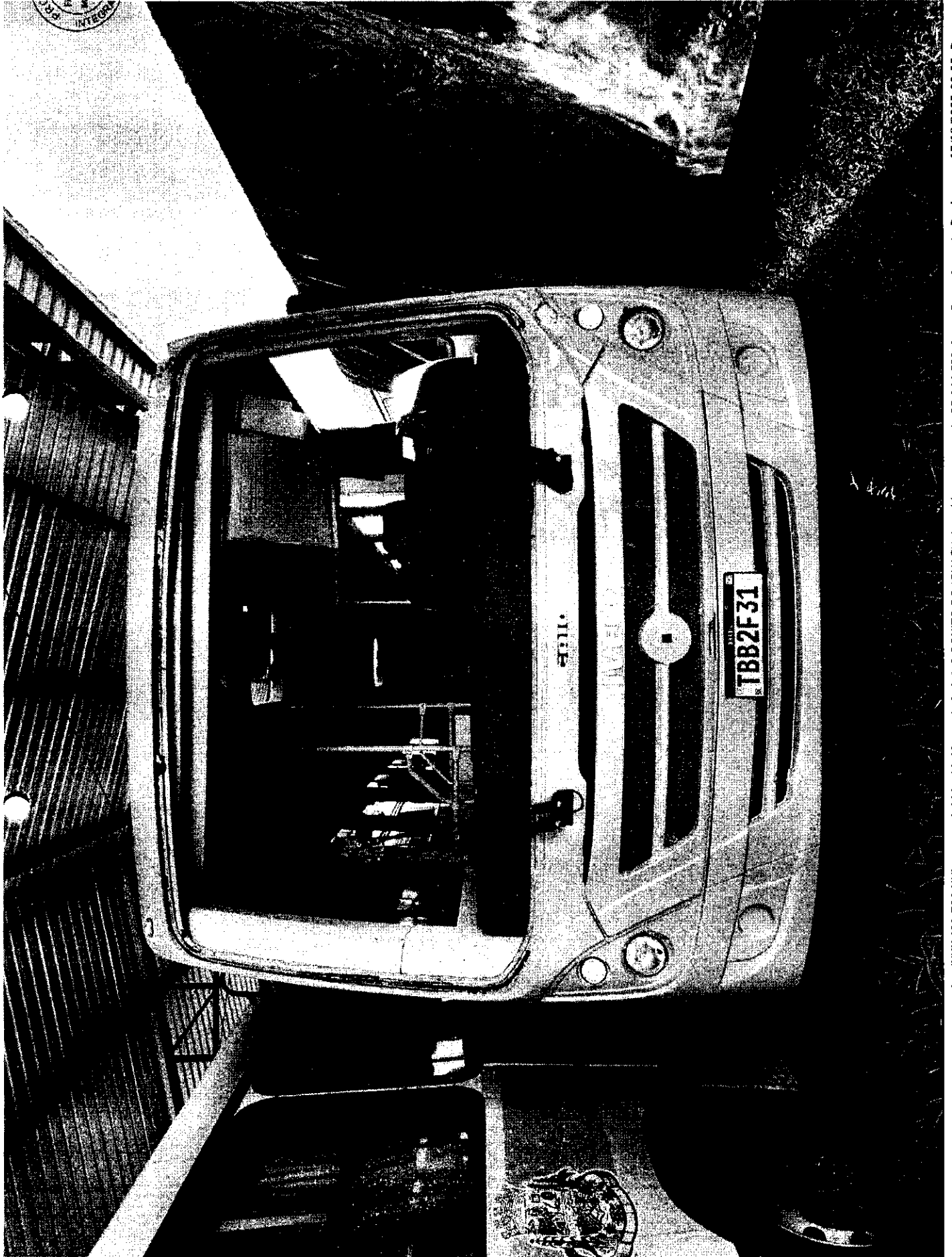
Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55 Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f7beeab06d12baab73c328a**

00002R

PROF. LEONARDO PEREIRA

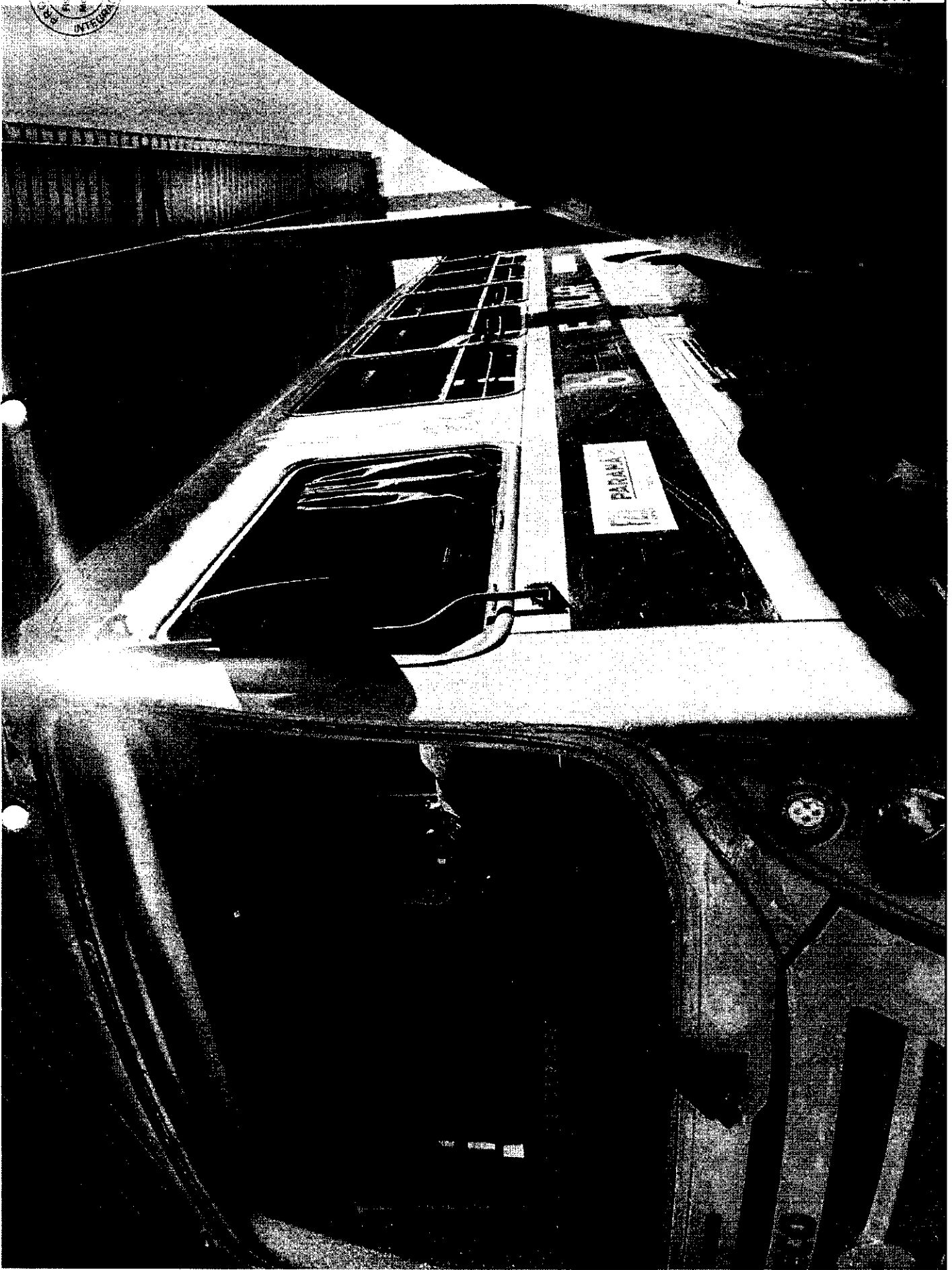


Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX-481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inscrito ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f27beeab06d12baab73c328a**





PREFEITURA MUNICIPAL
000030
MUNICÍPIO DE BOISSACU, PR



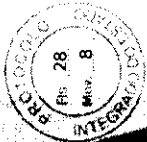
Assinatura Simples realizada por: Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: Sezar Augusto Bovino em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7.304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: b536af9f27beeab06d12baab73c28a



PREFEITURA MUNICIPAL
000031
RIO IGUAÇU - PR



Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: **GAB RIO BONITO DO IGUAÇU**. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f27beeab06d12baab73c328a**



PREFEITURA MUNICIPAL
000032
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



Assinatura Simples realizada por: Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: Sezar Augusto Bovino em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eptacolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: b536af9f27beeab06d12baab73c328a



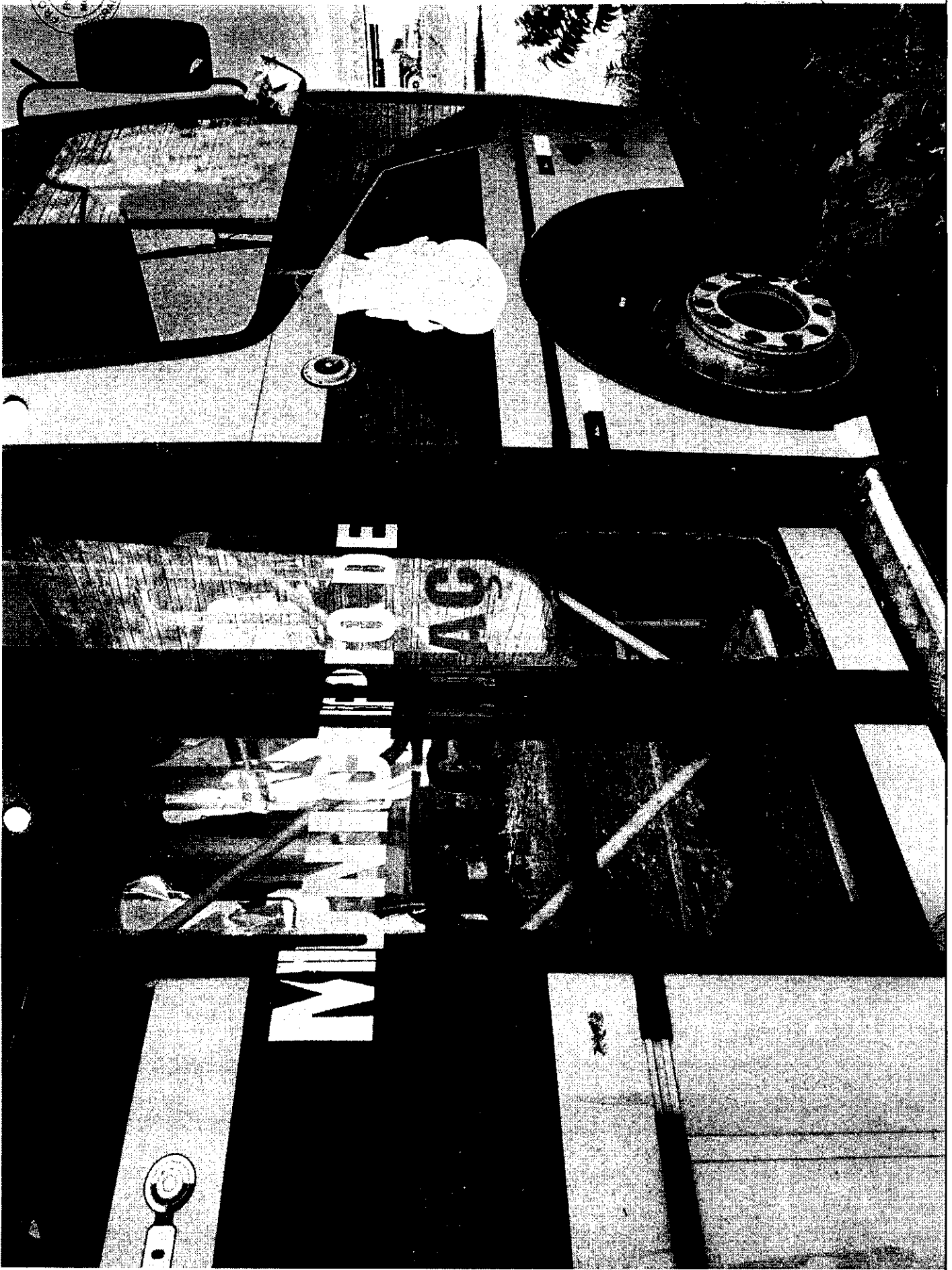
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGUAÇU
Nº 29
RUA Nº 8

PREFEITURA MUNICIPAL
000033
RUA...

Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: **GAB RIO BONITO DO IGUAÇU**. Inscrito ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f27beeab06d12baab73c328a**

000034

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº



Assinatura Simples realizada por: Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: Sezar Augusto Bovino em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: b536af9f27beeab06d12baab73c378a



PREFEITURA MUNICIPAL

000035

DIA 30 DE JUNHO DE 2025



Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX-481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: **GAB RIO BONITO DO IGUAÇU** inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af927beeab06d12baab73c328a**

000036

MUNICÍPIO DE IGUACU-PR



Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f27beeab06d12baab73c328a**

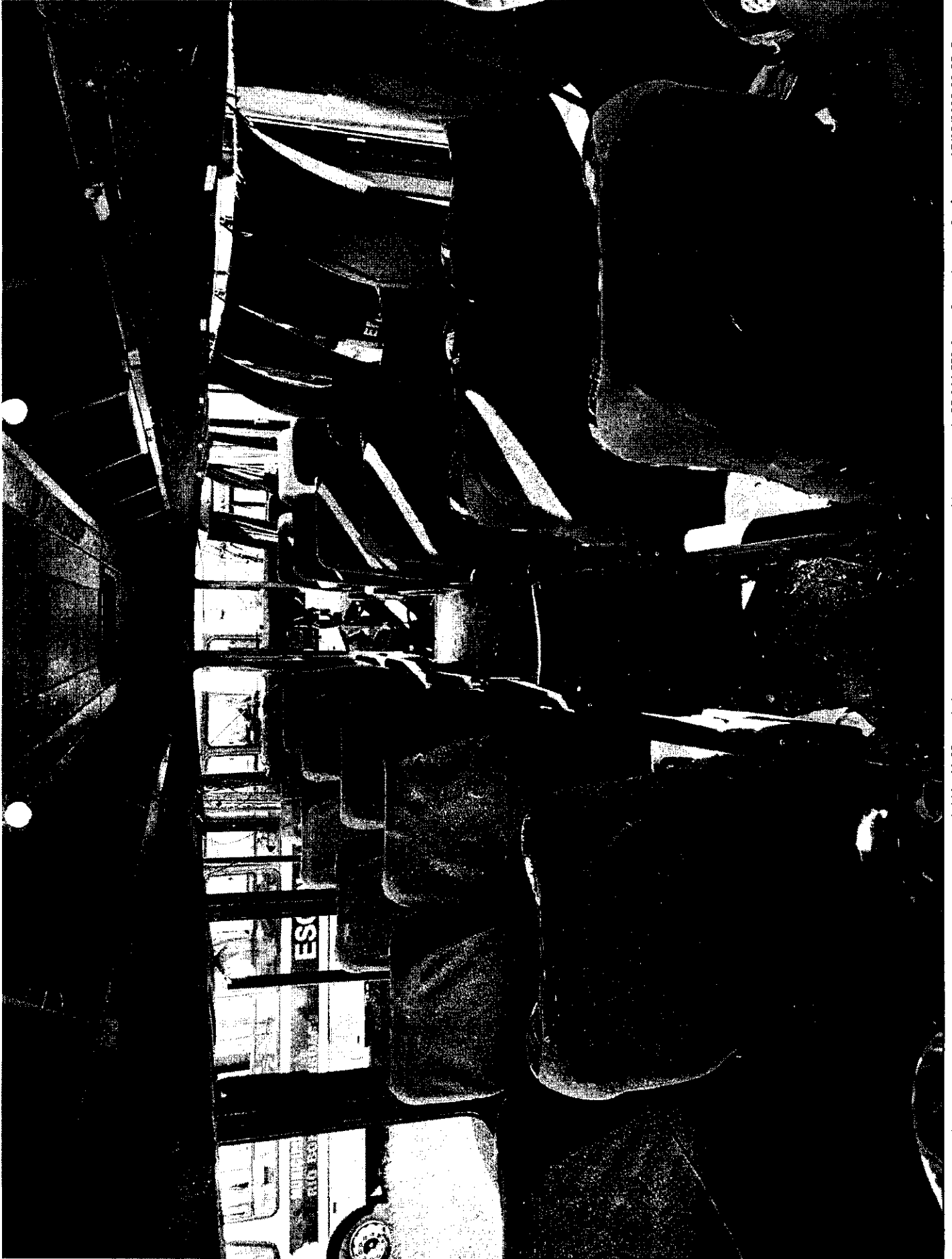


Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: **GAB RIO BONITO DO IGUAÇU**. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af927beeab06d12baab73c328a**



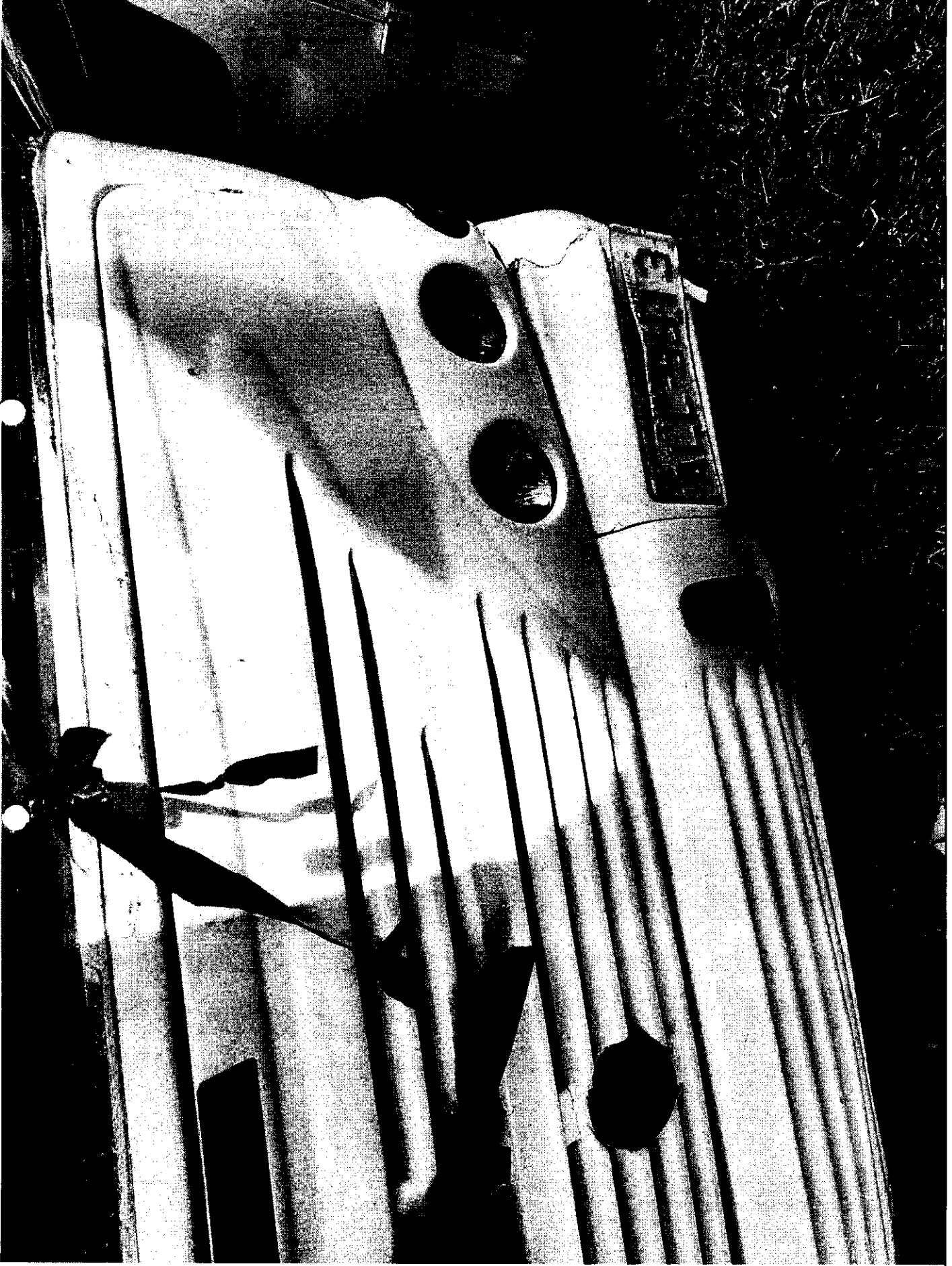
CHEFEITURA MUNICIPAL

000038
me
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f27beeb06d12baab73c28a**

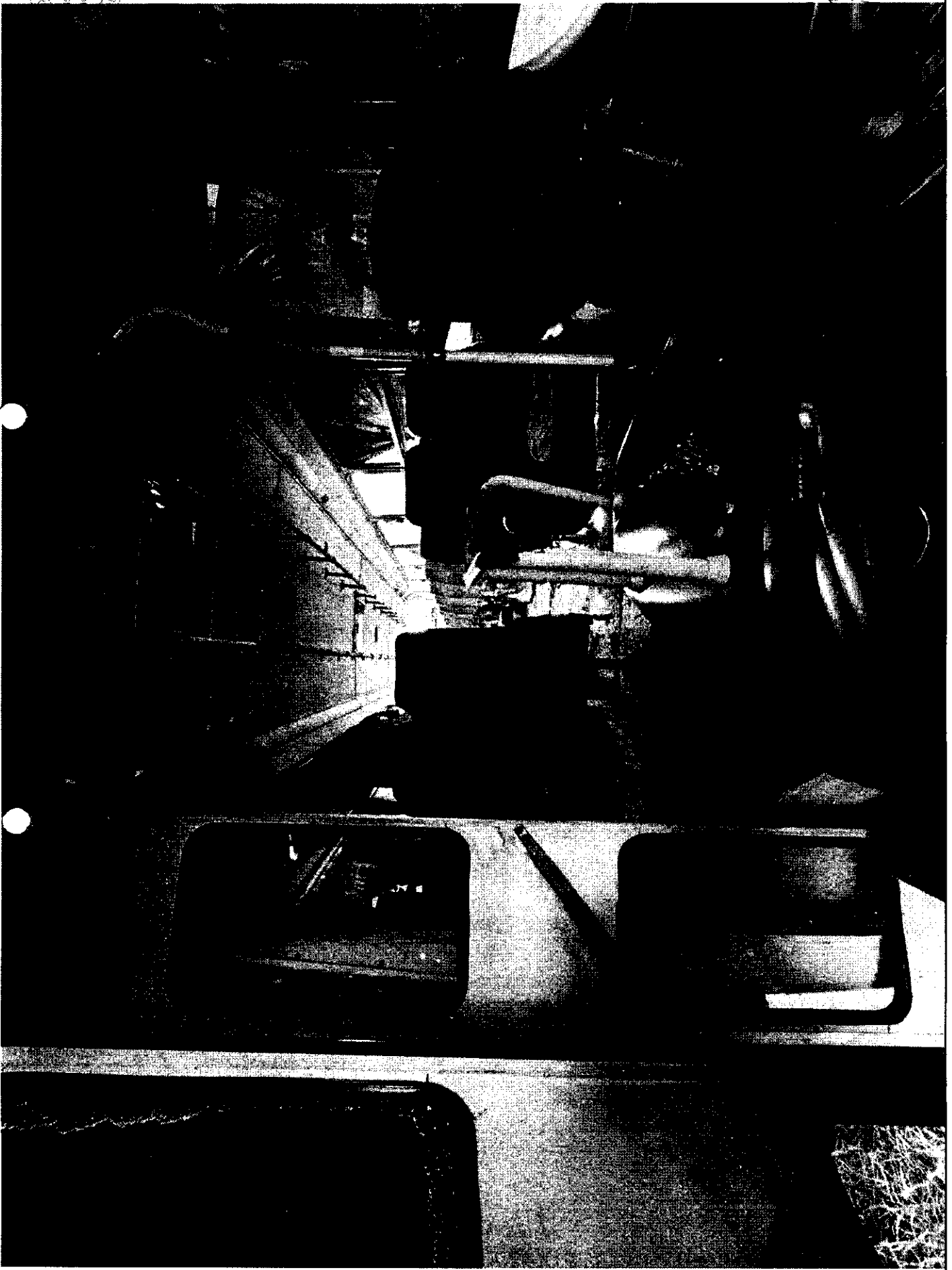
PREFEITURA MUNICIPAL
000030
DIAGNÓSTICO DE BOVINOS



35
8

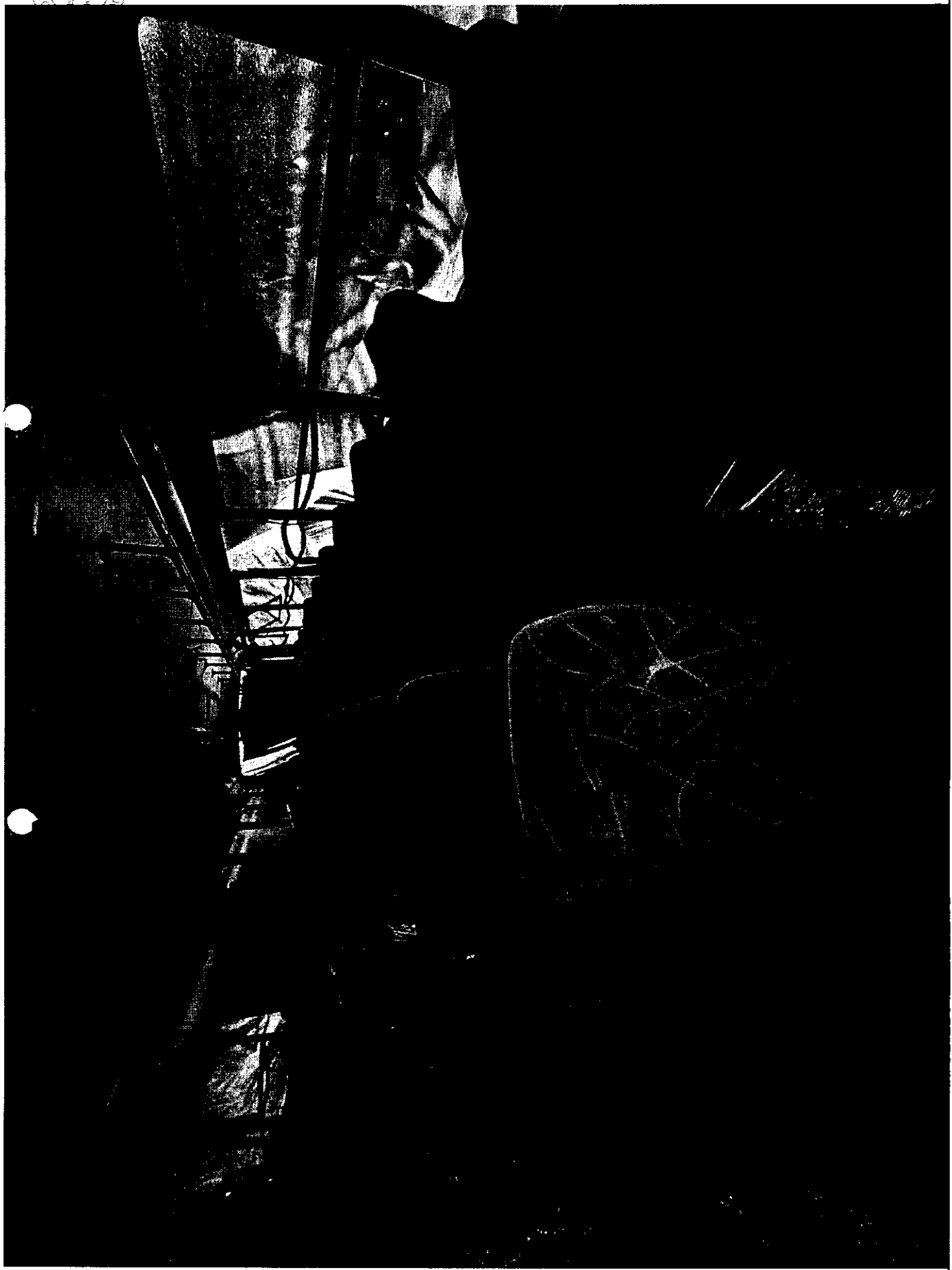
Assinatura Simples realizada por: Sezar Augusto Bovino (XXX-481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: Sezar Augusto Bovino em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: b536af9f27beeb06d12baab73c28a

PREFEITURA MUNICIPAL
000040
12/11/2025
PROCESO DE LICITACAO PR



36
8

Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino** (XXX.481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f27beeab06d12baab73c328a**



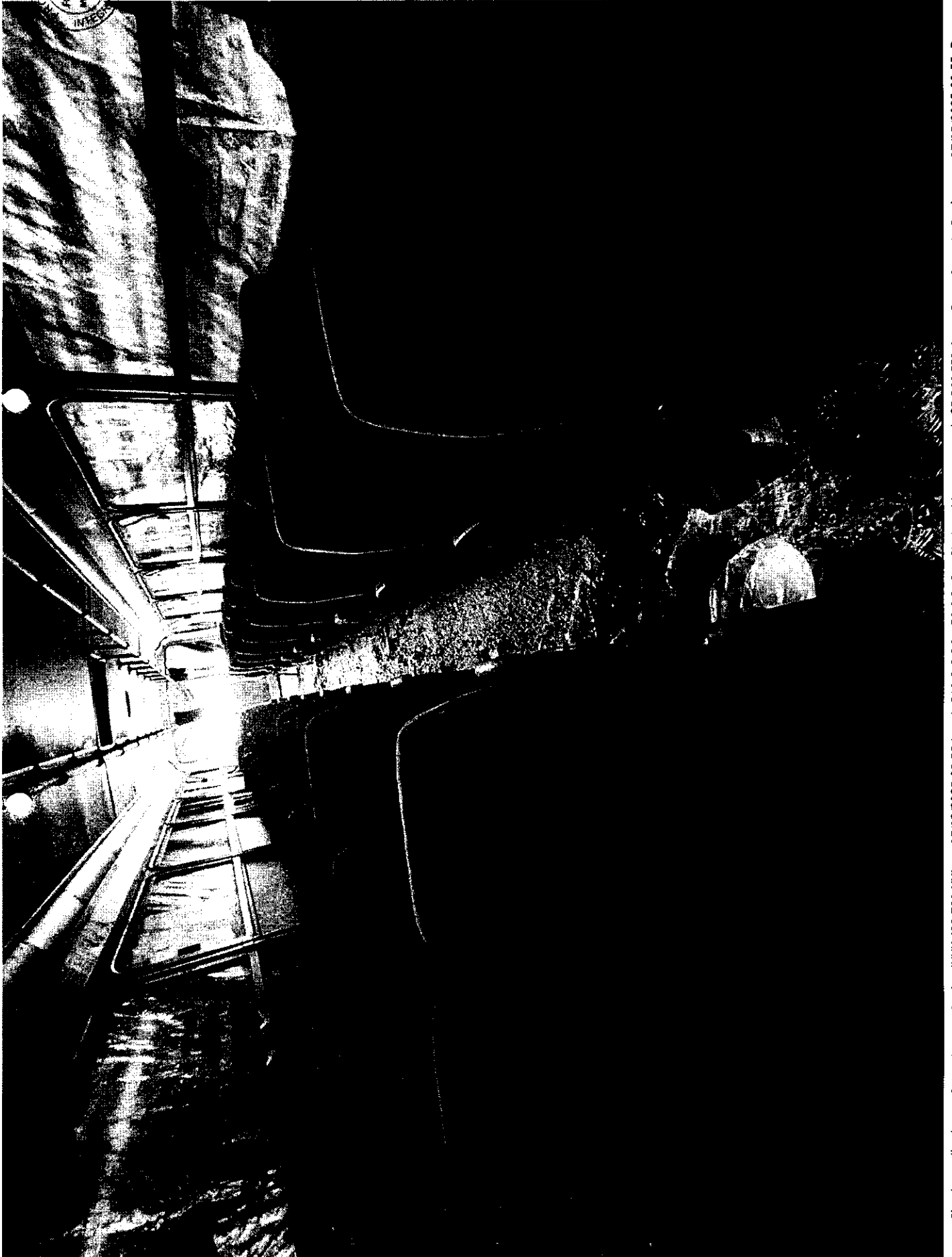
Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7.304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f27beeab06d12baab73c328a**



PREFEITURA MUNICIPAL
000041
MUNICÍPIO DE IGUAZU - PR



Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: **GAB RIO BONITO DO IGUAZU**. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/sptiweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f27beeab06d12baab73c328a**



Assinatura Simples realizada por: Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: Sezar Augusto Bovino em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: b336af9f27beeab06d12baab73c328a

000043

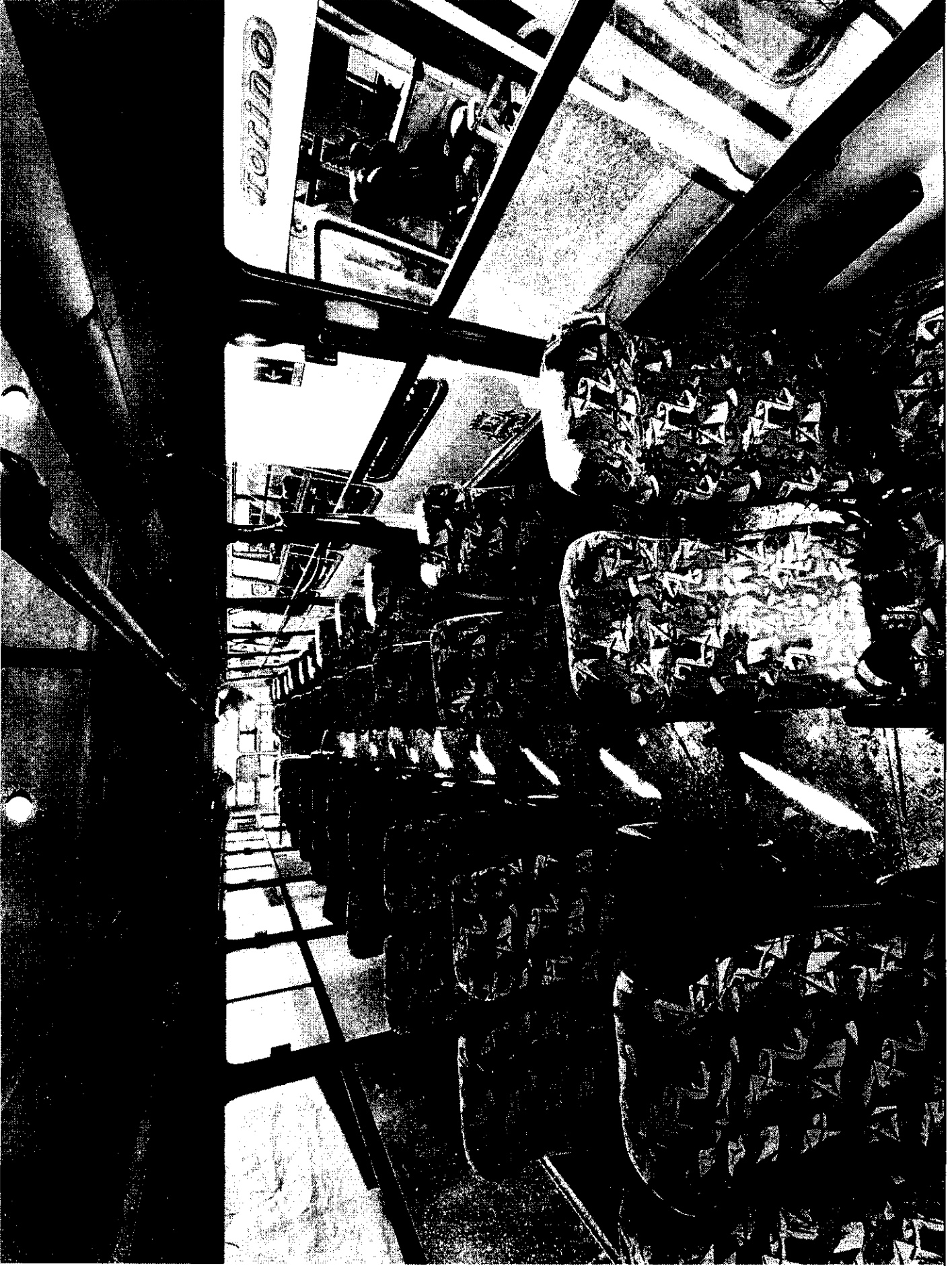
CIDADE DE IGUAÇU - P.R.



Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b336af9f27beeab06d12baab73c328a**



Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af927beeab06d12baab73c328a**



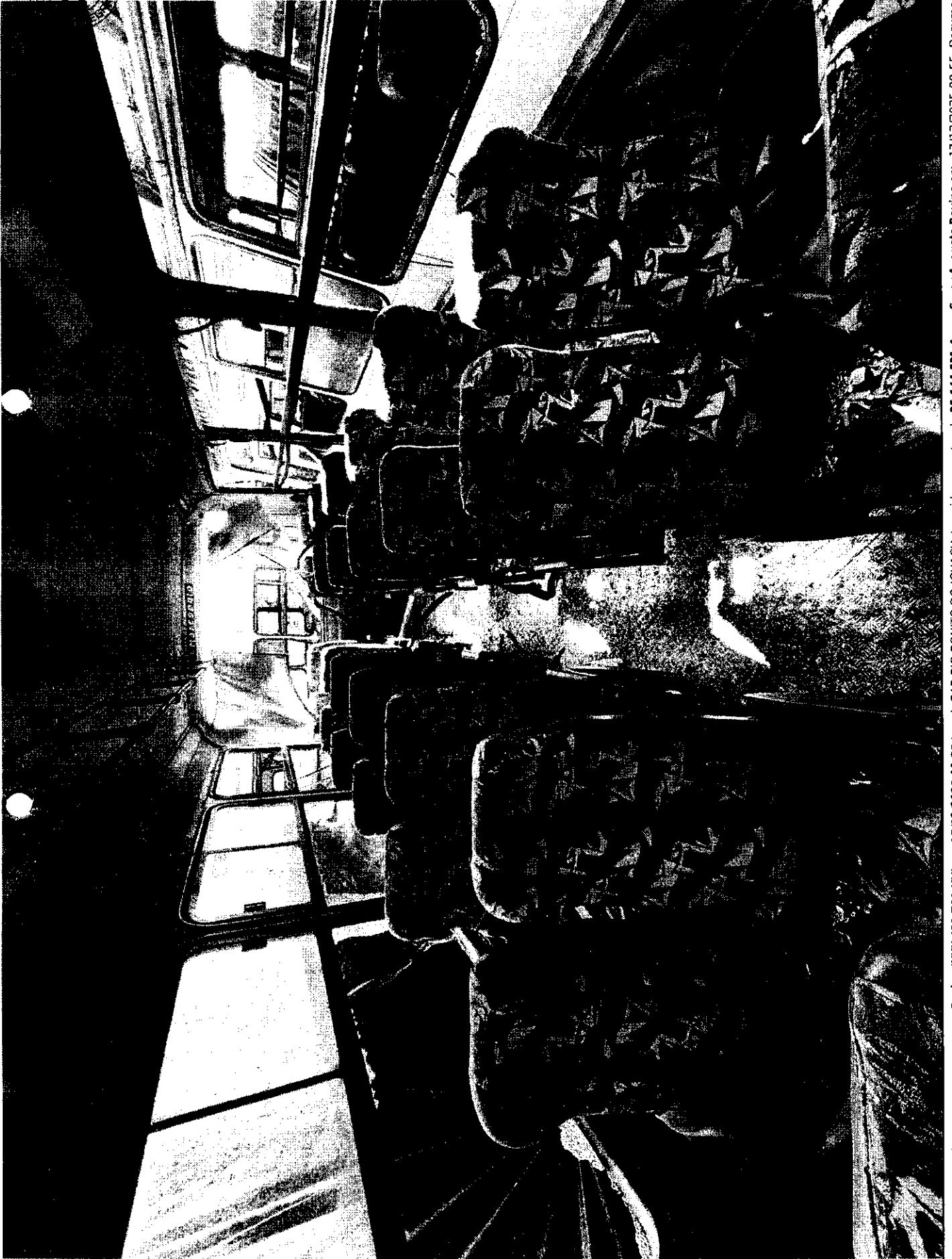
42
8

PREFEITURA MUNICIPAL
000045
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: **GAB RIO BONITO DO IGUAÇU**. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f27beab06d12baab73c328a**



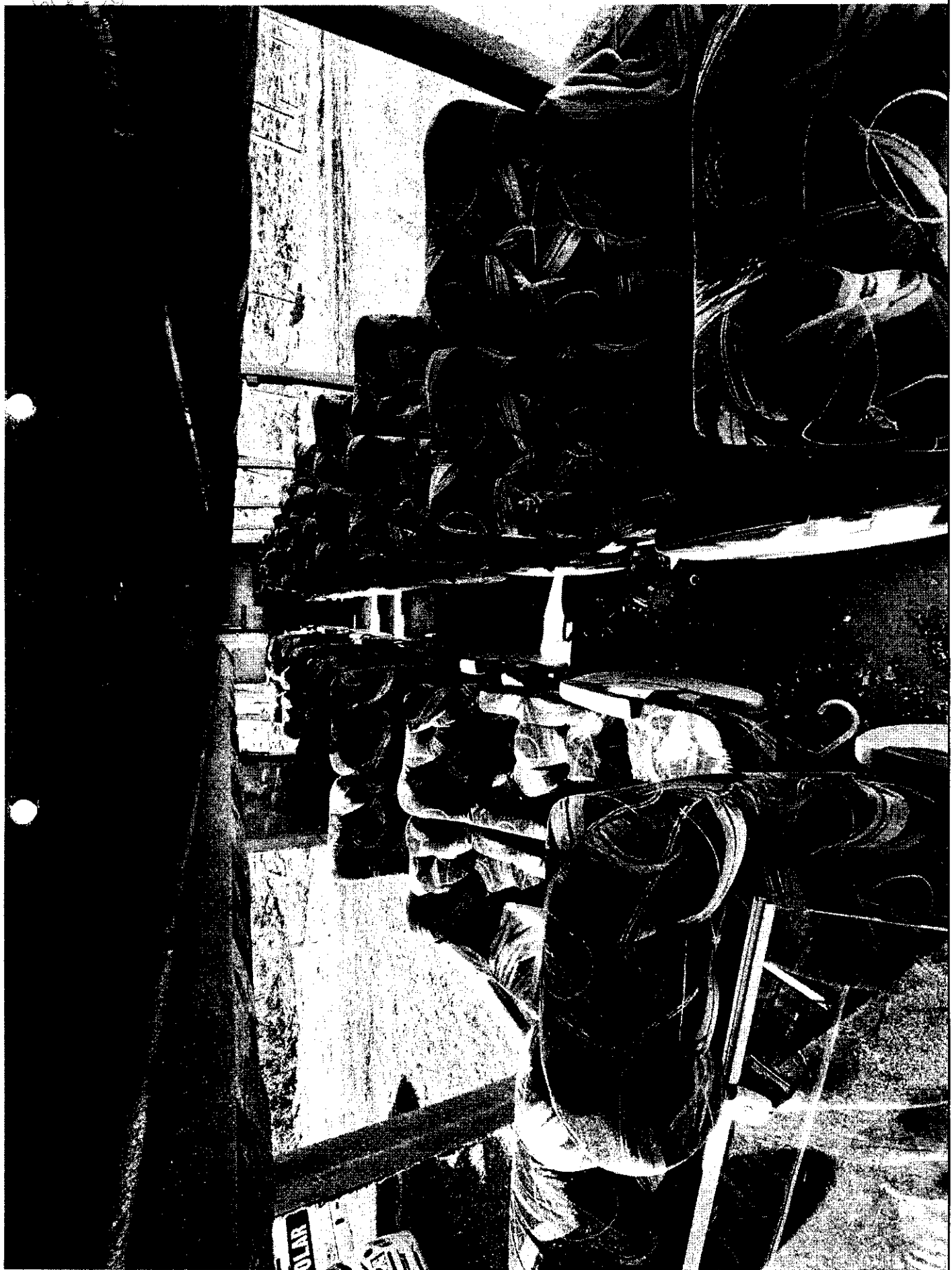
PREFEITURA MUNICIPAL
000016
MUNICÍPIO DE IGUAZU-PR



Assinatura Simples realizada por: Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAZU. Inscrito ao protocolo 25.144.521-4 por: Sezar Augusto Bovino em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: b536af927beeab06d12baab73c28a



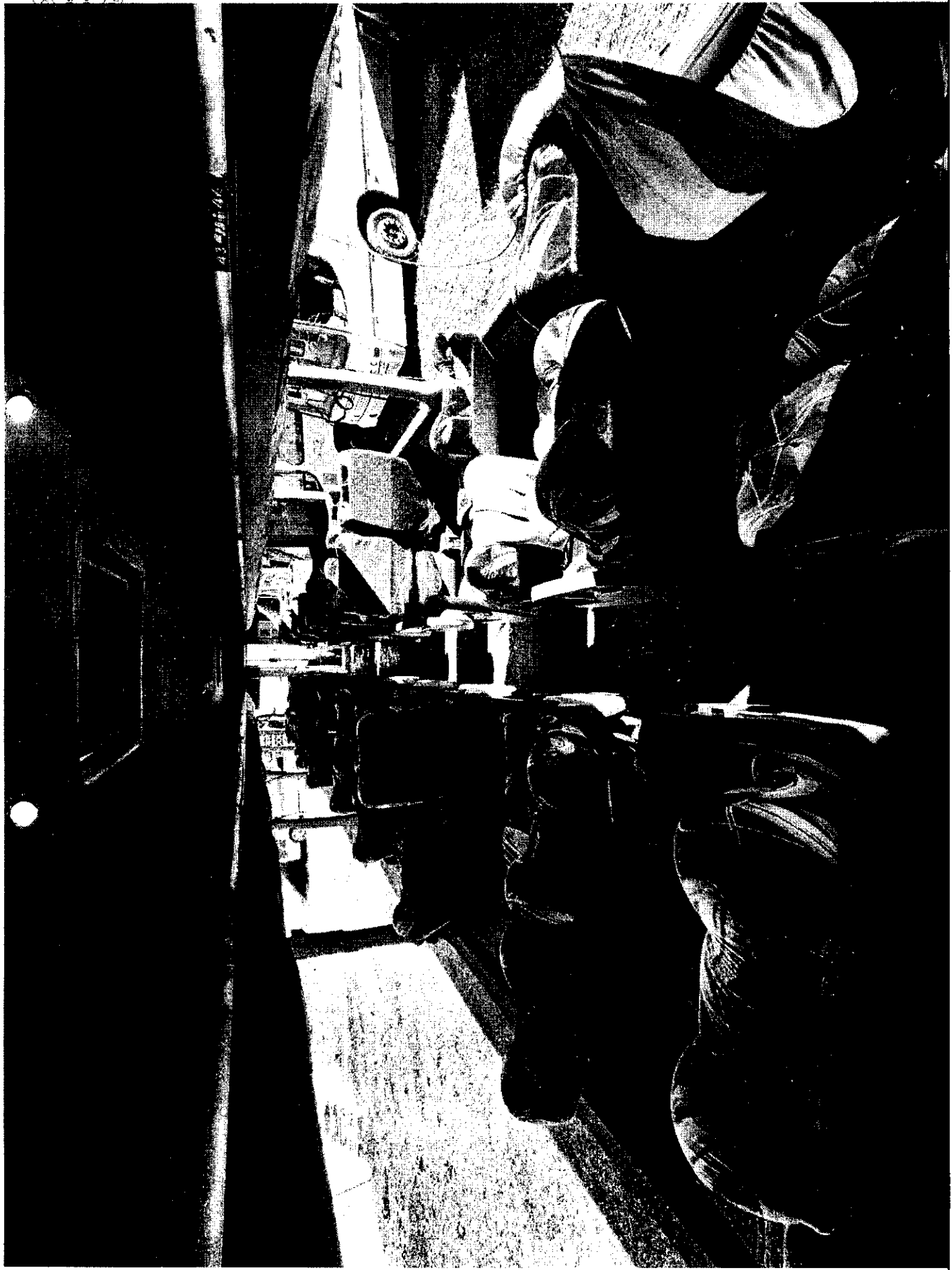
PREFEITURA MUNICIPAL
GUARUÁ
RUA DA PAZ, 100
CEP: 85.000-000



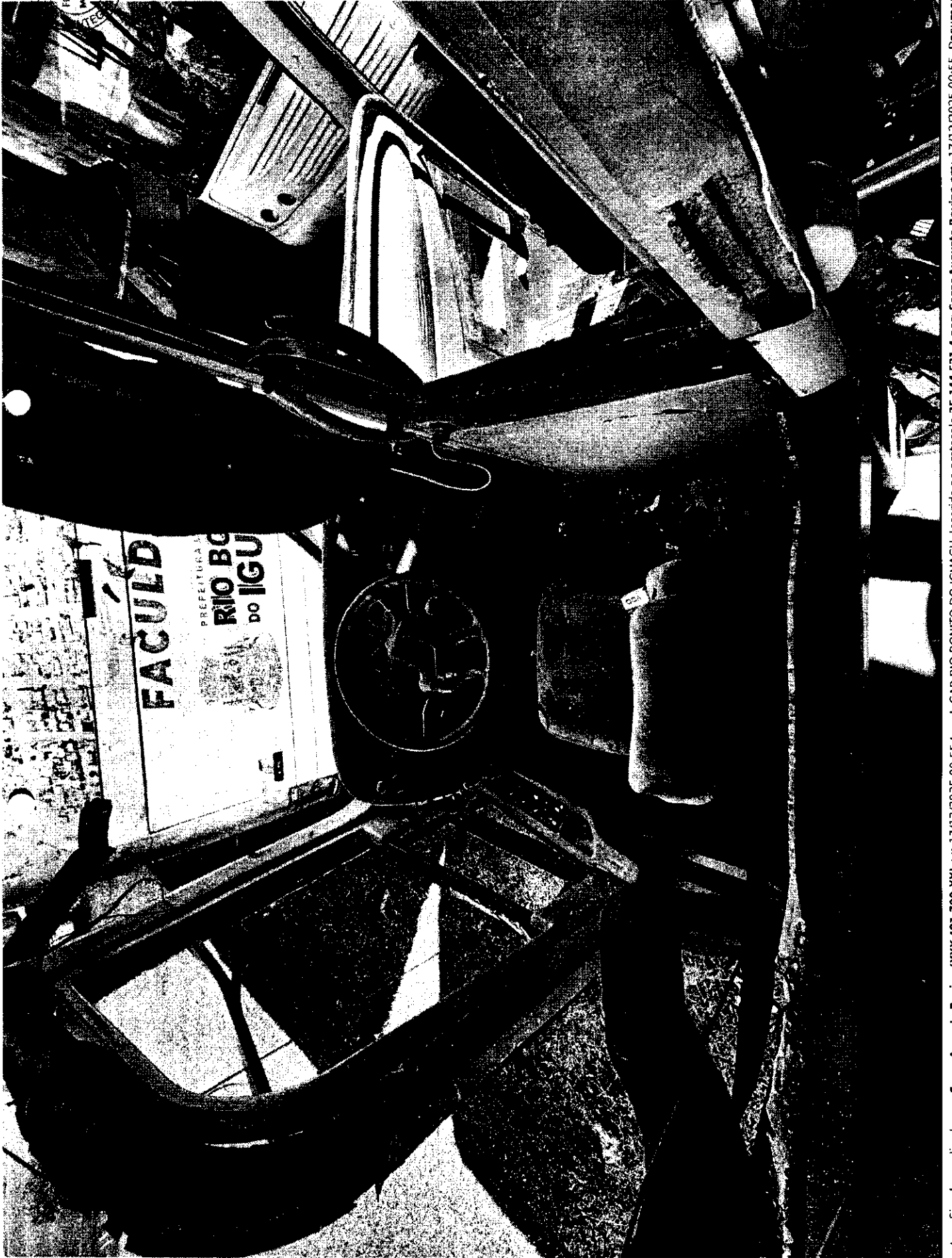
Assinatura Simples realizada por: Sezar Augusto Bovino (XXX-481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: Sezar Augusto Bovino em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7.304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: b536ar9f27beeab06d12baab73c328a



PREFEITURA MUNICIPAL
000049
MUNICÍPIO DE IGUAZU-PR



Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAZU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f27beeb06d12baab73c328a**



PREFEITURA MUNICIPAL
000050
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Assinatura Simples realizada por: Sezar Augusto Bovino (XXX-481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: Sezar Augusto Bovino em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: b536af9f27beeab06d12baab73c328a



PREFEITURA MUNICIPAL
000051
RIO BONITO DO IGUAÇU, PR



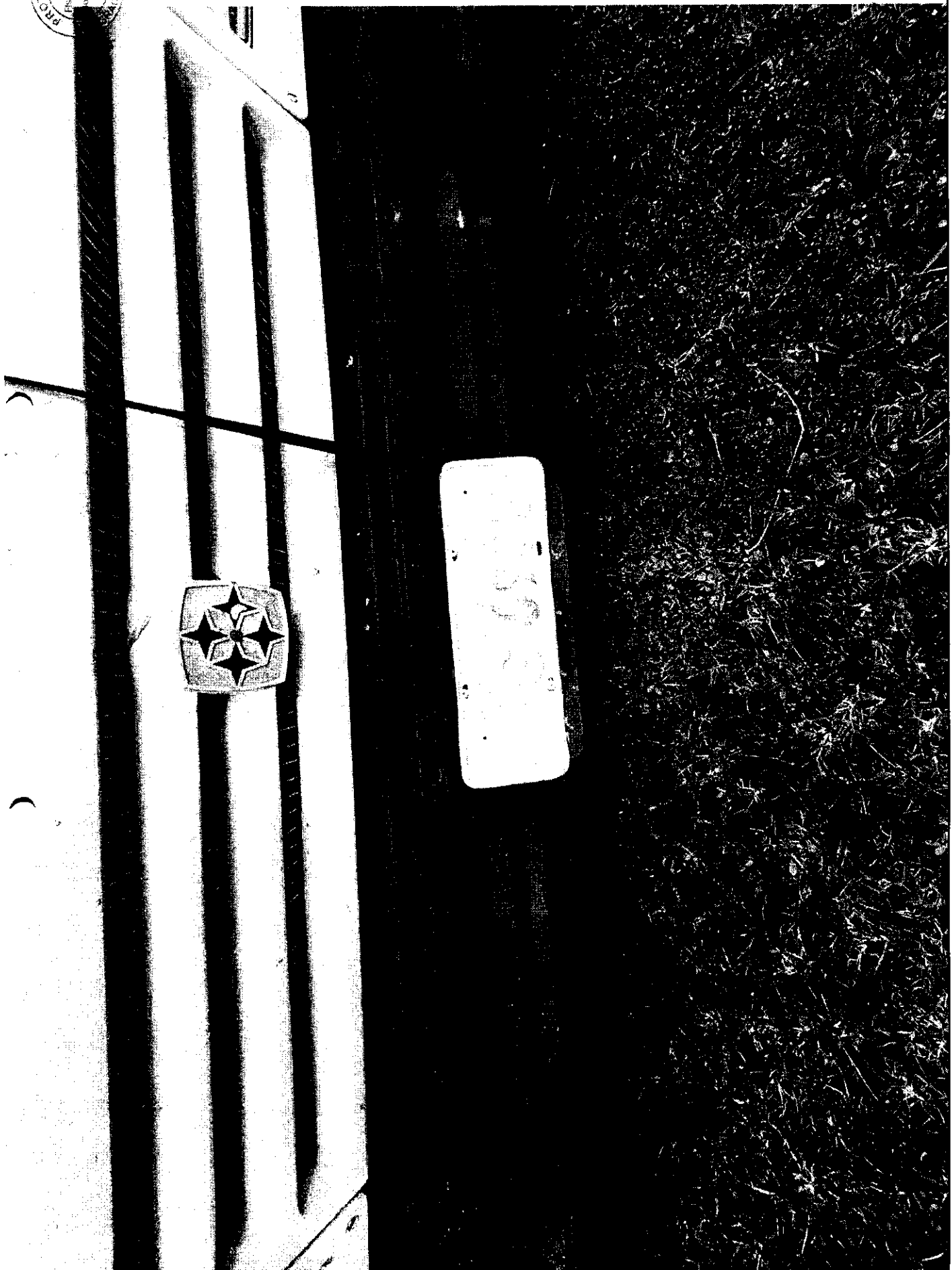
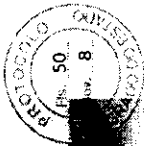
Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino** (XXX-481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7.304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f7beeab06d12baab73c328a**

PREFEITURA MUNICIPAL
000052
RIO BONITO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
08/12/2025
49
8



Assinatura Simples realizada por: Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: Sezar Augusto Bovino em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 8536af9f27beeab06d12baab73c328a



Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7.304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f27beeab06d12baab73c328a**



000054
PROTON DO IGUAÇU-PR



Assinatura Simples realizada por: Sezar Augusto Bovino (XXX-481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: Sezar Augusto Bovino em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7.304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: b536af9f27beeab06d12baab73c328a



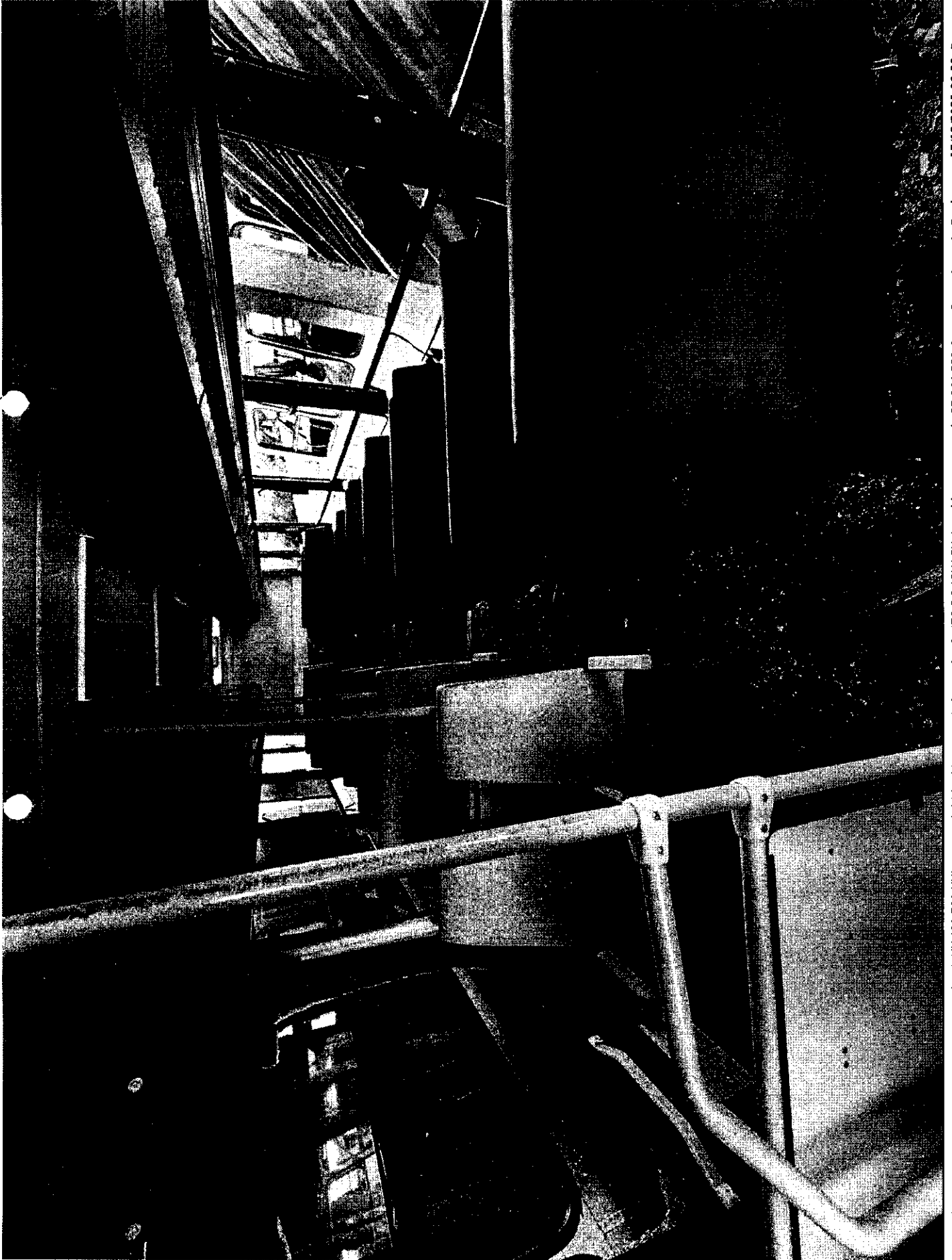
PREFEITURA MUNICIPAL
000055
RIO BONITO DO IGUAÇU



Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: **GAB RIO BONITO DO IGUAÇU**. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7.304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5536af9f27beeab06d12baab73c328a**



PREFEITURA MUNICIPAL
000056
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL-REI

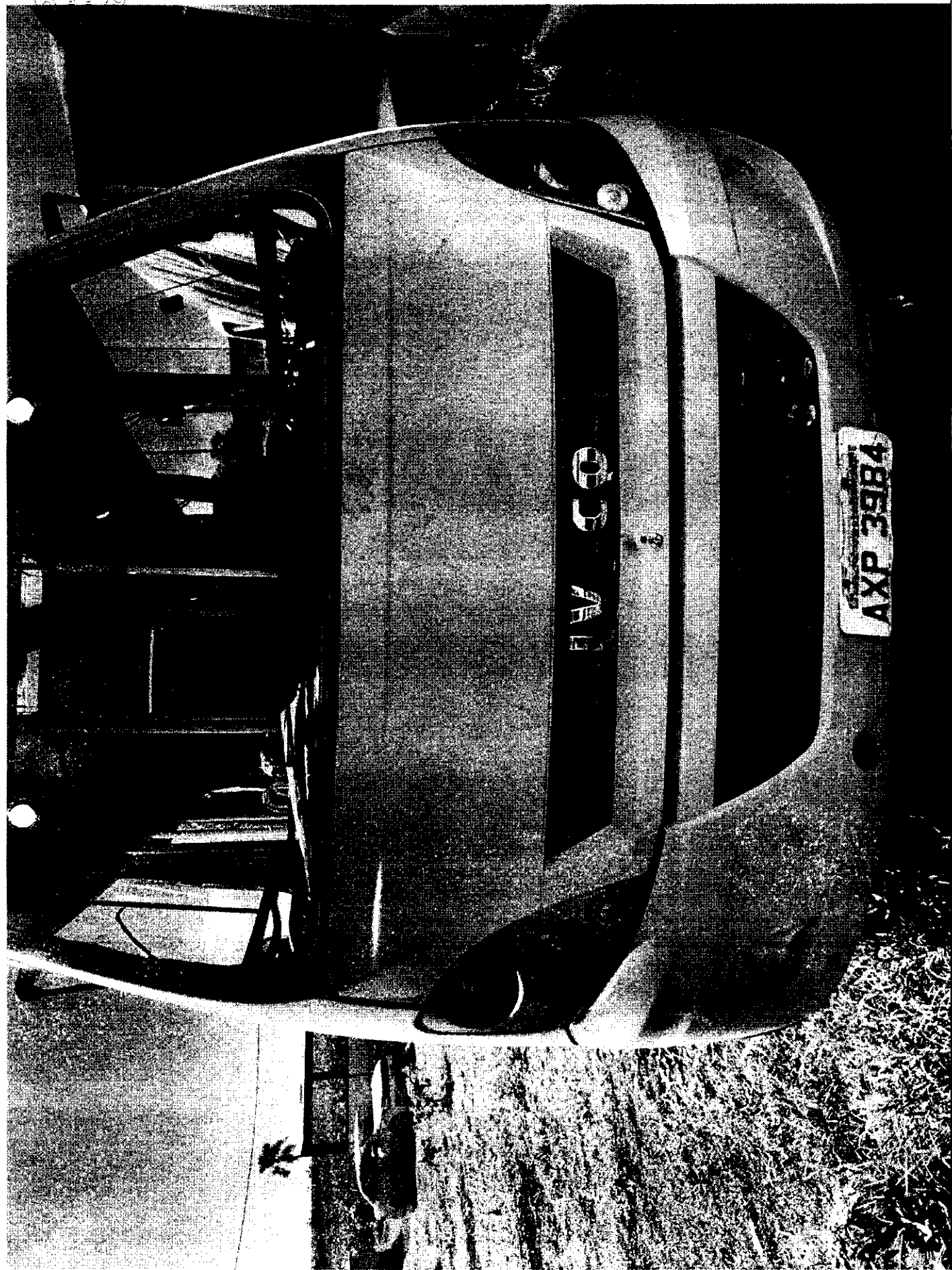


Assinatura Simplex realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: **GAB RIO BONITO DO IGUAÇU**. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pt.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f27beeab06d12baab73c328a**



Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX-481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: **GAB RIO BONITO DO IGUAÇU**. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f7beeab06d12baab73c328a**

000058



Assinatura Simples realizada por: Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: Sezar Augusto Bovino em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: b536af9f27beeab06d12baab73c328a

000059



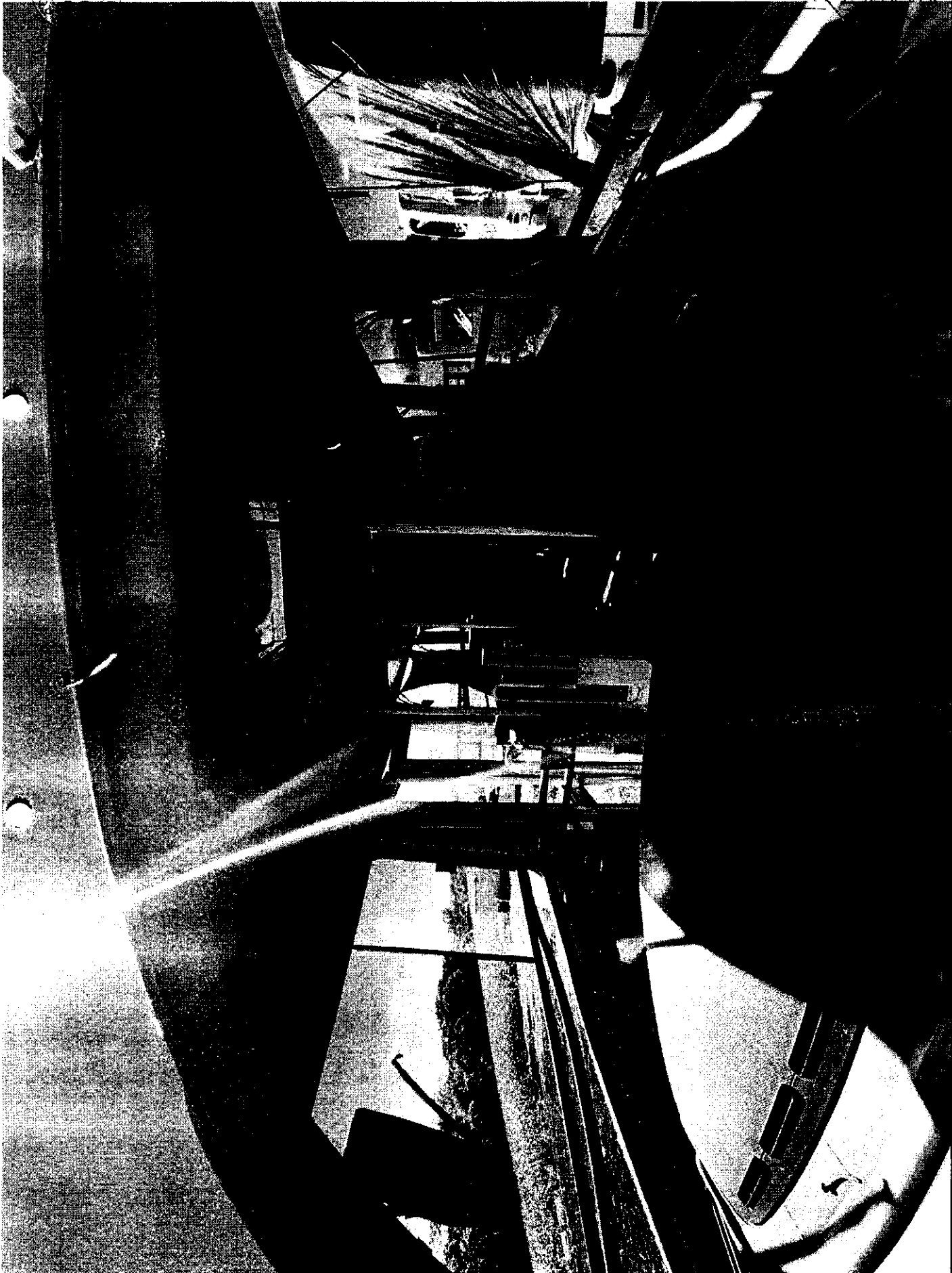
Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX-481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: **GAB RIO BONITO DO IGUAÇU**. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6536af927beeab06d12baab73c328a**

PRÉFEDURA MUNICIPAL
000060
2020

57
8



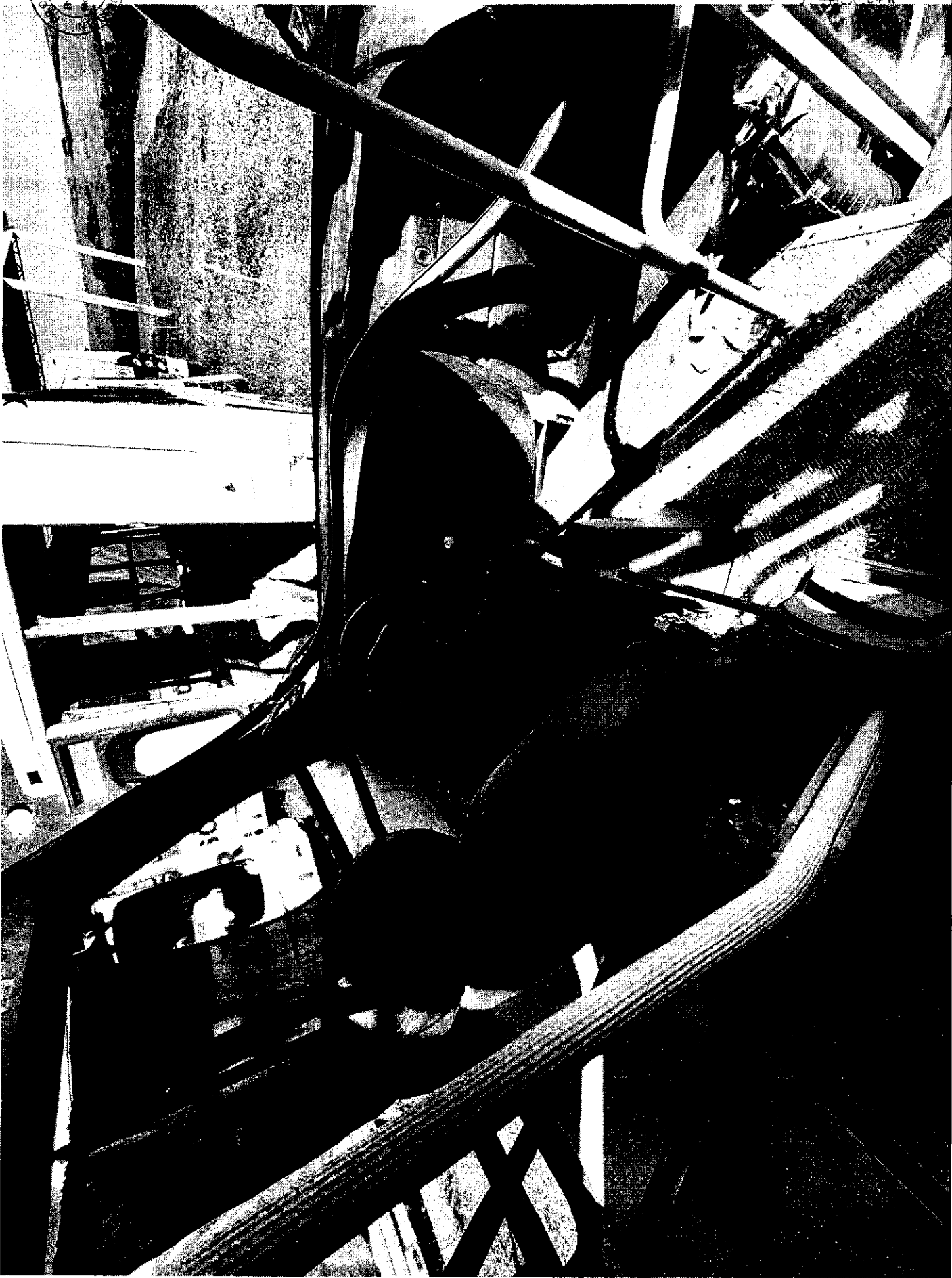
Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX-481-709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: **GAB RIO BONITO DO IGUAÇU**. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55 Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f27beeab06d12baab73c328a**



Assinatura Simples realizada por: Sesar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: Sesar Augusto Bovino em: 17/12/2025 09:55 Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 8536af927beeab06d12baab73c328a



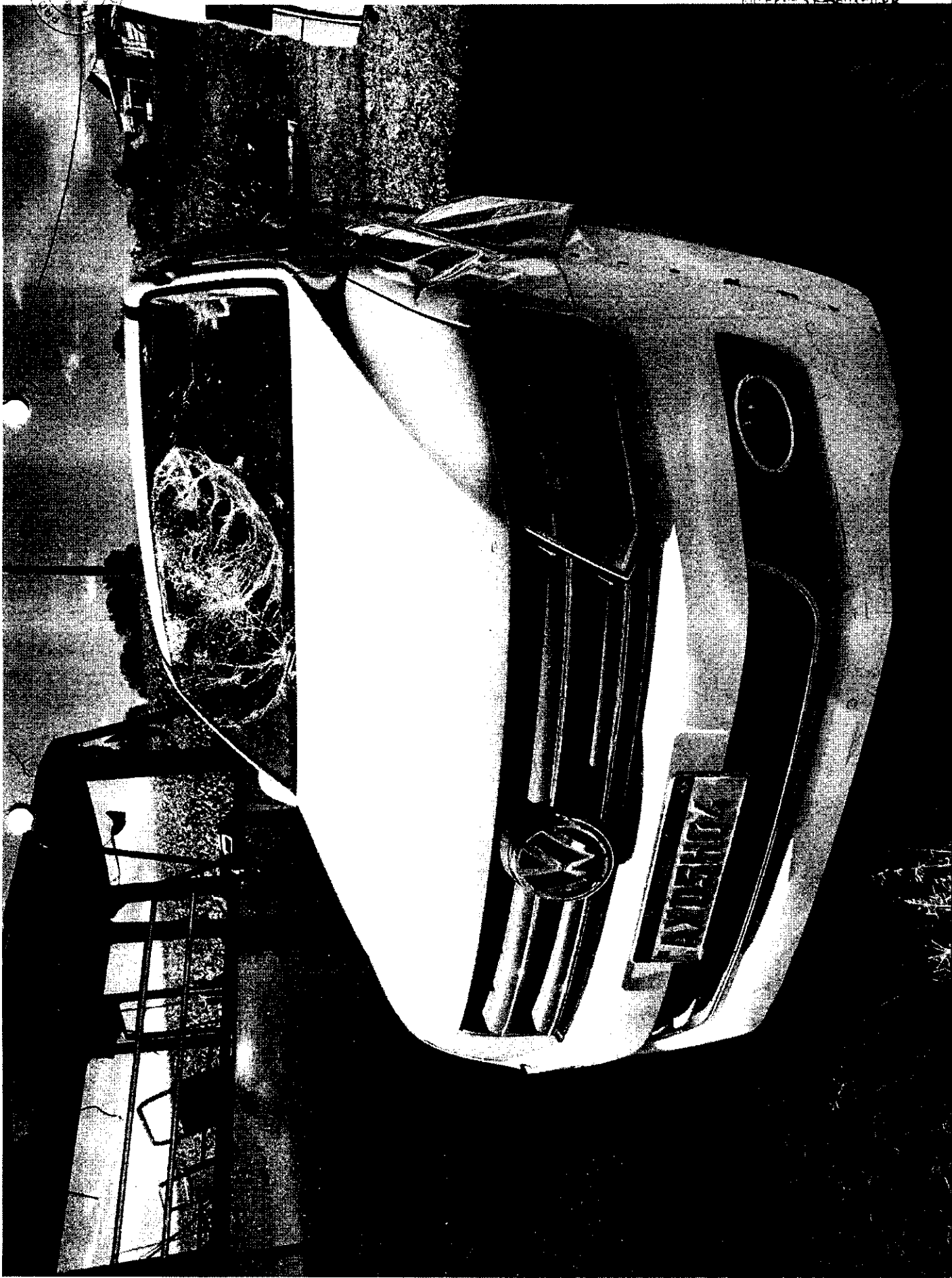
Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX-481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: **GAB RIO BONITO DO IGUAÇU**. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spjweb/validarDocumento> com o código: **b336af9f77beeab06d12baab73c328a**



60
8

PREFEITURA MUNICIPAL
000063
SECRETARIA DE IGUAÇU-PR

Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino** (XXX.481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8536af9f27beeab06d12baab73c328a**



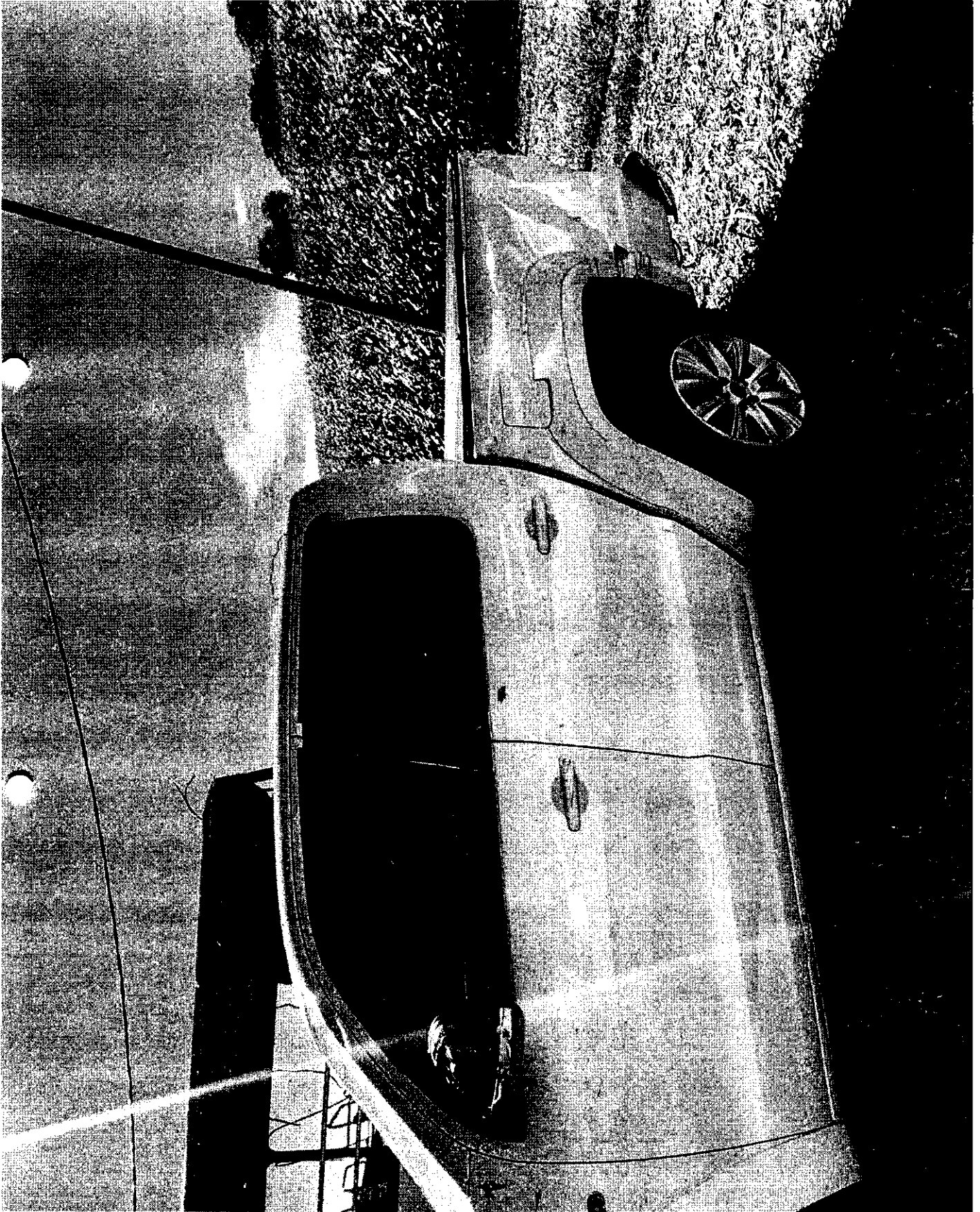
61
8

PREFEITURA MUNICIPAL
000066

Assinatura Simples realizada por: Sezar Augusto Bovino (XXX-481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: Sezar Augusto Bovino em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: b536af9f27beeab06d12baab73c328a

000065

IGUACU PR



Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: **GAB RIO BONITO DO IGUACU**. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7.304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f7beeab06d12baab73c328a**



PREFEITURA MUNICIPAL
000066
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

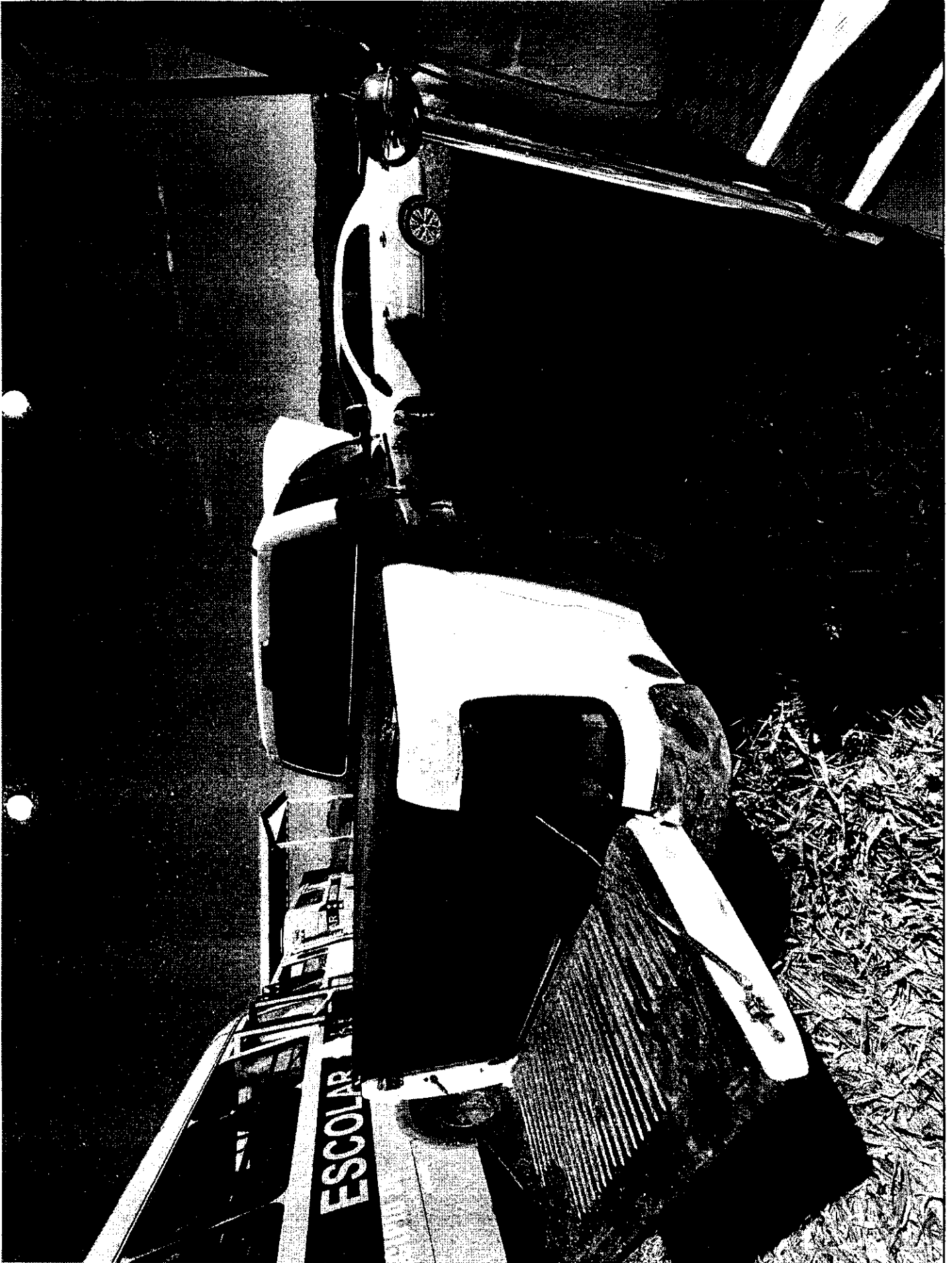
Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX-481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: **GAB RIO BONITO DO IGUAÇU**. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino em: 17/12/2025 09:55**. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7.304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **B536af9f27beeb06d12baab73c328a**



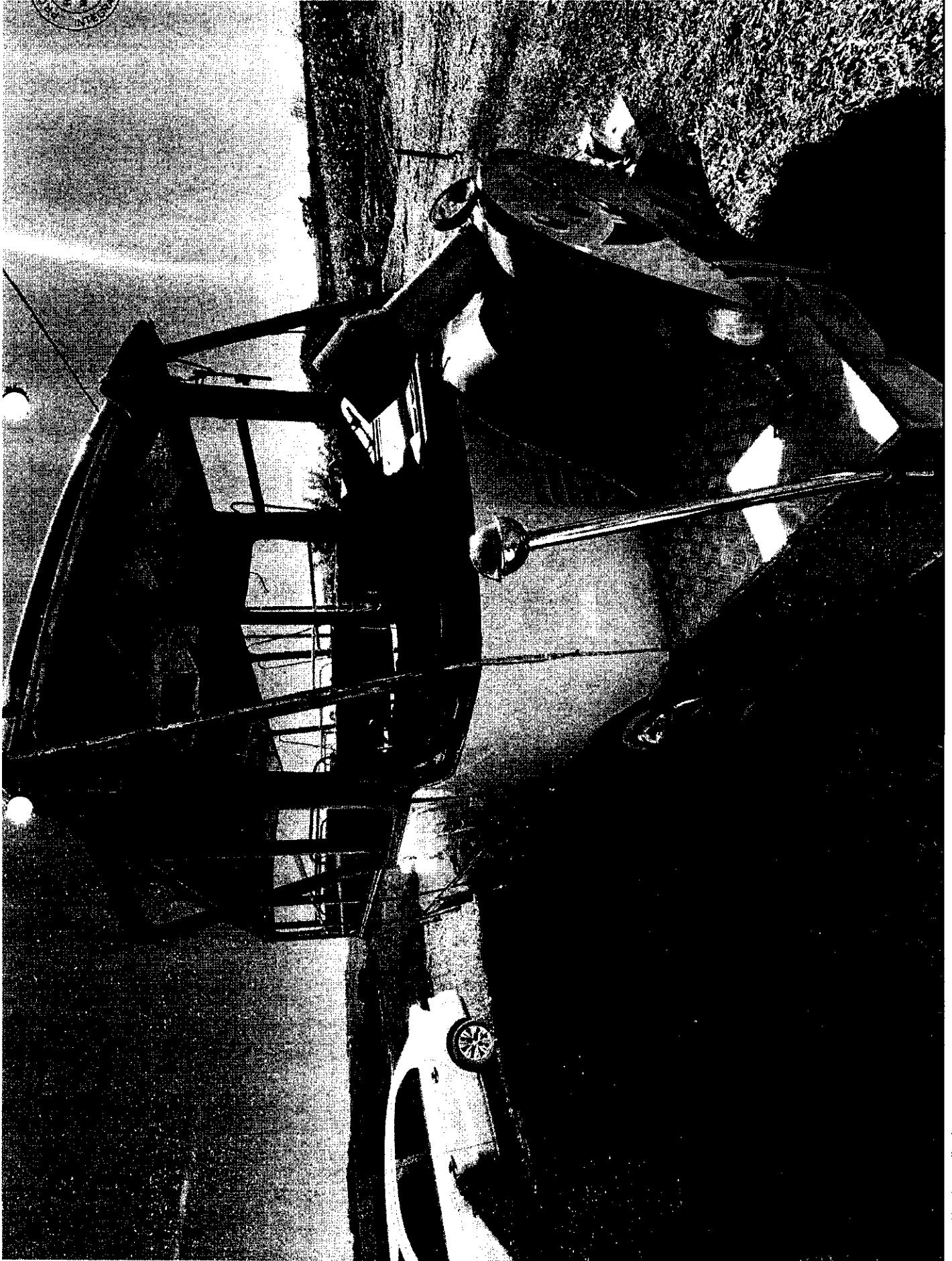
PREFEITURA MUNICIPAL

000067

RIO HONORÁRIOS DE PR



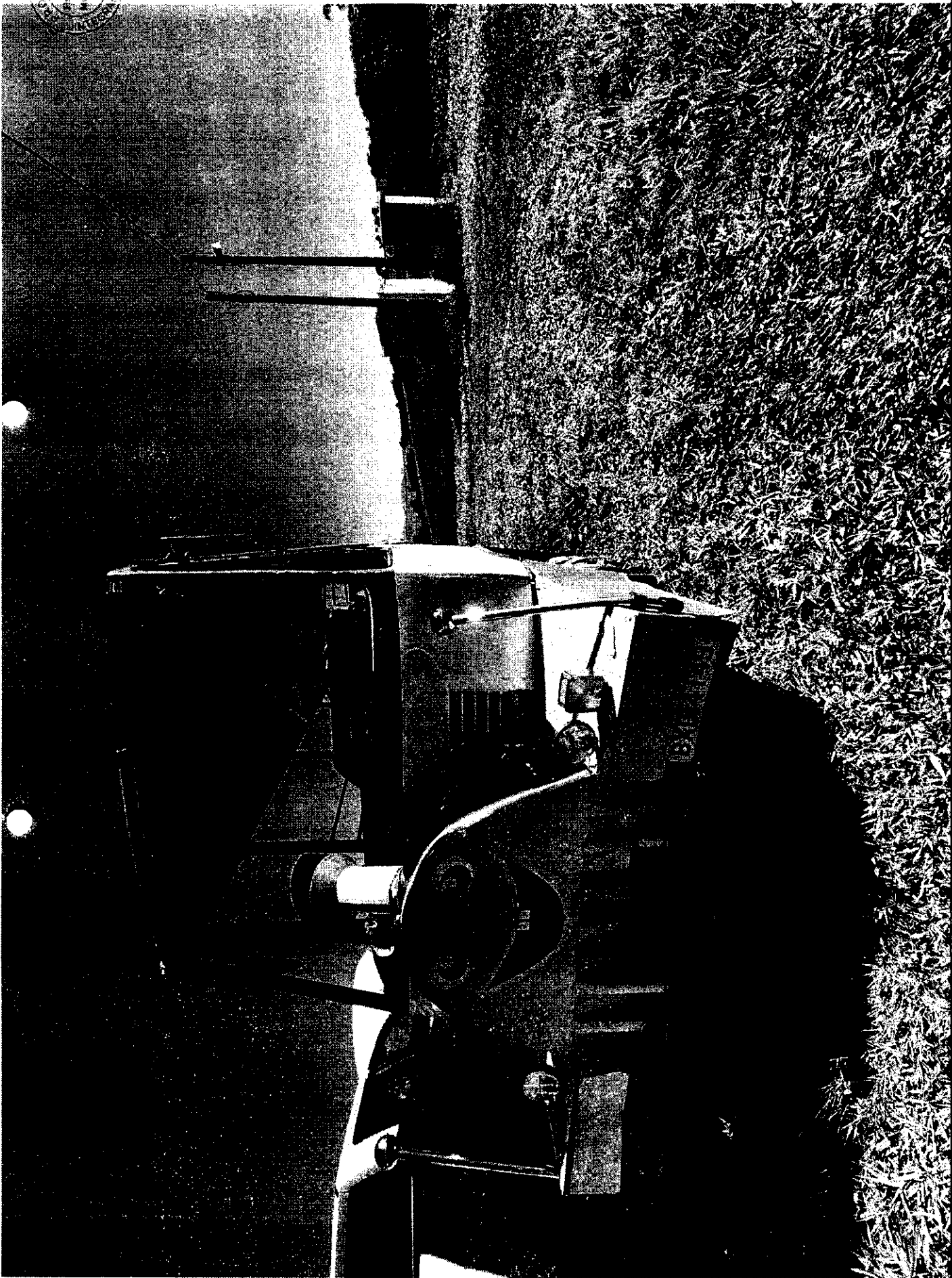
Assinatura Simples realizada por: Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: Sezar Augusto Bovino em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: b536af9f77beeab06d12baab73c328a



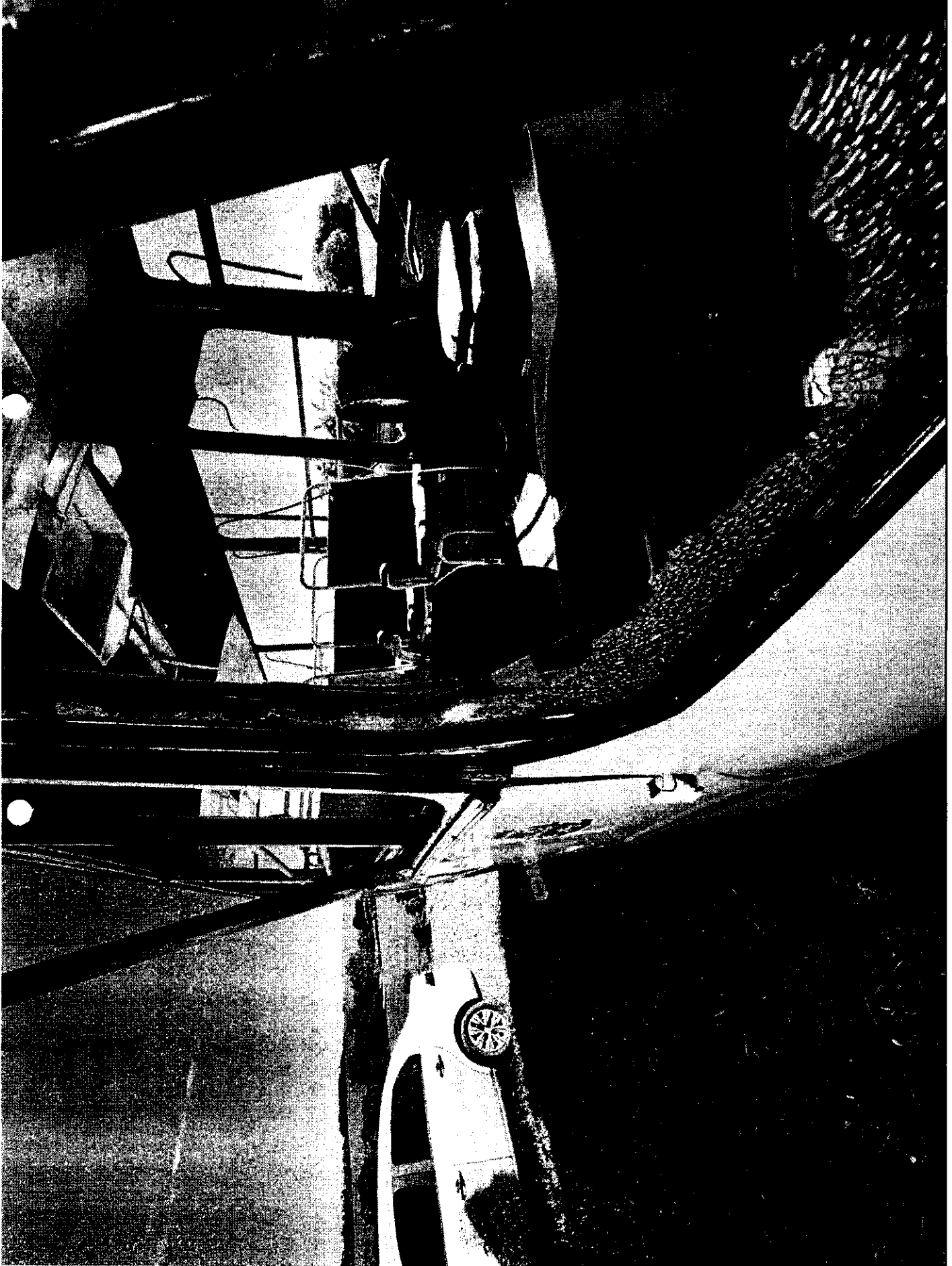
Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f7beeab06d12baab73c328a**



PREFEITURA MUNICIPAL
000000
PROCURADORIA MUNICIPAL

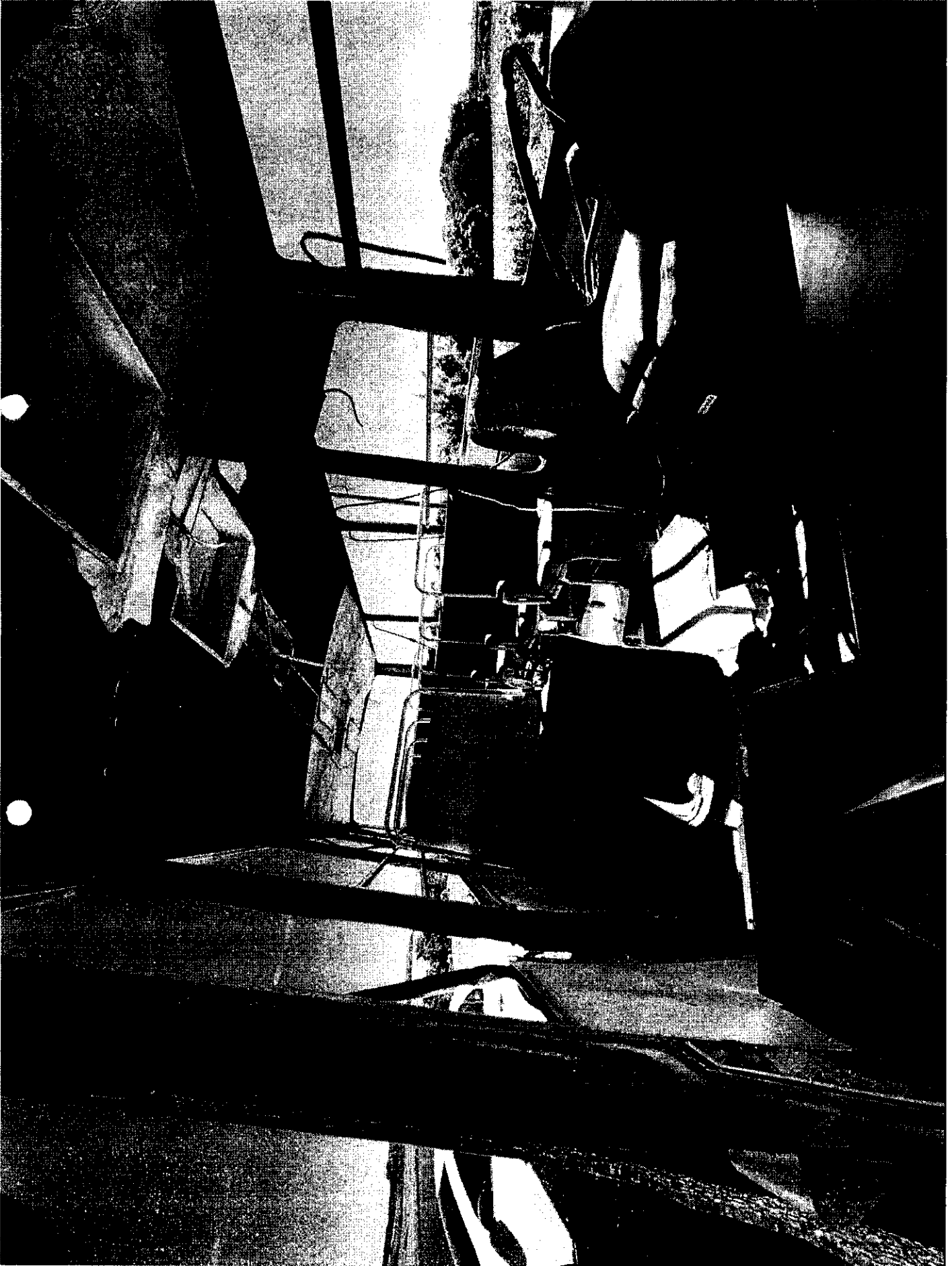


Assinatura Simples realizada por: Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: Sezar Augusto Bovino em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b336af9f27beeab06d12baab73c328a**

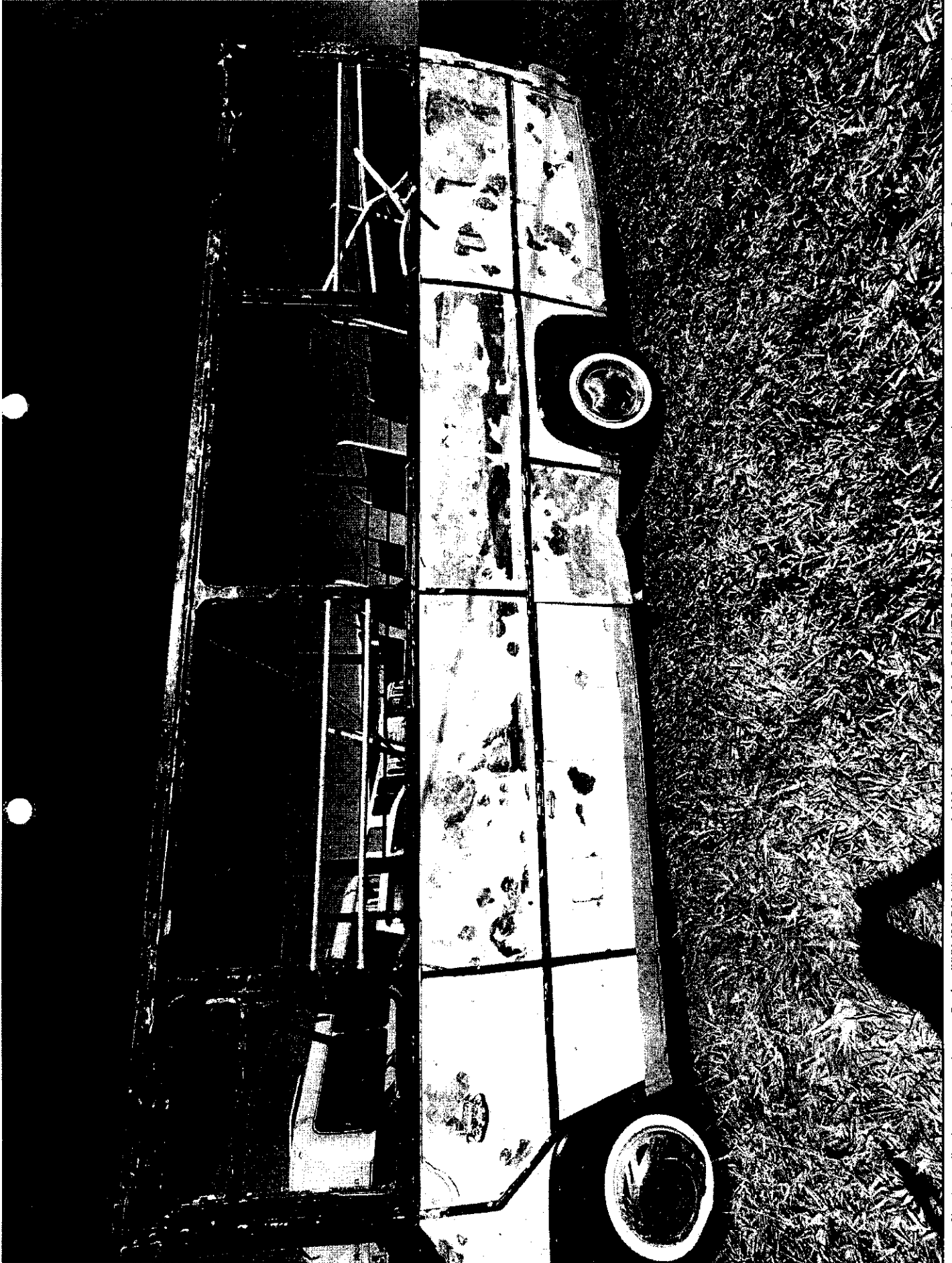


Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: **GAB RIO BONITO DO IGUAÇU**. Insendo ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7.304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f27beeab06d12baab73c328a**

1000071



Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: **GAB RIO BONITO DO IGUAÇU**. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spjweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f7beeab06d12baab73c328a**

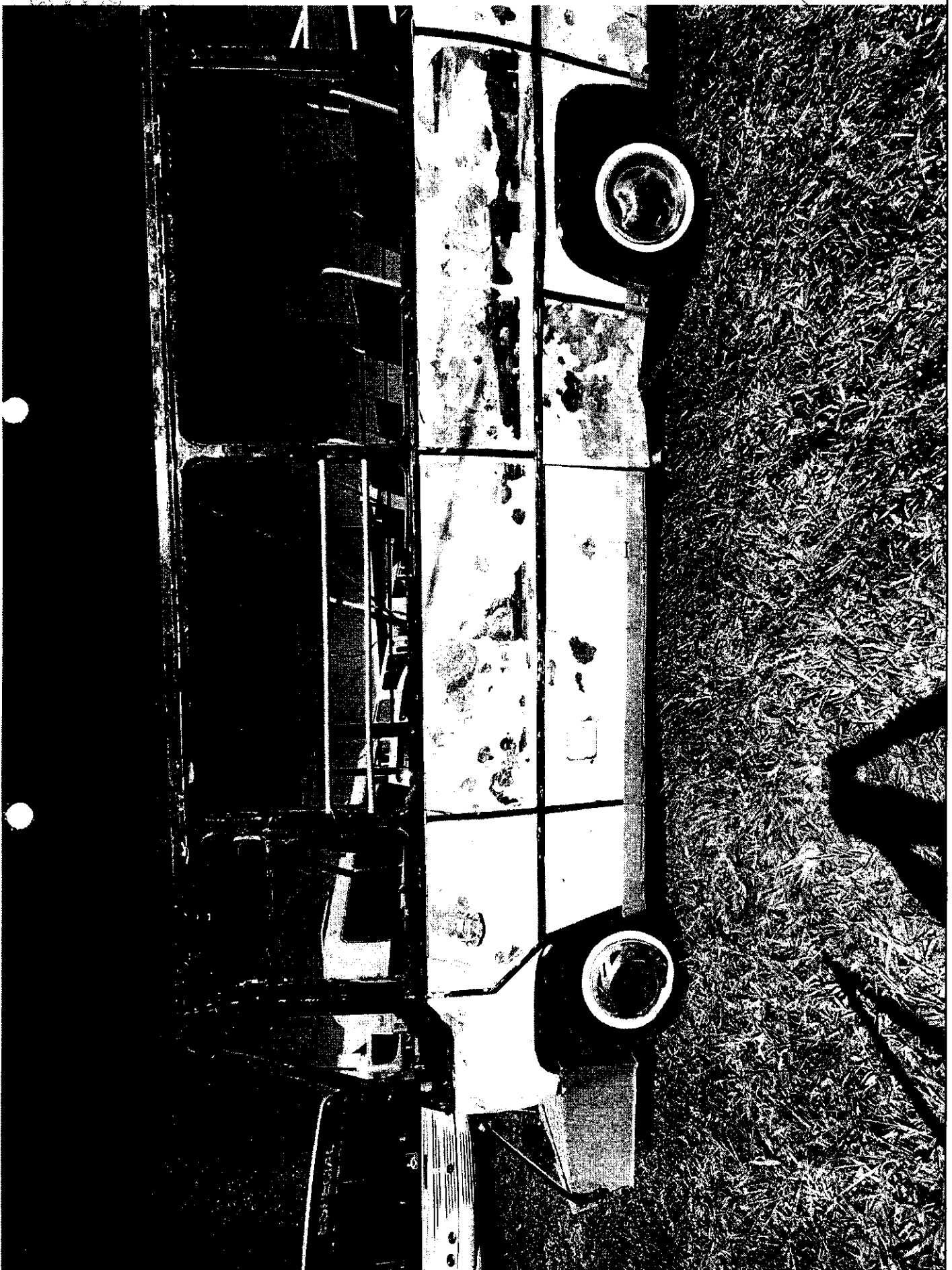




PREFEITURA MUNICIPAL

000073

IGUAÇU-PR



Assinatura Simples realizada por: Sazar Augusto Bovino (XXX-481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: Sazar Augusto Bovino em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7.304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af927beeab06d12baab73c328a**



PREFEITURA MUNICIPAL

00007A

MOBILIDADE URBANA

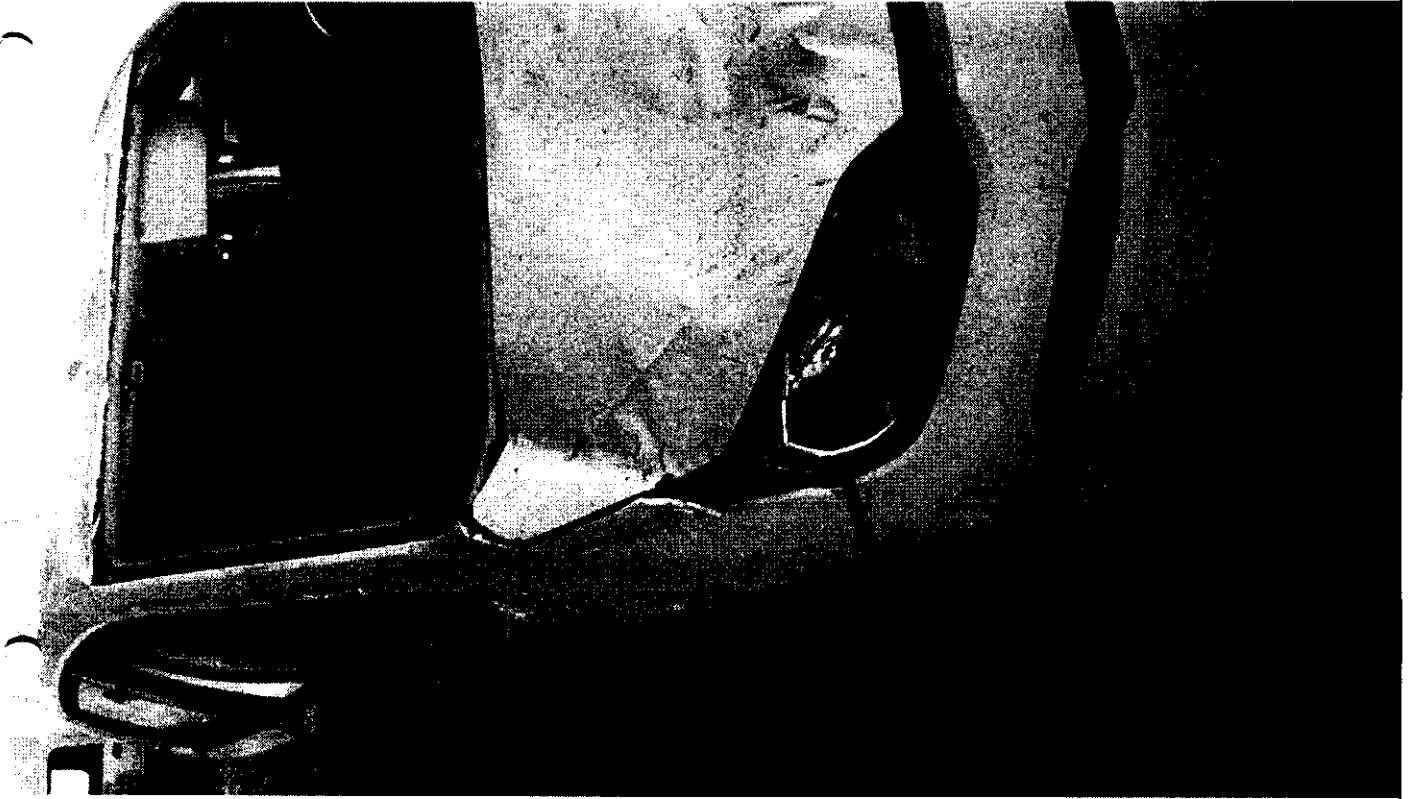


Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO GUACU; Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f27beeab06d12baab73c328a**



PREFEITURA MUNICIPAL

000075
SISTEMA DE REGISTRO DE ASSINATURAS



Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino** (XXX481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f7beeab06d12baab73c328a**

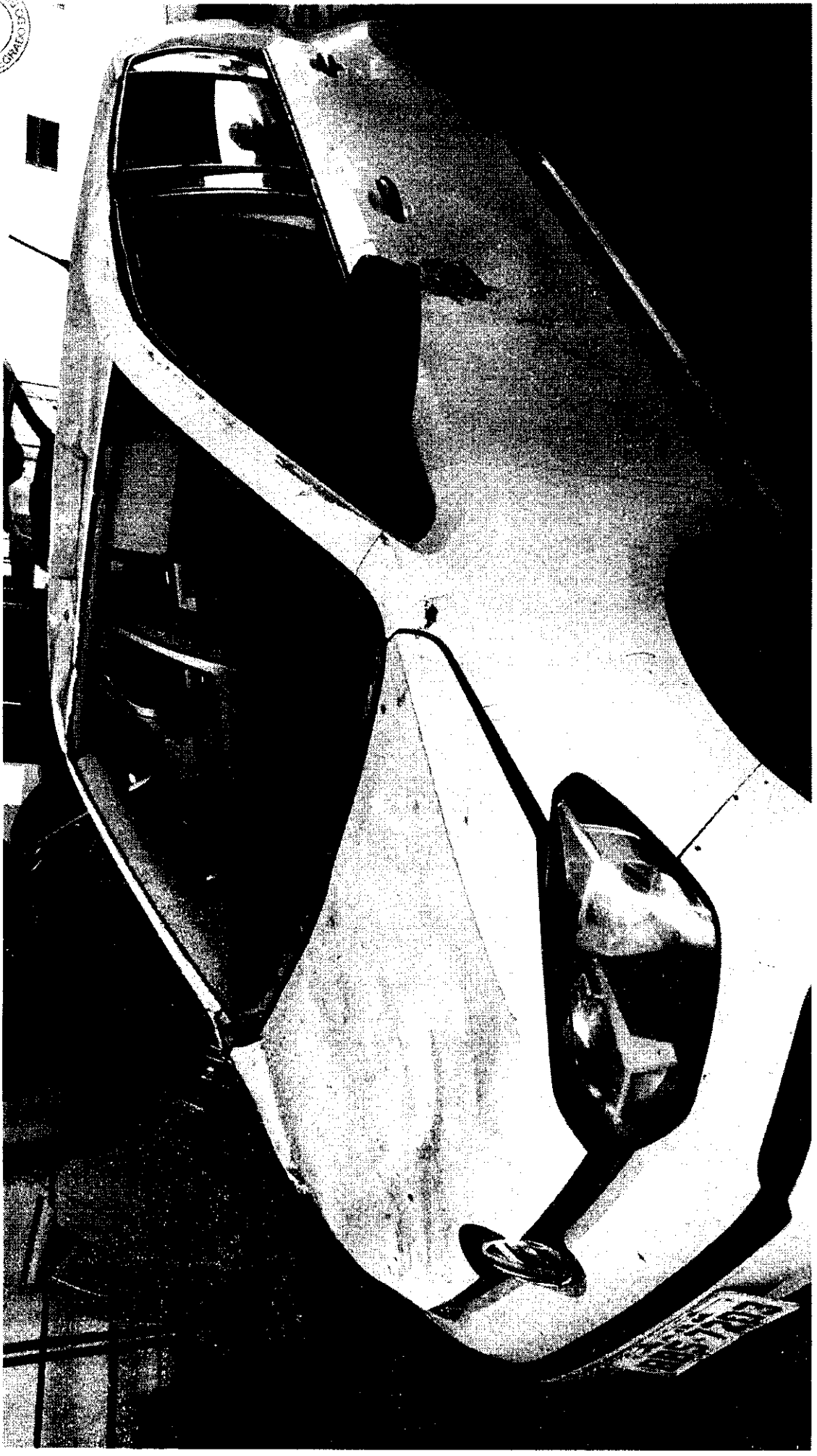


PREFEITURA MUNICIPAL
008076
MUNICÍPIO DE IGUAZU - PR



Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX-481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f27beeab06d12baab73c328a**

1 000077
[Handwritten signature]



Assinatura Simplex realizada por: **Sezar Augusto Bovino** (XXX.481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: **GAB RIO BONITO DO IGUAÇU**. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f27beeab06d12baab73c328a**



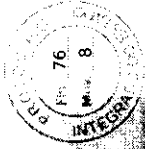
SECRETARIA MUNICIPAL

900078

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

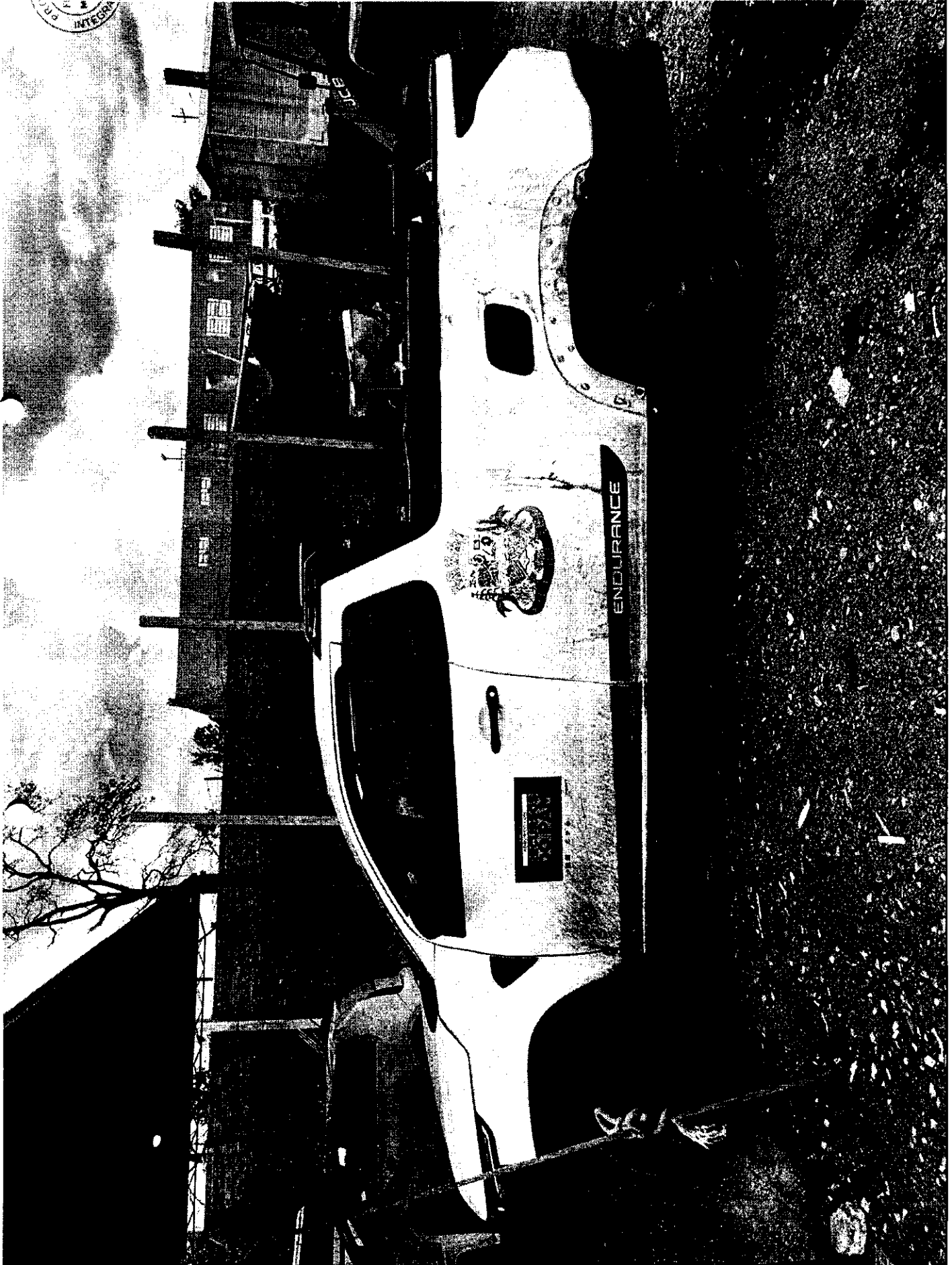


Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino** (XXX.481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: CAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af972beeab06d12baab73c328a**



PRESBITURA MUNICIPAL

000079
SIO FOMENTO DO IGUAÇU-PR



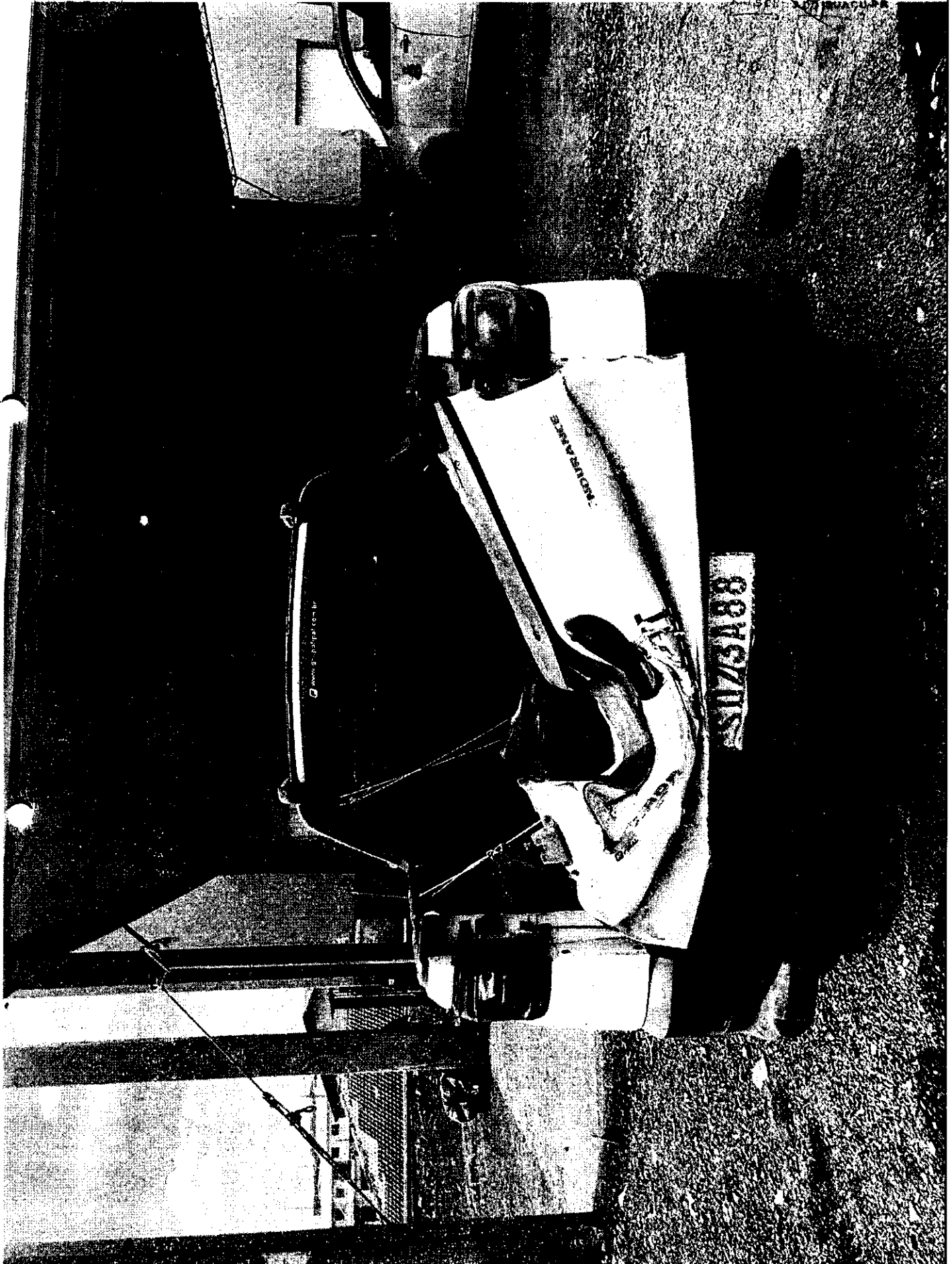
Assinatura Simples realizada por: Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX) em 17/12/2025 09:55. Local: CAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: Sezar Augusto Bovino em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b336af972beeab06d12baab73c328a**

77
8

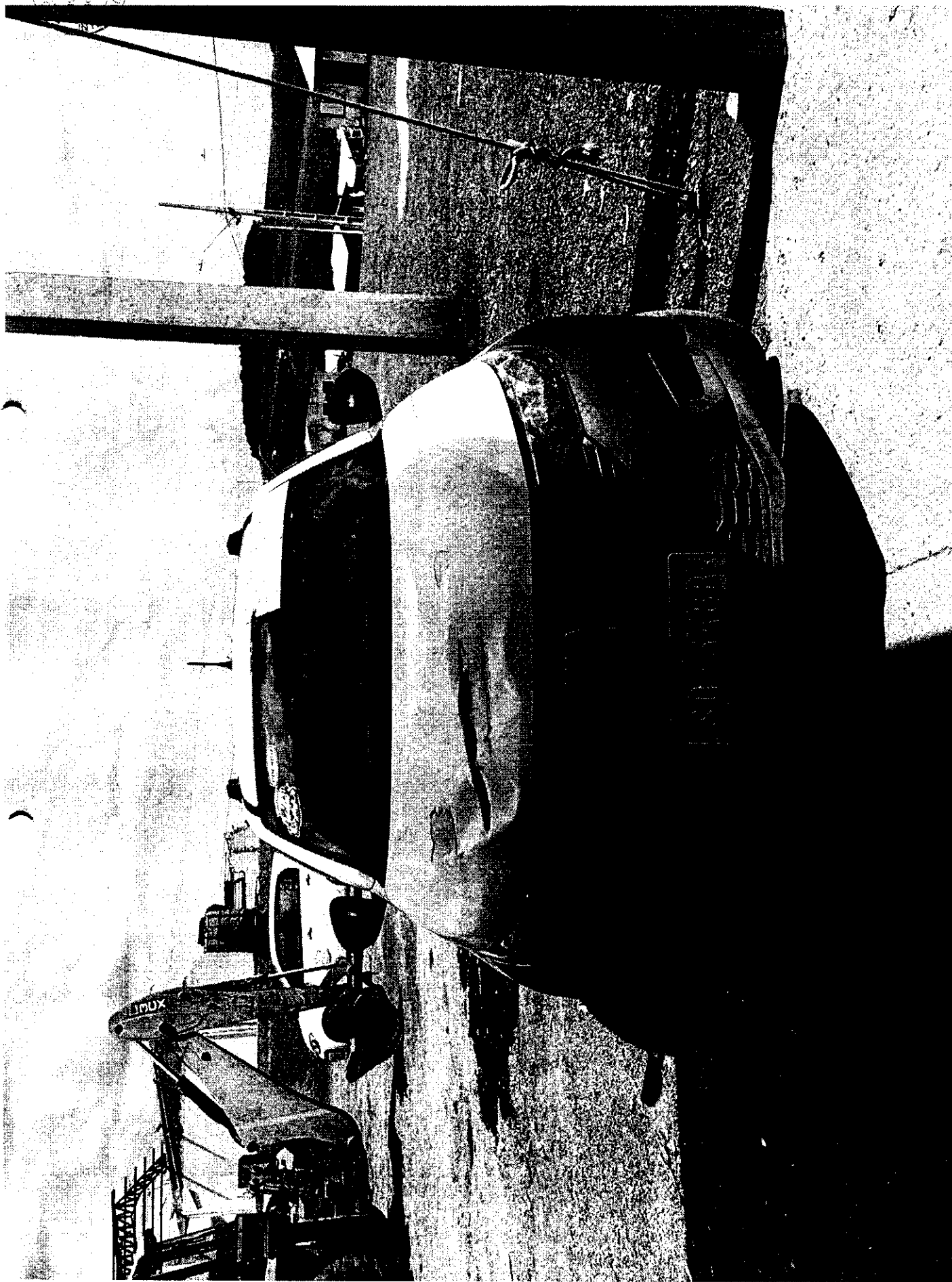
PREFEITURA MUNICIPAL

000080

25.144.521-4



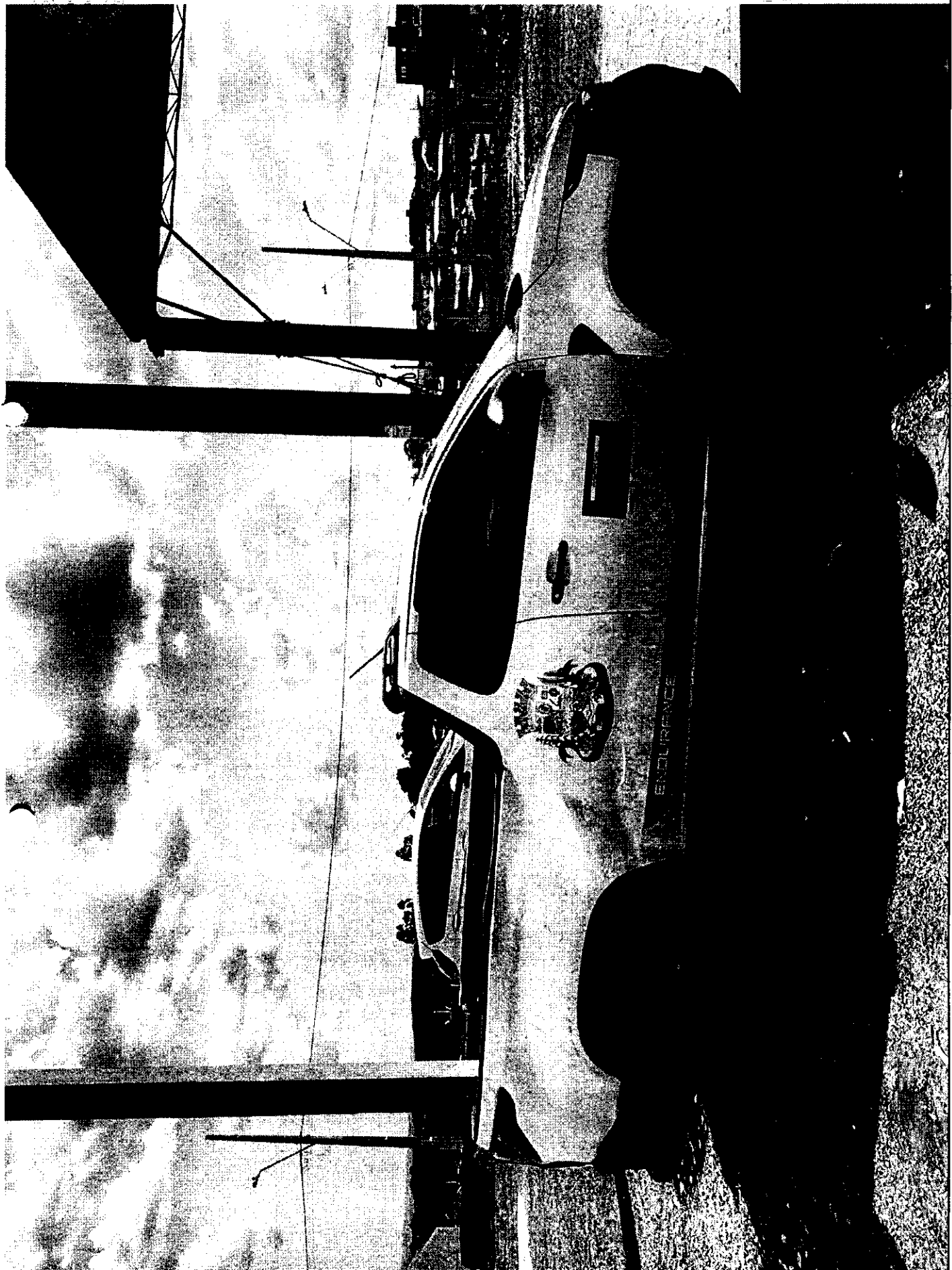
Assinatura Simples realizada por: Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: CAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: Sezar Augusto Bovino em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: b536af927beeab06d12baab73c328a



Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/sp/web/validarDocumento> com o código: **b536af9f27beeab06d12baab73c328a**



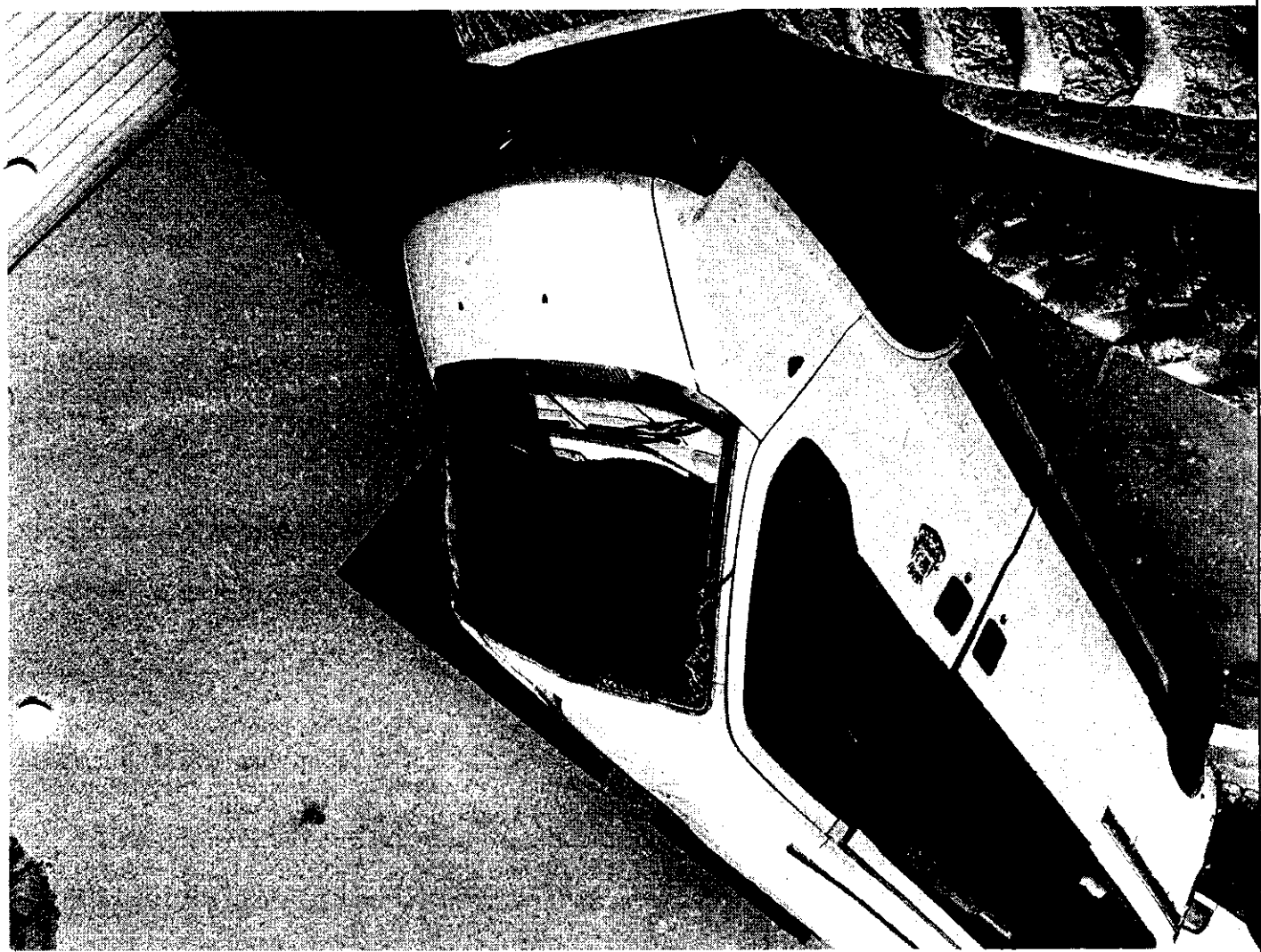
PREFEITURA MUNICIPAL
000082
RUBRICA DO SIGNATÁRIO



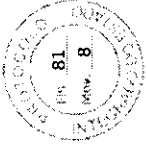
Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: **GAB RIO BONITO DO IGUAÇU**. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f7beeab06d12baab73c328a**



SECRETARIA MUNICIPAL
000083
MUNICÍPIO DE ITAQUAÇU-PR



Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino** (XXX.481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f7beeab06d12baab73c328a**

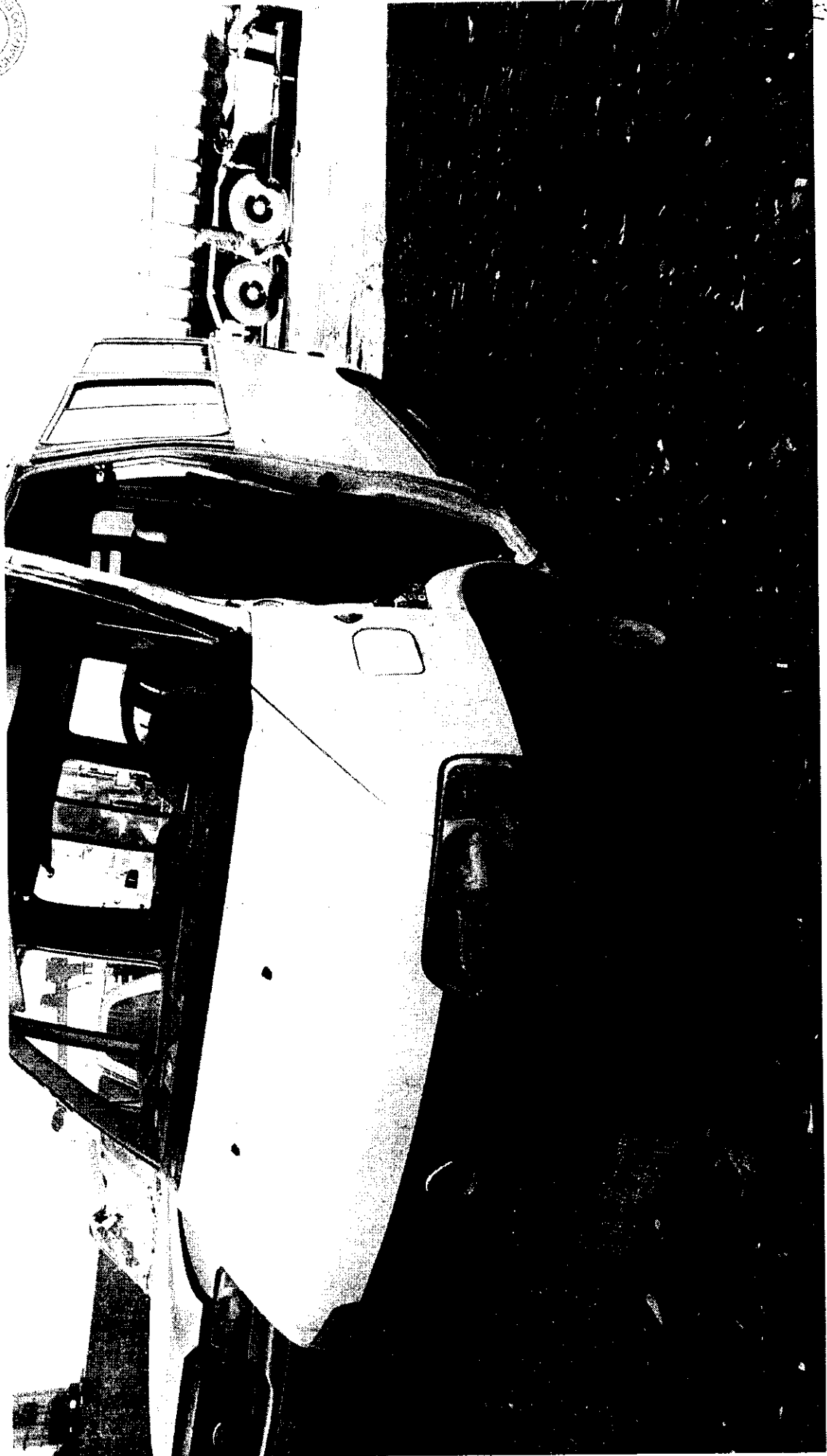


PREFEITURA MUNICIPAL

000084

meo

12 PR



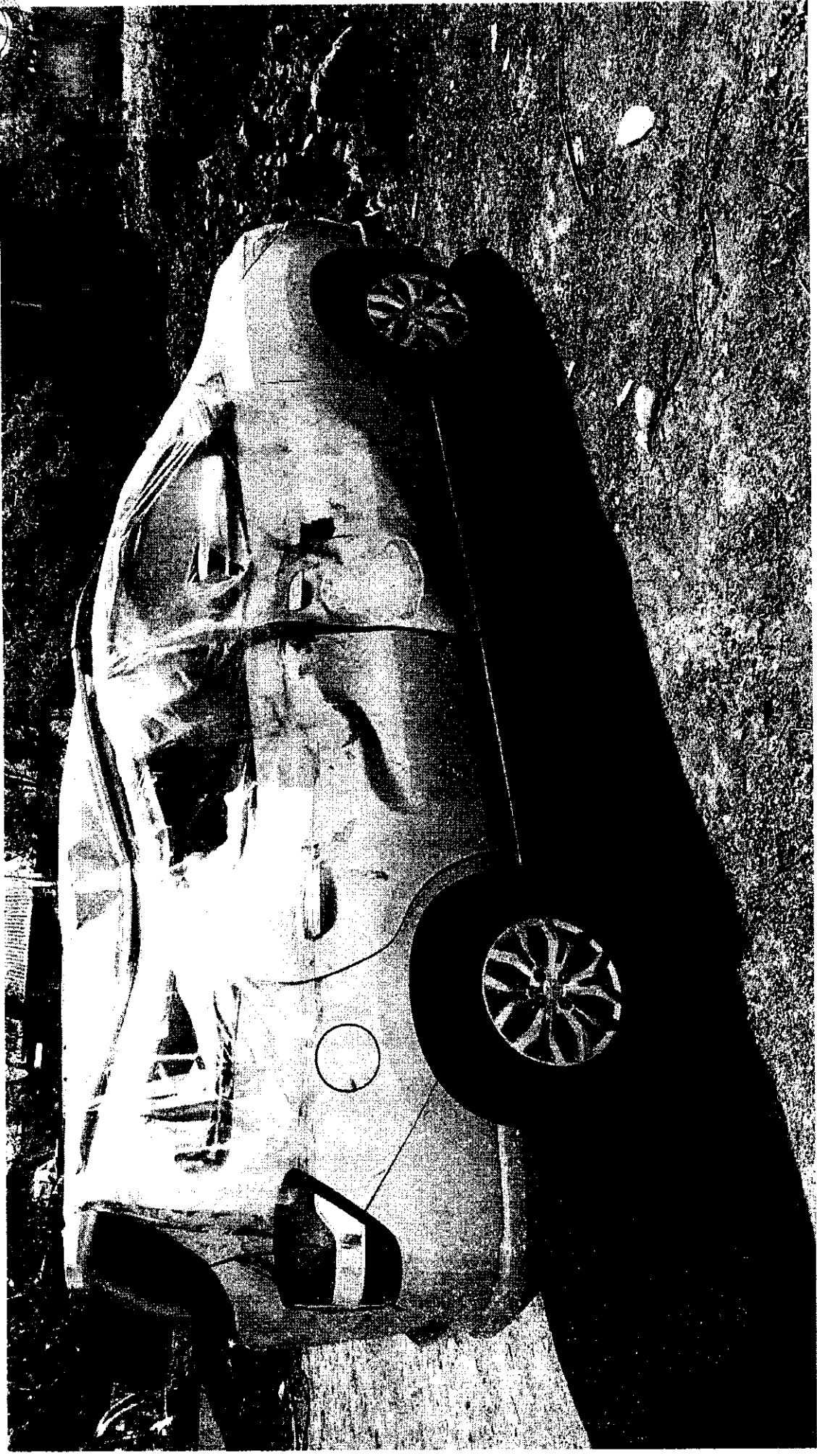
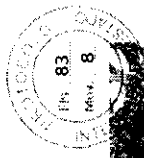
Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino** (XXX.481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inscrito ao protocolo 25.144.521-4 por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eptoccolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af927beeb06d12baab73c328a**



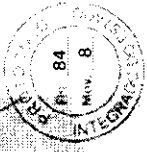
Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: **GAB RIO BONITO DO IGUAÇU**. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f27beeab06d12baab73c328a**

000086

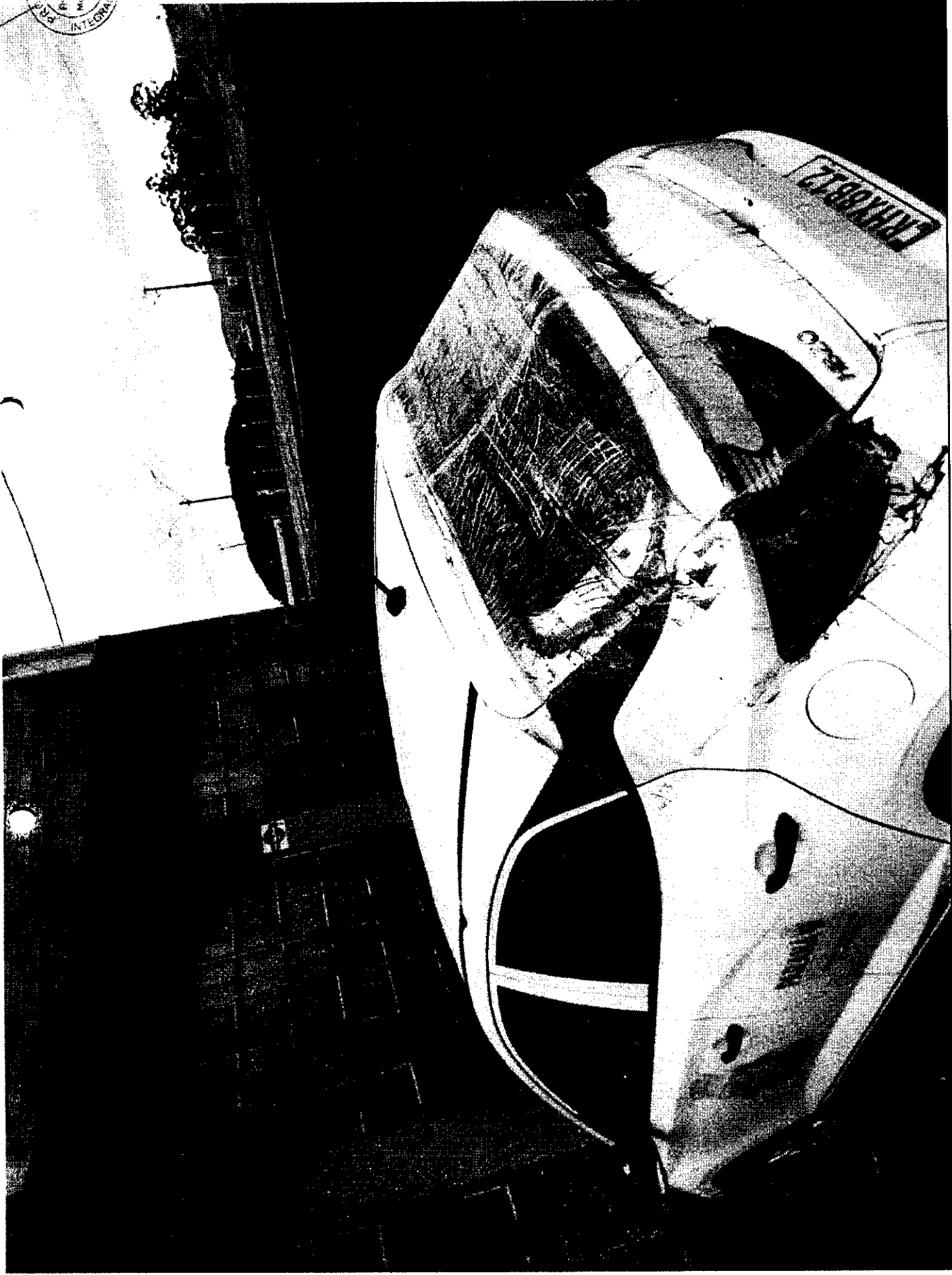
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino** (XXX 481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f27beeab06d12baab73c328a**



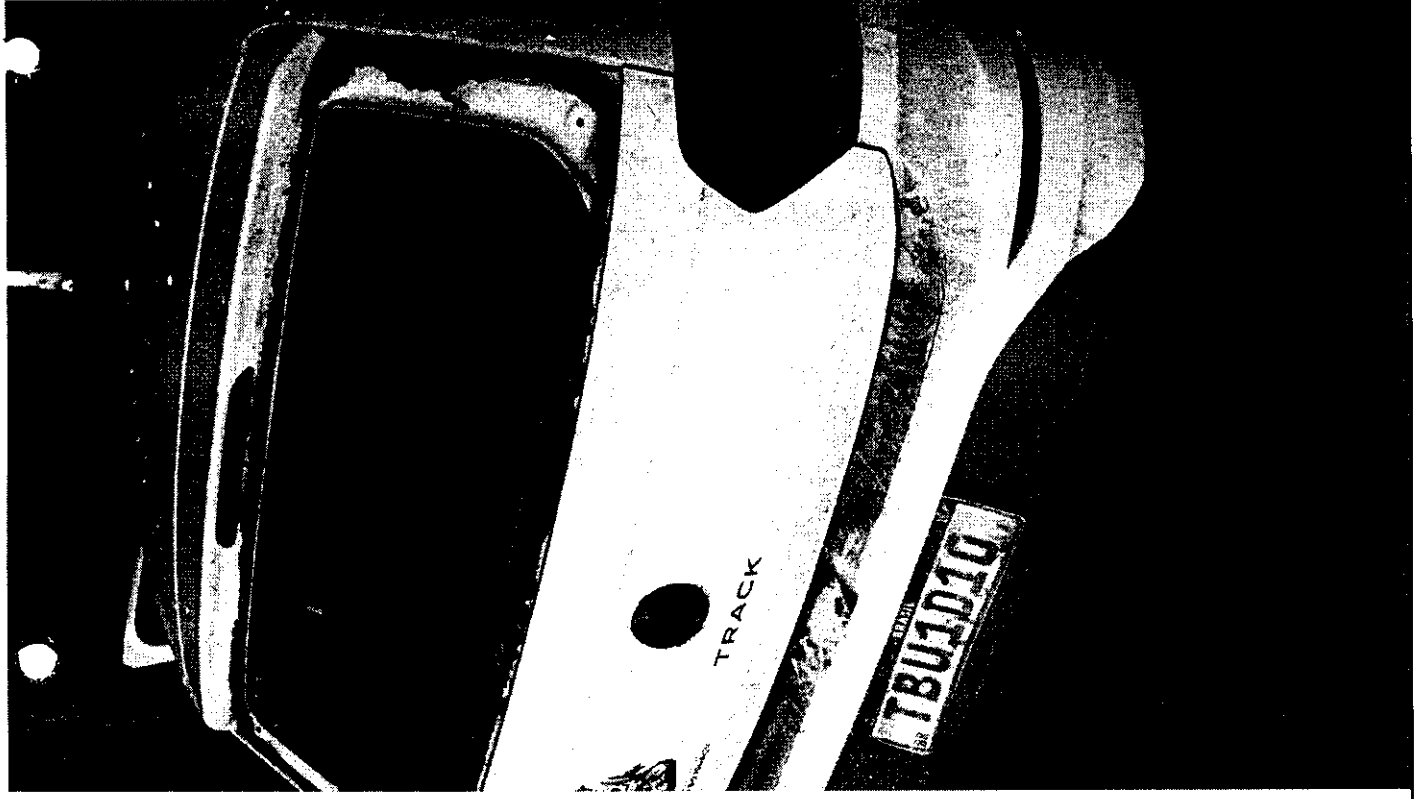
PREFEITURA MUNICIPAL
000087
CAMPINA DO QUARENTA PR



Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino** (XXX.481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f7beeab06d12baab73c328a**



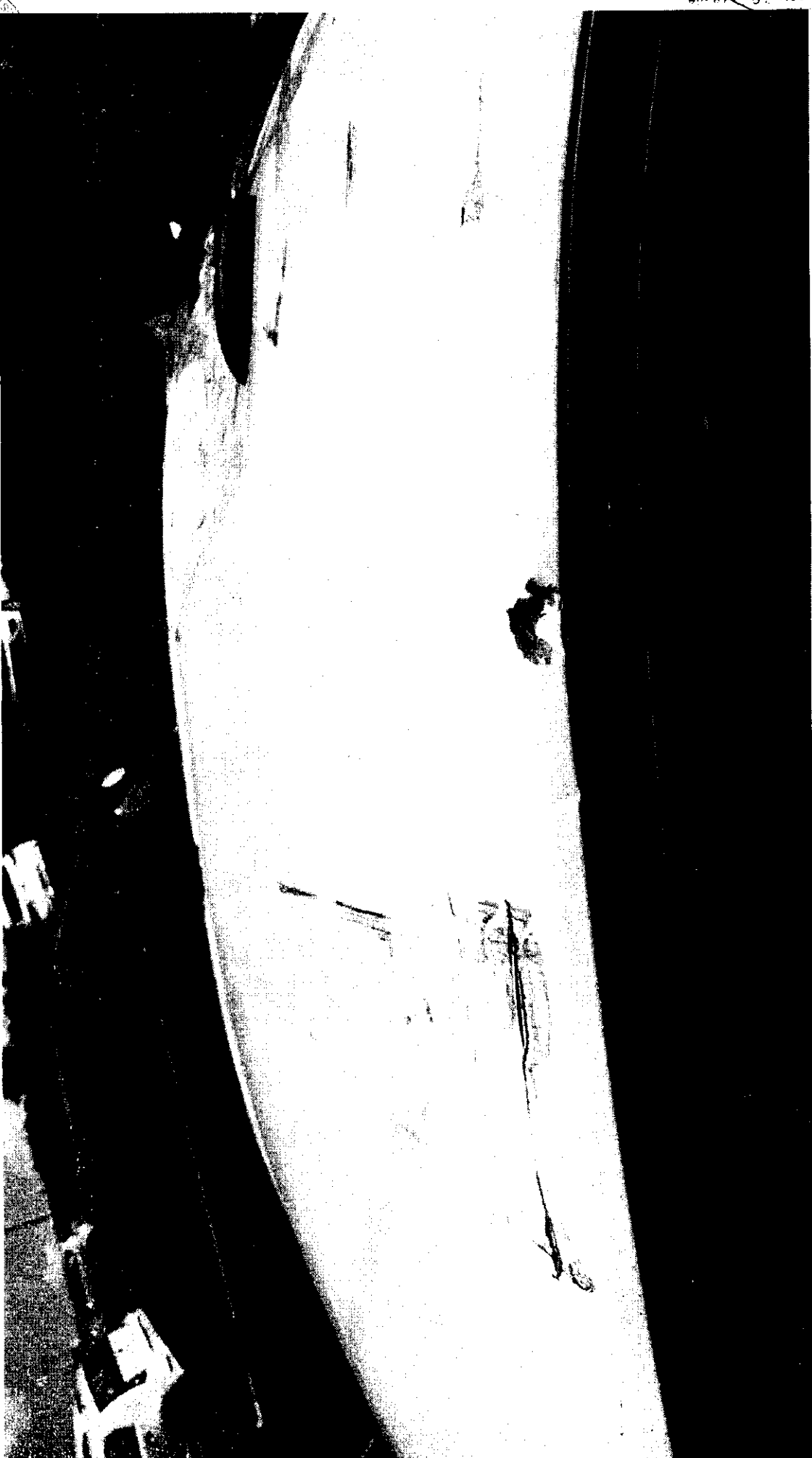
PREFEITURA MUNICIPAL
000088
RIO BONITO MATOZINHO-PR



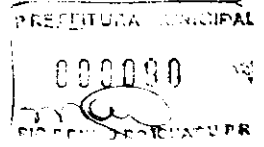
Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af927beeab06d12baab73c328a**



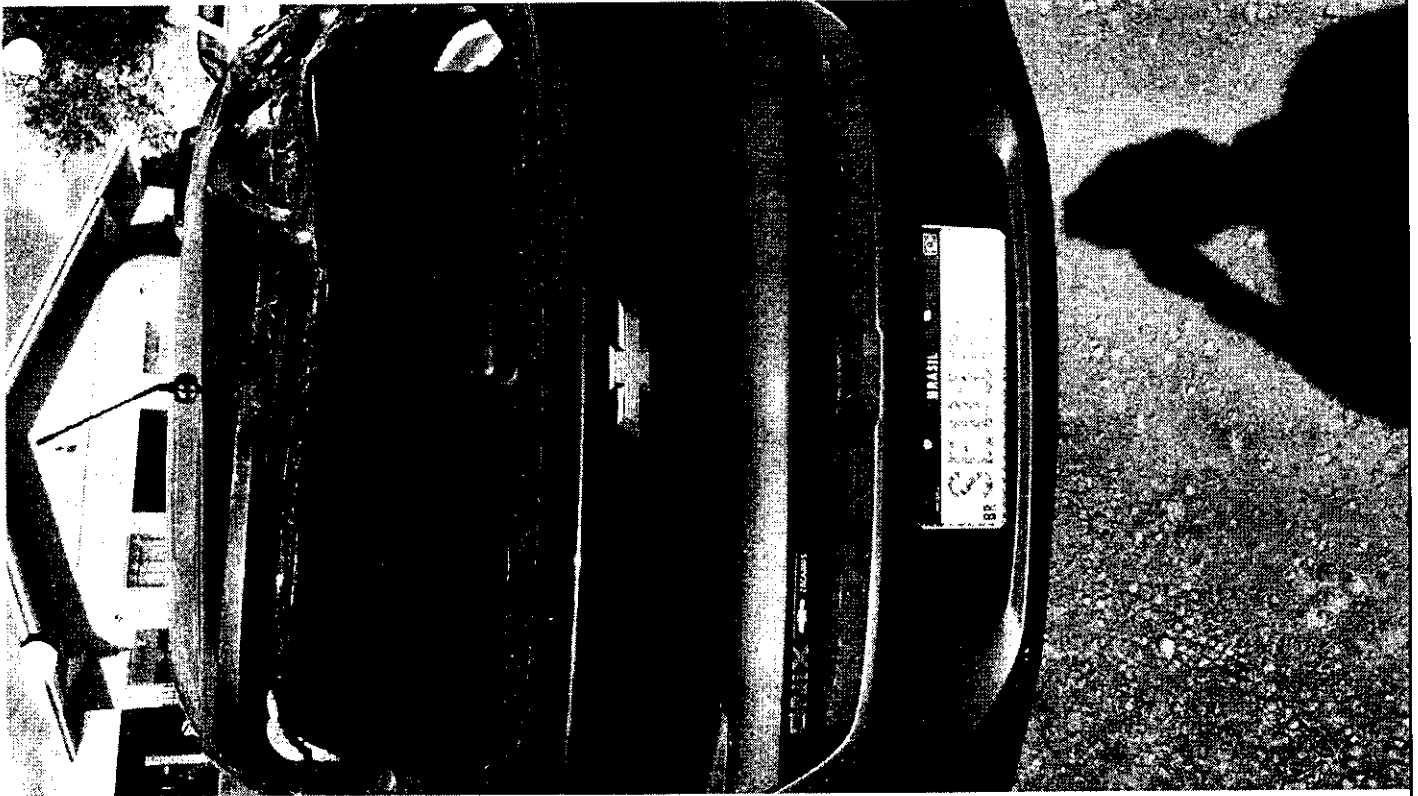
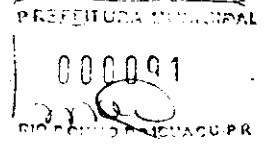
SECRETARIA MUNICIPAL
000089
RIO BONITO DO IGUAÇU, PR



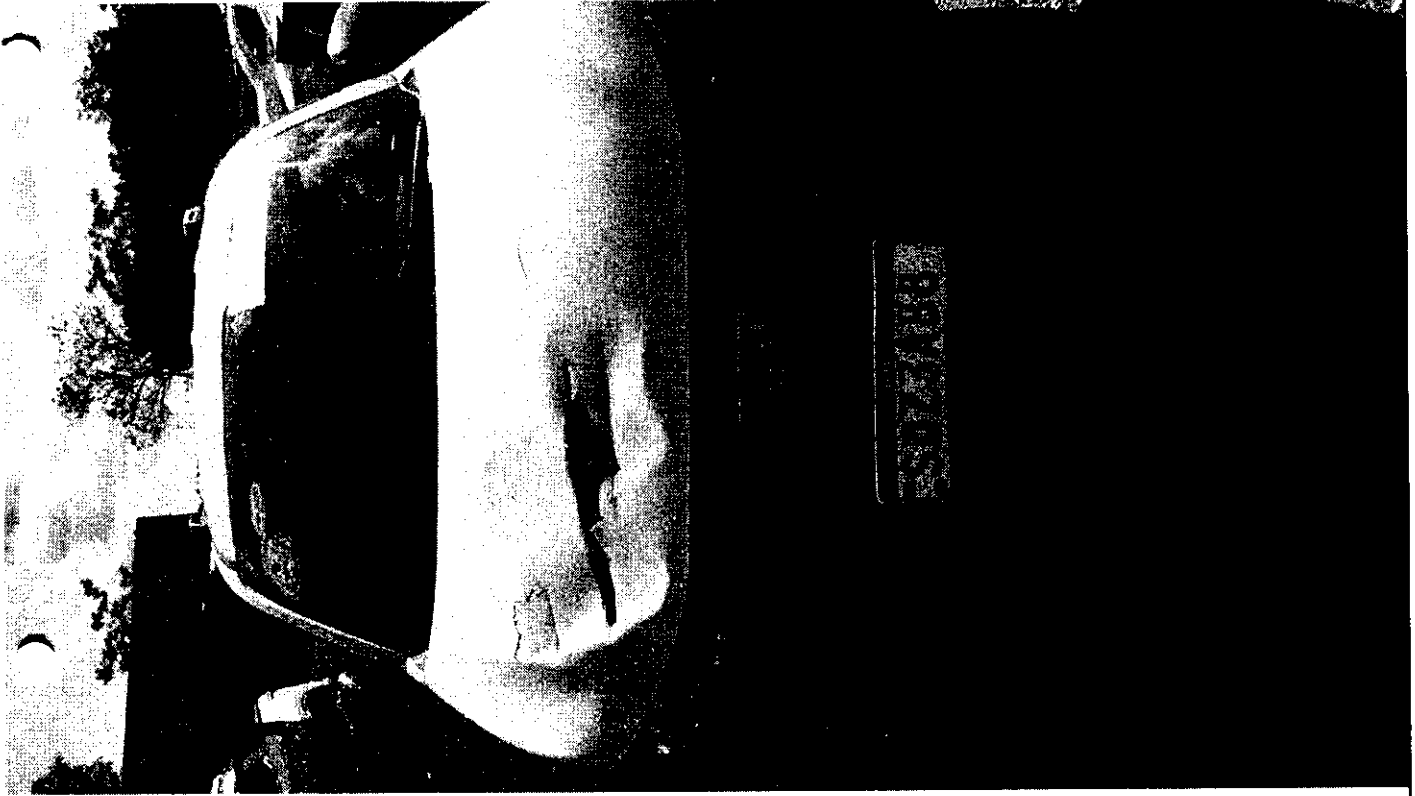
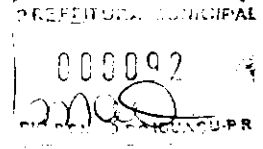
Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX-481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Insendo ao protocolo 25.144.521-4 por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f27beeab06d12baab73c328a**



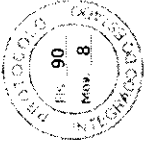
Assinatura Simples realizada por: Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inscrito ao protocolo 25.144.521-4 por: Sezar Augusto Bovino em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af927beeab06d12baab73c328a**



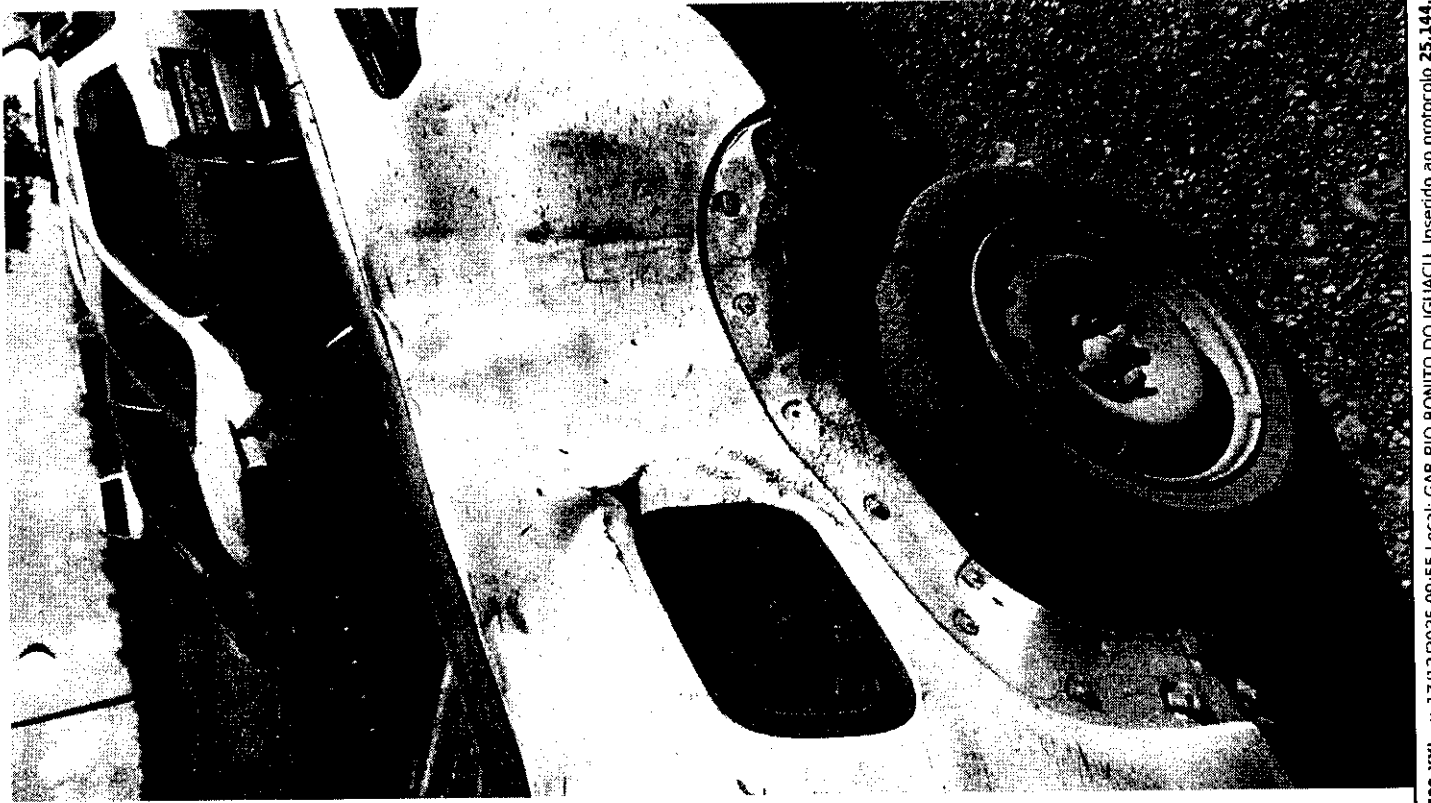
Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino** (XXX 481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inscrito ao protocolo 25.144.521-4 por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f7bceab06d12baab73c328a**



Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino** (XXX.481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f27beab06d12baab73c328a**



PREFEITURA MUNICIPAL
000093
RIO BONITO DO IGUAÇU, P.R.



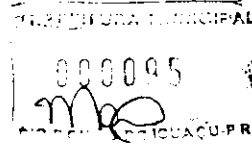
Assinatura Simples realizada por: Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: Sezar Augusto Bovino em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: b536af9f27beaab06d12baab73c328a



PREFEITURA MUNICIPAL
000094
MUNICÍPIO DE BONITO DO IGUAÇU - PR



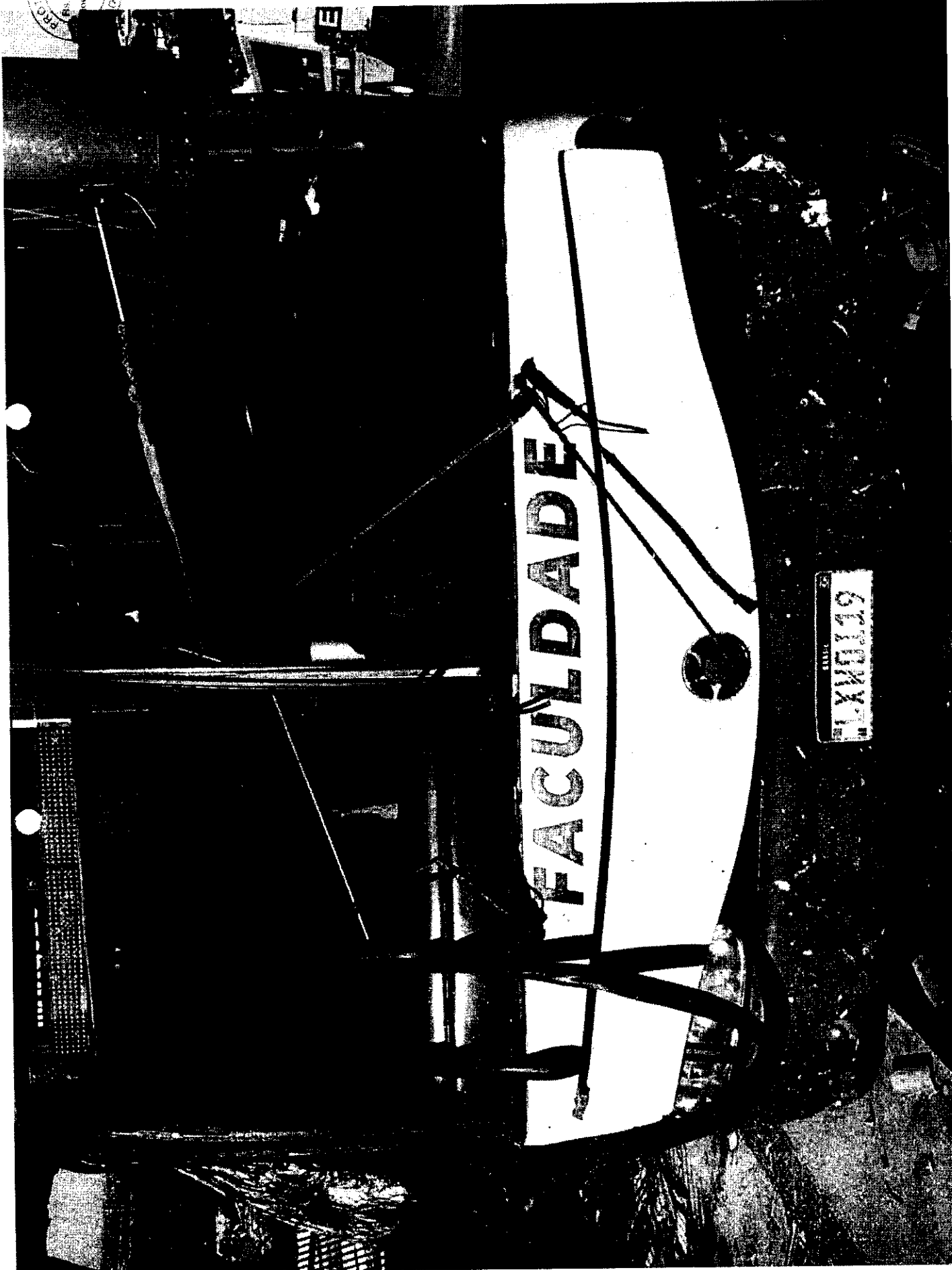
Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af927beeb06d12baab73c328a**



Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inscrito ao protocolo 25.144.521-4 por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/sipiweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f27beeab06d12baab73c328a**

000096

RIO BONITO - RIO GRANDE DO NORTE



1XW0119

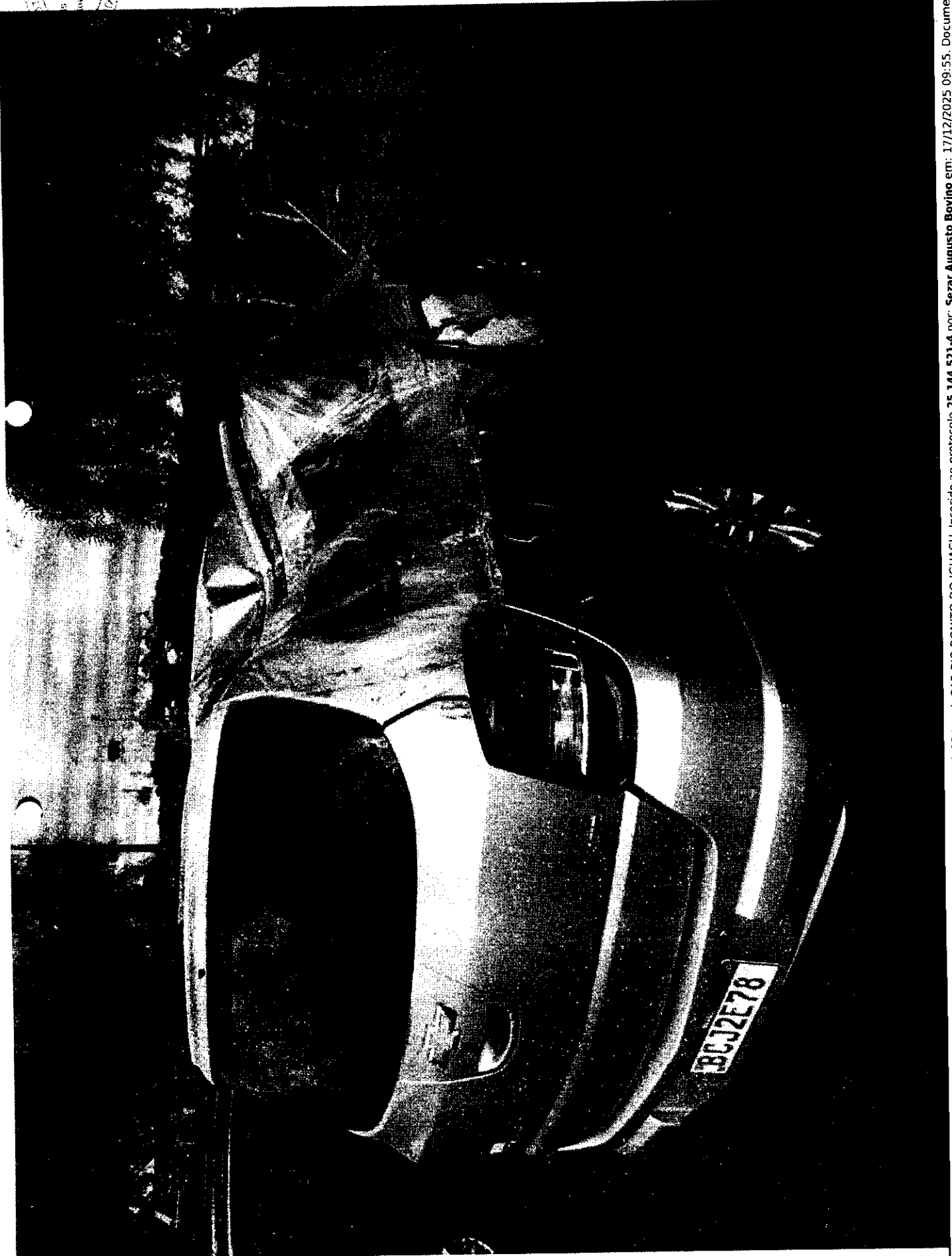
Assinatura Simples realizada por: Sezar Augusto Bovino (XX,481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: Sezar Augusto Bovino em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536a9f27beeab06d12baab73c328a**



PREFEITURA MUNICIPAL

000007

[Handwritten signature]



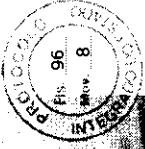
Assinatura Simples realizada por: Sesar Augusto Bovino em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: Sesar Augusto Bovino em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: b536af9f7beeab06d17baab73c328a



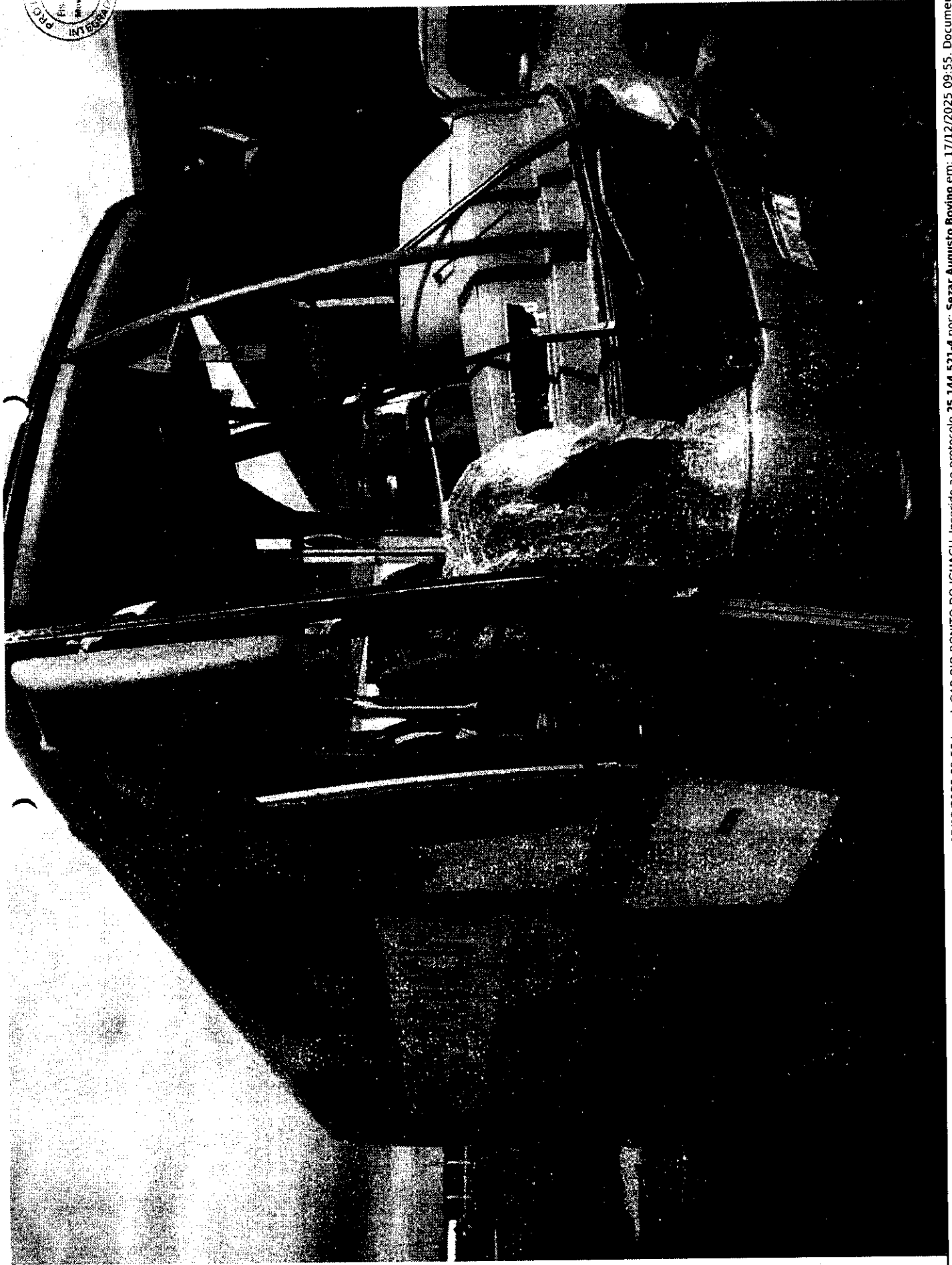
PREFEITURA MUNICIPAL
000068
SÃO JOSÉ DO BONITO - RS



Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino** (XXX.481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f27beeab06d12baab73c328a**



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
000000
mao



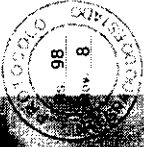
Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino** (XXX.481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f27beeab06d12baab73c328a**



PREFEITURA MUNICIPAL
000100
RIO BONITO, RIO GRANDE DO SUL, PR



Assinatura Simples realizada por: Sezar Augusto Bovino em: 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: Sezar Augusto Bovino em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7.304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eptocolor.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento.com> o código: b536af9f27becab06d12baab73c28a



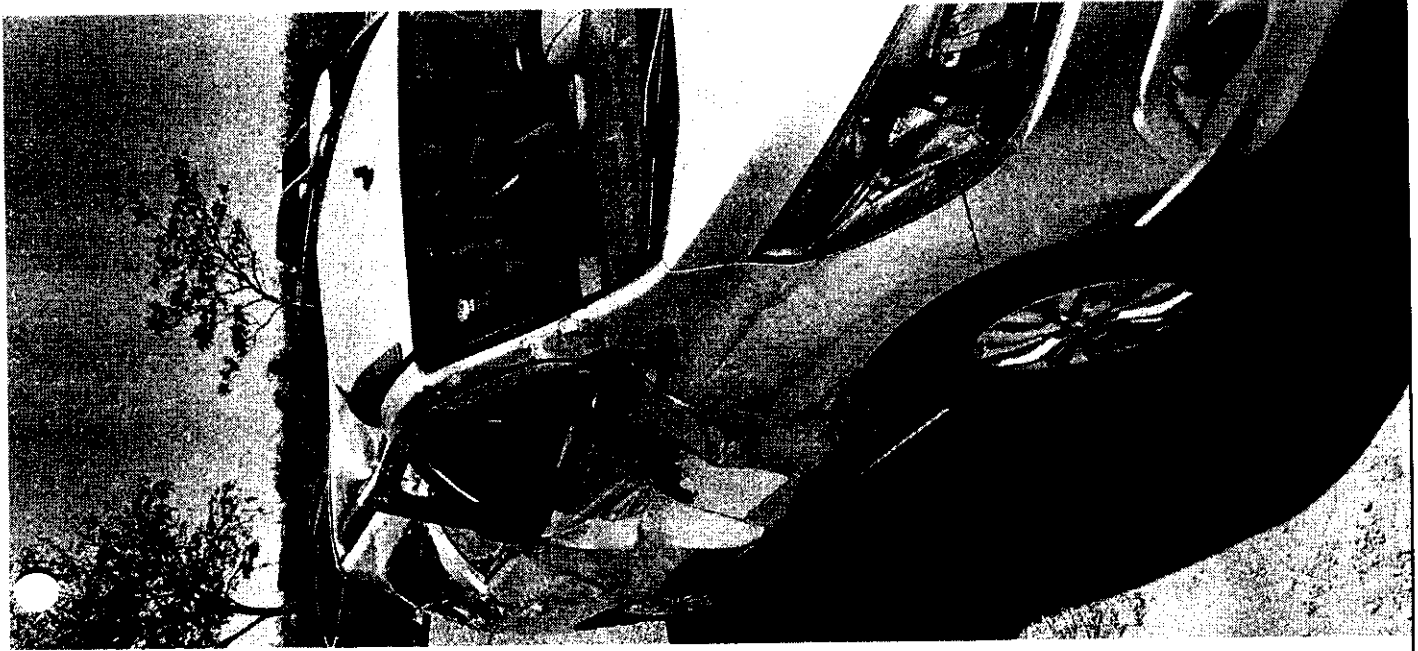
PREFEITURA MUNICIPAL
008101
RIO GRANDE DO NORTE



Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: **GAB RIO BONITO DO IGUAÇU**. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f27beeab06d12baab73328a**



PREFEITURA MUNICIPAL
000102
MAY 08 2025
MUNICÍPIO DE IGUAÇU - PR



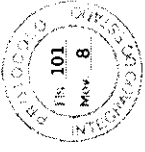
Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino** [XX.481.709-XX] em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inscrito ao protocolo 25.144.521-4 por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f27beeab06d12baab73c328a**



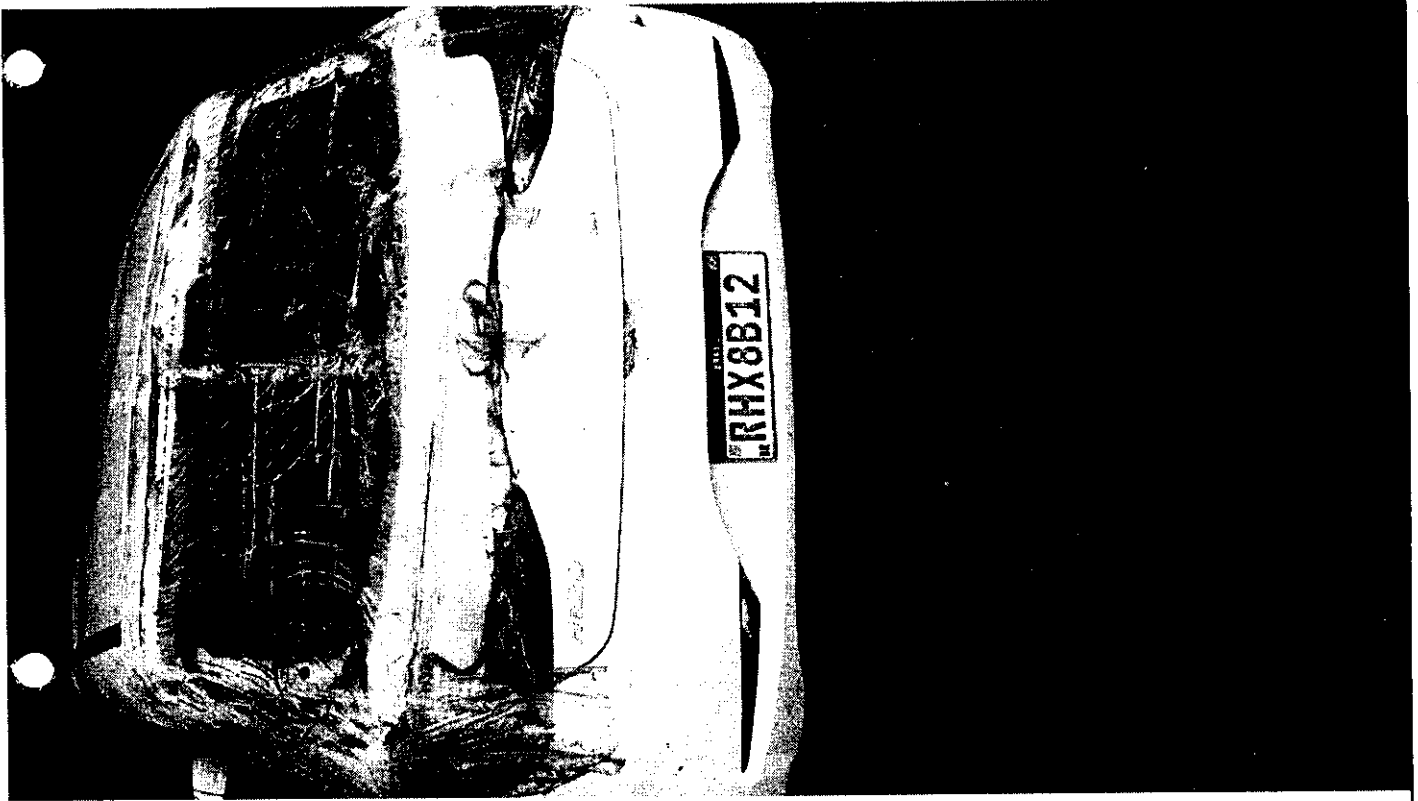
REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
00001003
RIO DE JANEIRO, 17 DE DEZEMBRO DE 2025



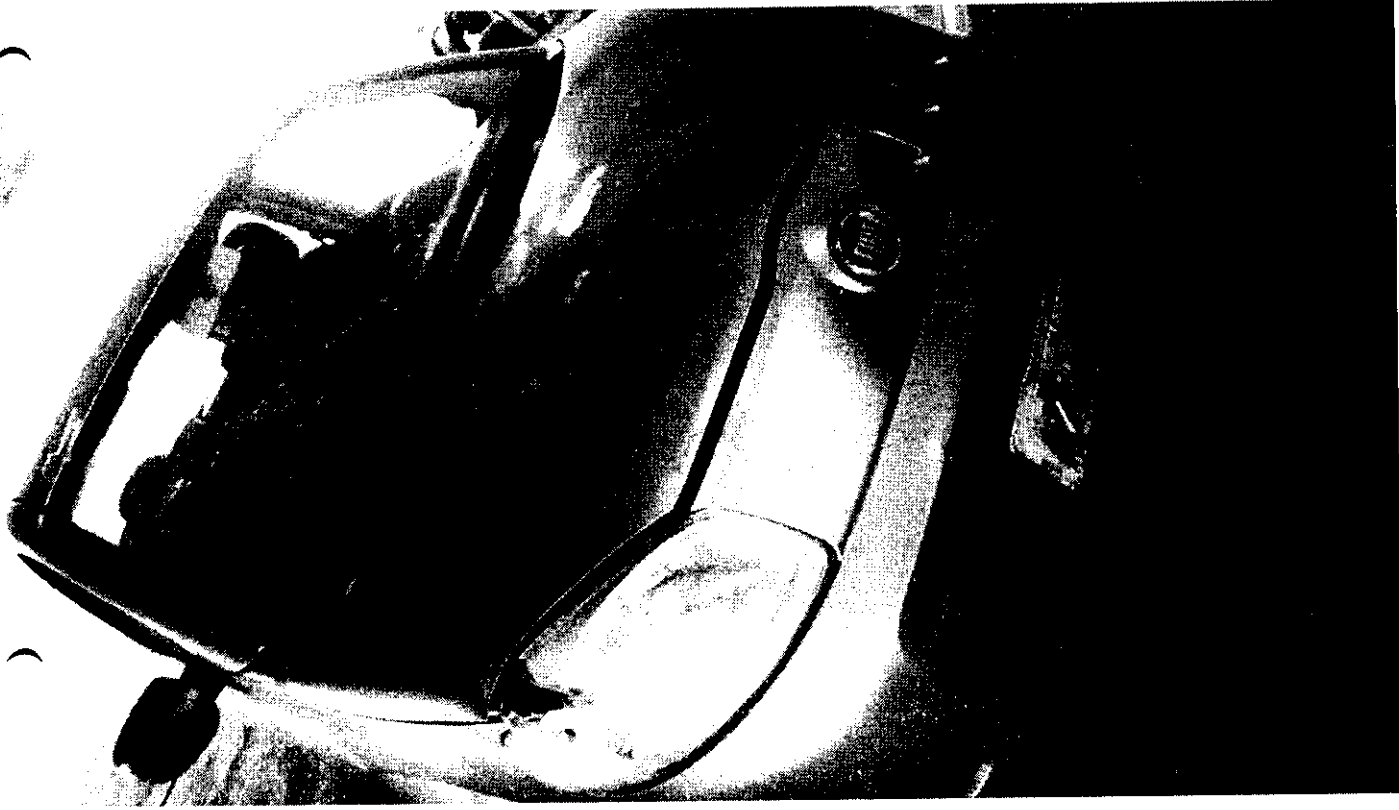
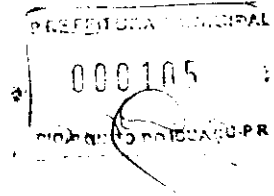
Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino** (XXX.481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f27beeab06d12baab73c328a**



PREFEITURA MUNICIPAL
000186
IGUAÇU - PARANÁ



Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino** (XXX.481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af927beea06d12baab73c328a**



Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino** [XXX.481.709-XX] em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f27beeab06d12baab73c328a**



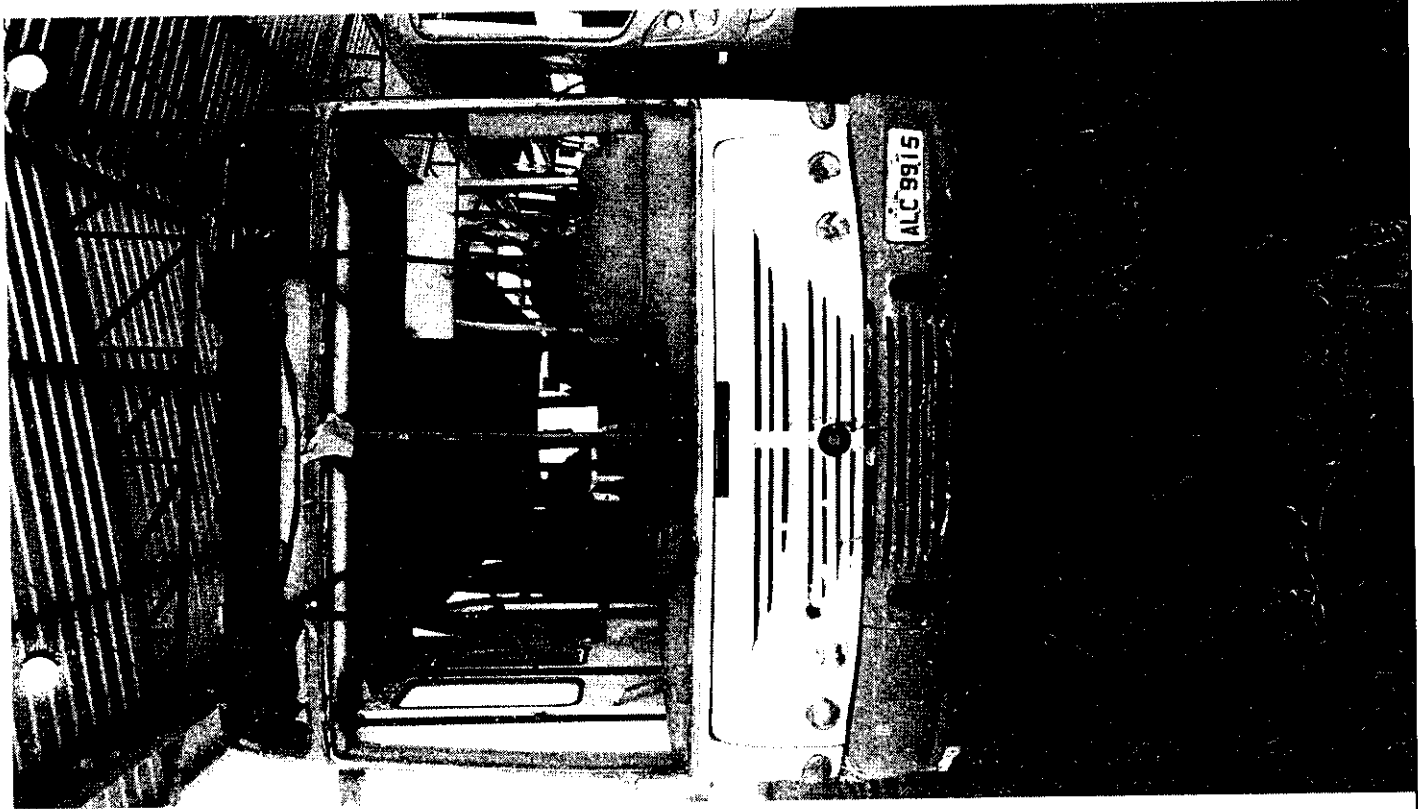
PREFEITURA MUNICIPAL
000106
RIB BON 3 2025 09-PR



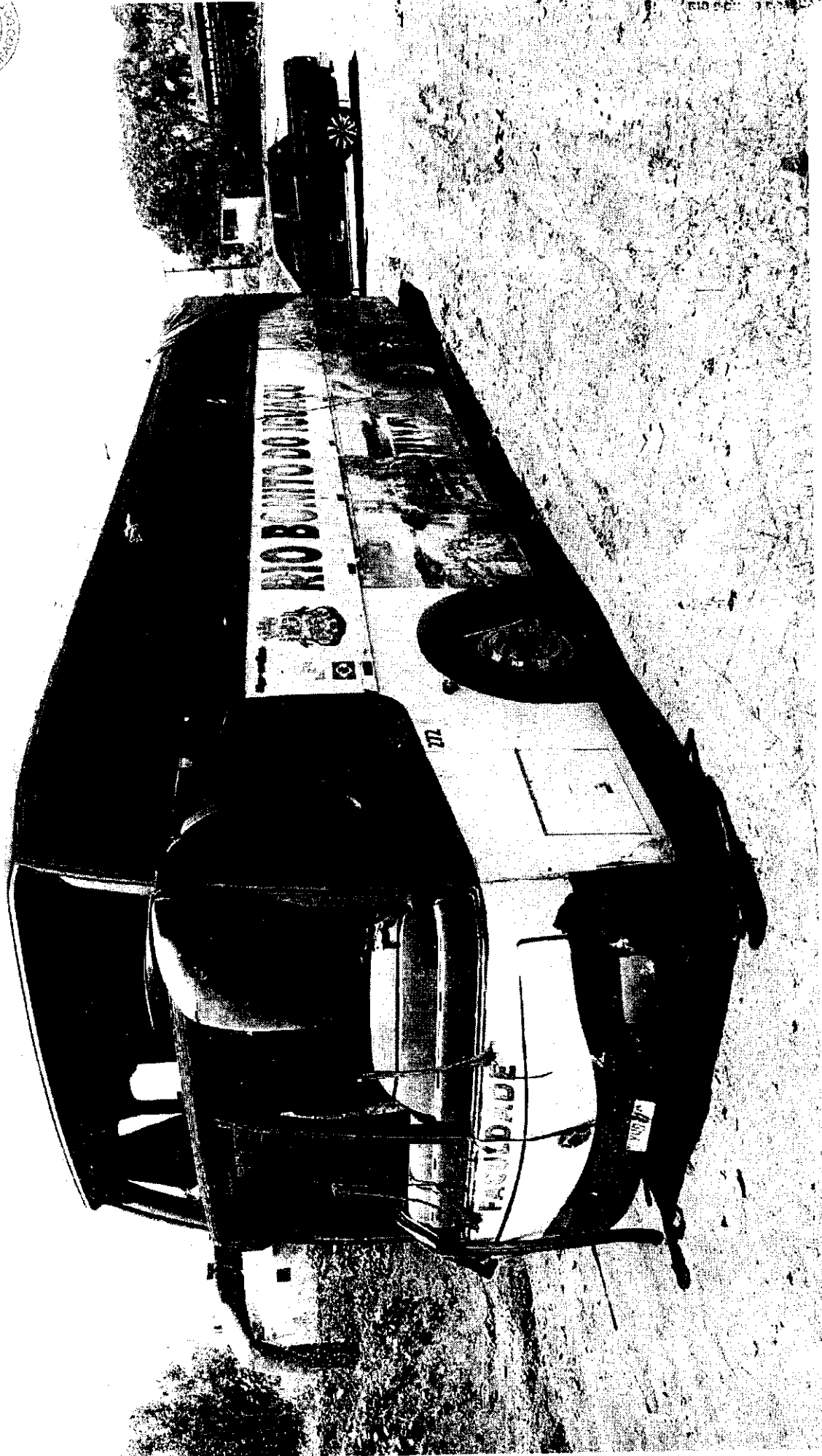
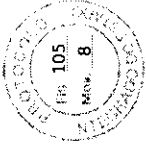
Assinatura Simples realizada por: Sezar Augusto Bovino em: 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inscrito ao protocolo 25.144.521-4 por: Sezar Augusto Bovino em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f2beaab06d12baab73c328a**



PREFEITURA MUNICIPAL
008107
MUNICÍPIO DE IGUAÇU-PR



Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino** (XXX.481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7.304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f27beeab06d12baab73c328a**

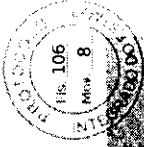


PREFEITURA MUNICIPAL

000108

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino** (XXX.481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do ART. 38 do Decreto Estadual nº 7.304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f27beeab06d12baab73c328a**



PREFEITURA MUNICIPAL
000100
MUNICÍPIO DE IGUAÇU PR



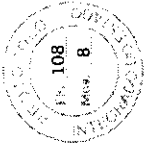
Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino** (XXX.481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7.304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spi/web/validarDocumento> com o código: **b536af9f27beeab06d12baab73c328a**



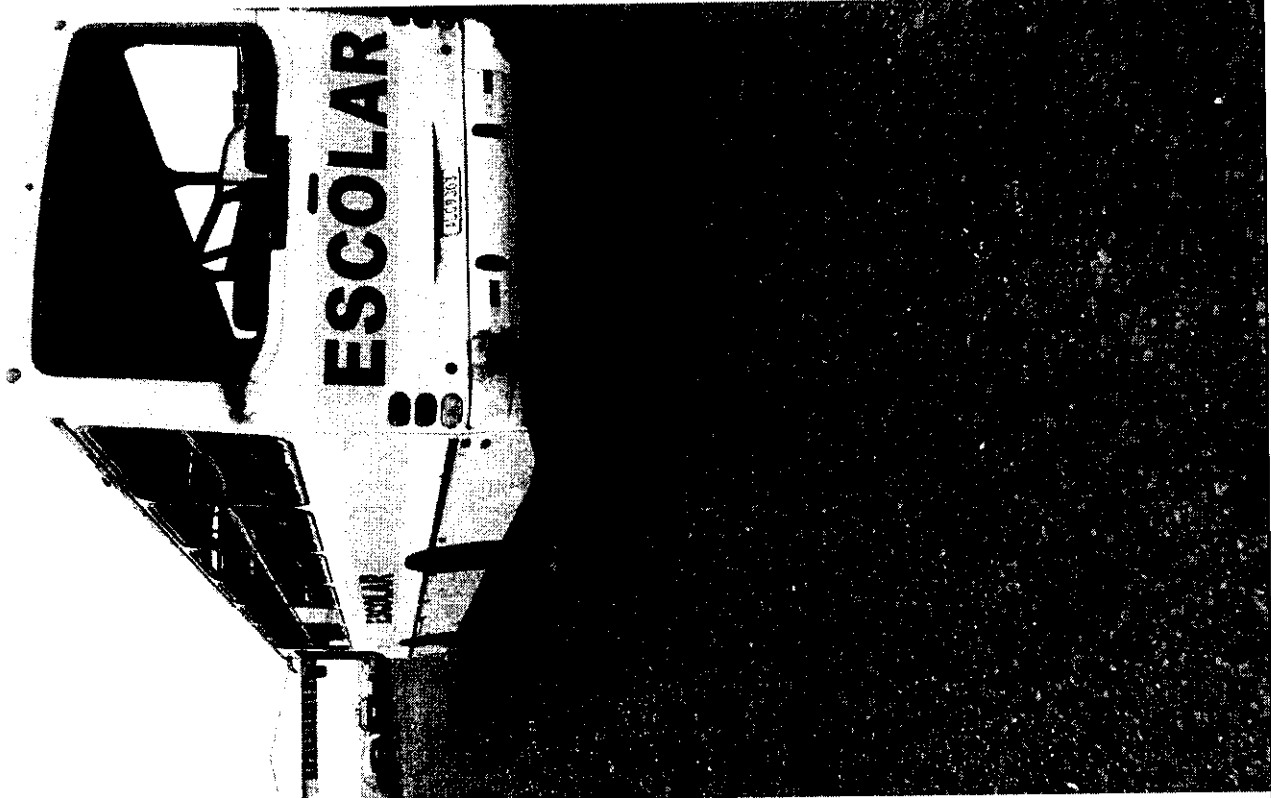
PREFEITURA MUNICIPAL
000110

ANEXO PR

Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino** (XXX.481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inscrito ao protocolo 25.144.521-4 por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/sp/web/validarDocumento> com o código: **b536af9f27beeb06412baab73c328a**



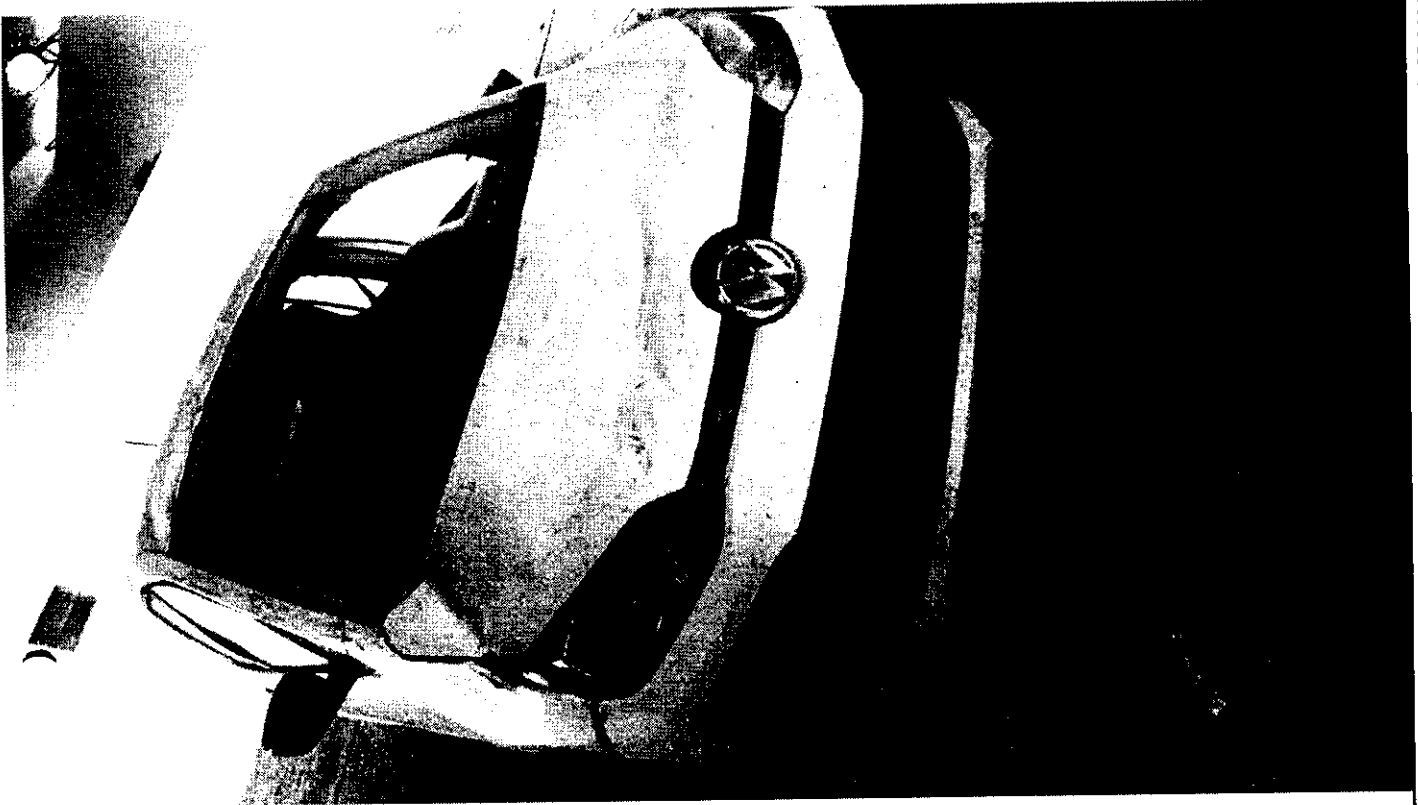
PREFEITURA MUNICIPAL
000111
Mao
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



Assinatura Simplex realizada por: **Sezar Augusto Bovino** (XXX.481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7.304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f27beeab06d12baab73c328a**



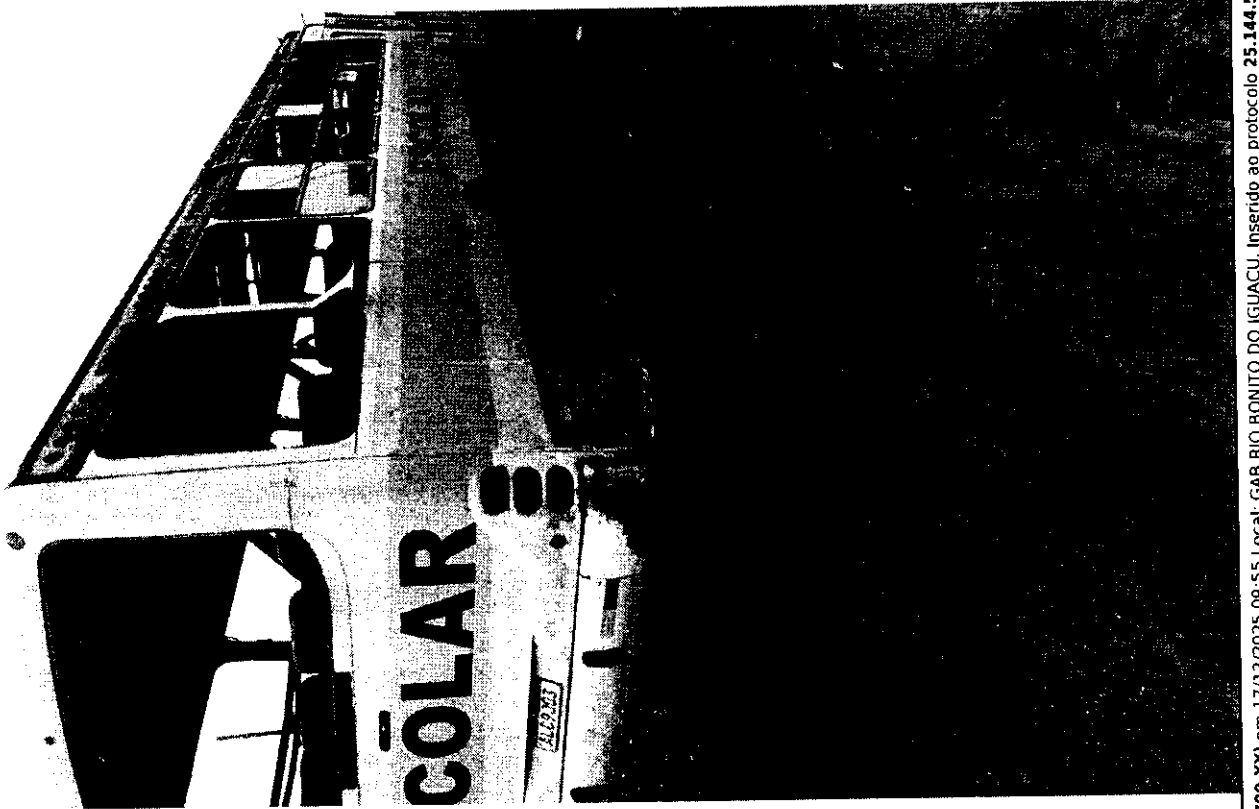
PREFEITURA MUNICIPAL
000112
MUNICÍPIO DE IGUAÇU - PR



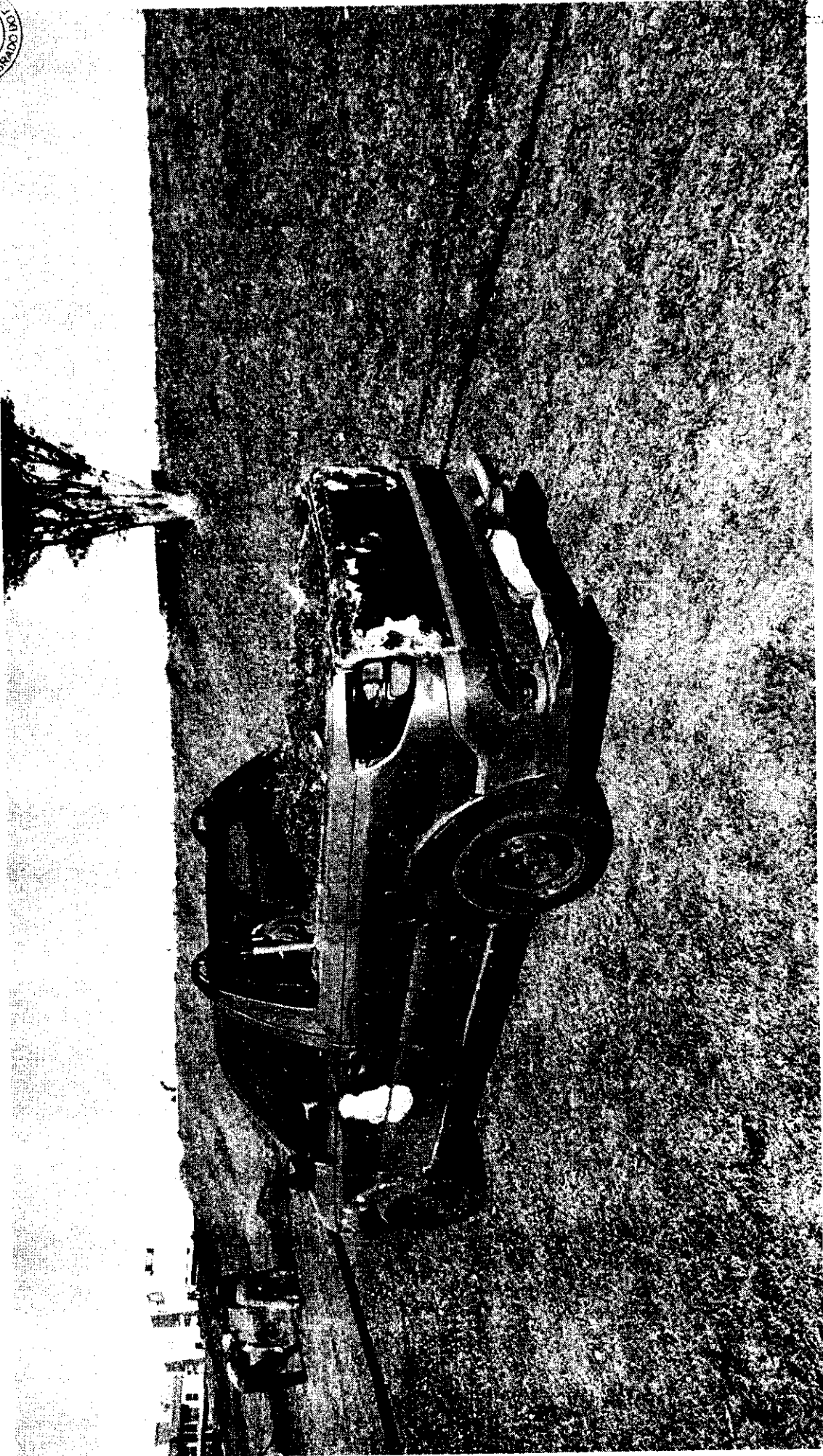
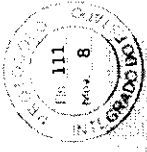
Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino** (XXX.481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7.304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eptocolor.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f27beeab06d12baab73c328a**



PREFEITURA MUNICIPAL
008113
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



Assinatura Simplex realizada por: **Sezar Augusto Bovino** [XXX.481.709-XX] em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f27beea06d12baab73c328a**



Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino** (XXX-481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento.com> o código: **b535af9f77beeab06d12baab73c328a**



PREFEITURA MUNICIPAL

000115

IGUAÇU - PR



Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino** (XXX.481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Inserido ao protocolo 25.144.521-4 por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.protocolo-pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af927beaab06d12baab73c28a**



PREFEITURA MUNICIPAL

000116

PR



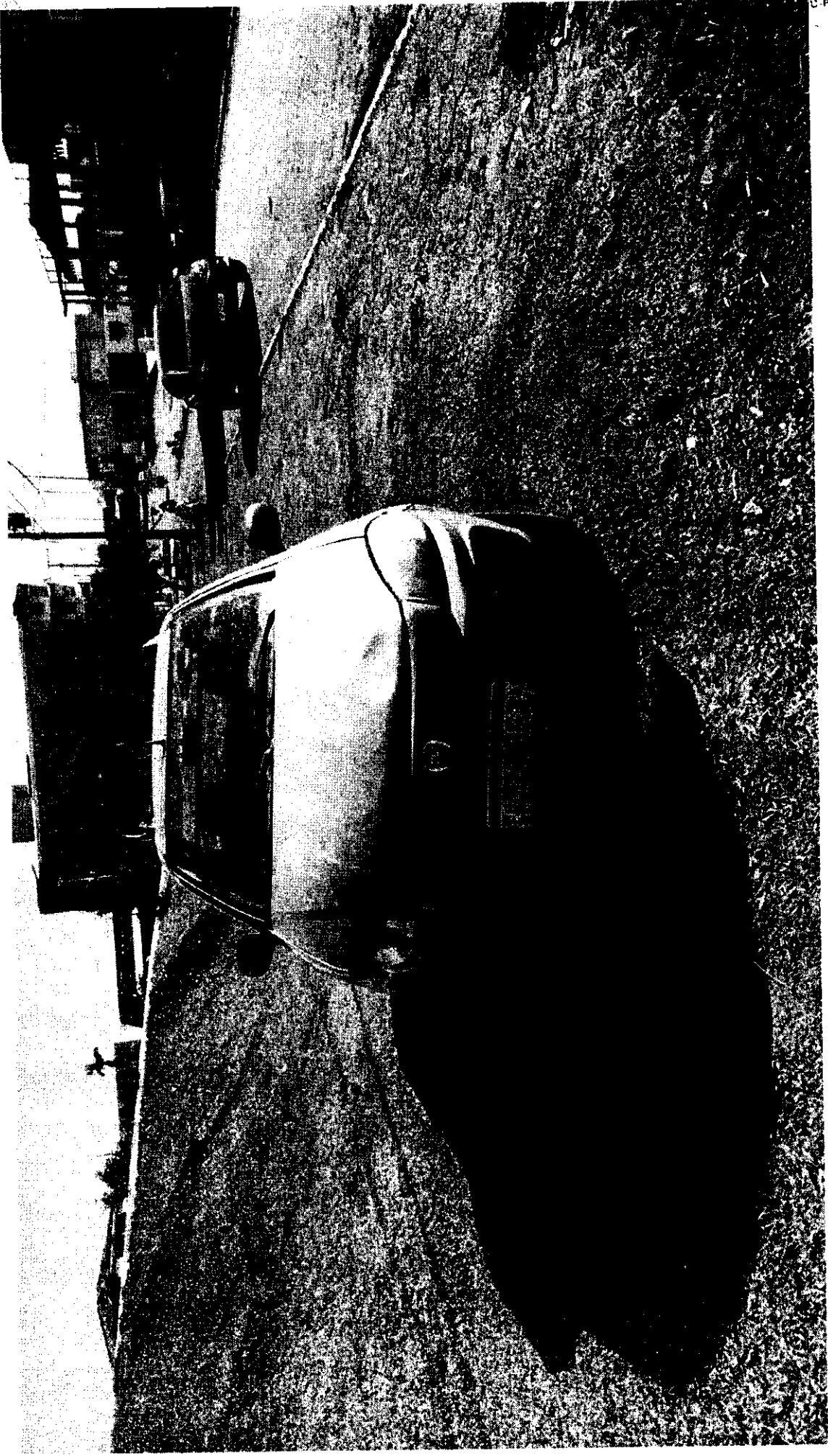
Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: **GAB RIO BONITO DO IGUAÇU**. Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spjweb/validarDocumento> com o código: **b536af9f27beeab06d12baab73c328a**

114
8

PREFEITURA MUNICIPAL

000117

U.P.R



Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino** (XXX.481.709-XX) em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU. Insendo ao protocolo 25.144.521-4 por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7.304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b536af927beeab06d12baab73c328a**



ePROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL
000118
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



Documento: **ANEXO_FOTOS_FROTA_AFETADAcompressed.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Sezar Augusto Bovino (XXX.481.709-XX)** em 17/12/2025 09:55 Local: GAB RIO BONITO DO IGUAÇU.

Inserido ao protocolo **25.144.521-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 17/12/2025 09:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

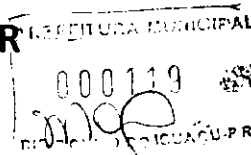


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2025, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, reuniu-se os servidores de Departamento de Compras, para a realização de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, referente ao objeto: Aquisição de Materiais de Construção para atendimento às famílias que tiveram suas residências afetadas, pelo tornado ocorrido na data de 07/11/2025.

Estiveram presentes os seguintes servidores ambos do Departamento de Compras:

1) Claudio Marcio de Andrade;

2) Kariane Doss;

Compareceram à presente sessão à(s) empresa(s): RIOGUAÇU MAT. DE CONST. LTDA, CNPJ Nº 68.824.002/0001-39; A&H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 07.828.736/0001-00; SONIA MARA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ Nº 11.673.188/0001-55; CARRA & SOUZA LTDA, CNPJ Nº 02.492.862/0001-04; DEMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 58.921.003/0001-48; MADEREIRA RIO BONITO LTDA, CNPJ Nº 08.650.924/0001-45; PEDREIRA DALMINA, CNPJ Nº 11.769.289/0001-24, respectivamente representada(s) pelo(s) Srs. CLAUDIR JUSTI, GUSTAVO CHAVES, SONIA MARA DE OLIVEIRA, EDENILSON FERREIRA PEREIRA, ELIAS SKITTBURG, VALDEMAR DE PIERI E GUSTAVO VINICIUS DALMINA.

Dando início aos trabalhos, verificou-se a integridade e inviolabilidade dos envelopes, constatando-se que se encontravam devidamente lacrados. Em seguida, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo realizada apenas a constatação e leitura dos valores apresentados, sem análise de aceitabilidade ou julgamento nesta fase.

Foram constatados os seguintes valores ofertados:

Empresa: RIOGUAÇU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Descrição	UN	Quant.	Valor Un.	Valor Total
AREIA MISTA (FINA/MÉDIA/GROSSA)	M ³	5.000	199,00	
CIMENTO CP-II-Z - 32 50 KG	SC	10.000	35,90	
COLUNA FERRO 5/16 8 MM - 7 X 14 CM X 6 M	UN	1.000	68,75	
FORRO EM PVC	M ²	10.000	17,50	
MADEIRA DE PINUS SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITOLAS)	M ³	200	0,00	
PEDRA BRITA Nº 1	M ³	5.000	105,00	

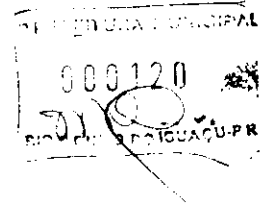


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 M X 5 MM	UN	10.000	47,25	
TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 M X 5 MM	UN	20.000	56,90	
TIJOLO 6 FUROS 19 X 9 X 14 CM	UN	50.000	690,00	

Empresa: A&H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

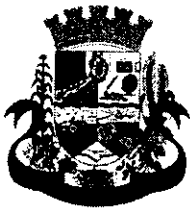
Descrição	UN	Quant.	Valor Un.	Valor Total
AREIA MISTA (FINA/MÉDIA/GROSSA)	M³	5.000	0,00	
CIMENTO CP-II-Z - 32 50 KG	SC	10.000	0,00	
COLUNA FERRO 5/16 8 MM - 7 X 14 CM X 6 M	UN	1.000	77,00	
FORRO EM PVC	M²	10.000	18,90	
MADEIRA DE PINUS SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITOLAS)	M³	200	0,00	
PEDRA BRITA Nº 1	M³	5.000	0,00	
TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 M X 5 MM	UN	10.000	40,90	
TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 M X 5 MM	UN	20.000	54,90	
TIJOLO 6 FUROS 19 X 9 X 14 CM	UN	50.000	790,00	

Empresa: SONIA MARA DE OLIVEIRA E CIA LTDA.

Descrição	UN	Quant.	Valor Un.	Valor Total
AREIA MISTA (FINA/MÉDIA/GROSSA)	M³	5.000	180,00	
CIMENTO CP-II-Z - 32 50 KG	SC	10.000	34,90	
COLUNA FERRO 5/16 8 MM - 7 X 14 CM X 6 M	UN	1.000	68,99	
FORRO EM PVC	M²	10.000	14,99	
MADEIRA DE PINUS SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITOLAS)	M³	200	1.700,00	
PEDRA BRITA Nº 1	M³	5.000	135,00	
TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 M X 5 MM	UN	10.000	46,99	
TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 M X 5 MM	UN	20.000	52,99	
TIJOLO 6 FUROS 19 X 9 X 14 CM	UN	50.000	750,00	

Empresa: CARRA & SOUZA.

Descrição	UN	Quant.	Valor Un.	Valor Total
AREIA MISTA (FINA/MÉDIA/GROSSA)	M³	5.000	144,50	
CIMENTO CP-II-Z - 32 50 KG	SC	10.000	31,80	

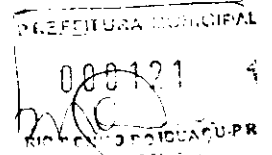


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



COLUNA FERRO 5/16 8 MM - 7 X 14 CM X 6 M	UN	1.000	61,80	
FORRO EM PVC	M ²	10.000	13,85	
MADEIRA DE PINUS SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITOLAS)	M ³	200	1.278,00	
PEDRA BRITA Nº 1	M ³	5.000	85,80	
TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 M X 5 MM	UN	10.000	32,80	
TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 M X 5 MM	UN	20.000	42,80	
TIJOLO 6 FUROS 19 X 9 X 14 CM	UN	50.000	540,00	

Empresa: MADEIREIRA RIO BONITO.

Descrição	UN	Quant.	Valor Un.	Valor Total
AREIA MISTA (FINA/MÉDIA/GROSSA)	M ³	5.000	0,00	
CIMENTO CP-II-Z - 32 50 KG	SC	10.000	0,00	
COLUNA FERRO 5/16 8 MM - 7 X 14 CM X 6 M	UN	1.000	0,00	
FORRO EM PVC	M ²	10.000	0,00	
MADEIRA DE PINUS SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITOLAS)	M ³	200	1.350,00	
PEDRA BRITA Nº 1	M ³	5.000	0,00	
TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 M X 5 MM	UN	10.000	0,00	
TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 M X 5 MM	UN	20.000	0,00	
TIJOLO 6 FUROS 19 X 9 X 14 CM	UN	50.000	0,00	

Empresa: DEMA MAT. DE CONSTRUÇÃO.

Descrição	UN	Quant.	Valor Un.	Valor Total
AREIA MISTA (FINA/MÉDIA/GROSSA)	M ³	5.000	189,00	
CIMENTO CP-II-Z - 32 50 KG	SC	10.000	34,90	
COLUNA FERRO 5/16 8 MM - 7 X 14 CM X 6 M	UN	1.000	67,90	
FORRO EM PVC	M ²	10.000	16,85	
MADEIRA DE PINUS SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITOLAS)	M ³	200	2.200,00	
PEDRA BRITA Nº 1	M ³	5.000	95,00	
TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 M X 5 MM	UN	10.000	43,25	
TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 M X 5 MM	UN	20.000	57,90	
TIJOLO 6 FUROS 19 X 9 X 14 CM	UN	50.000	690,00	

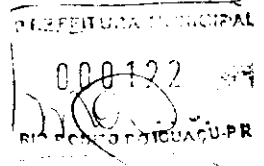


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



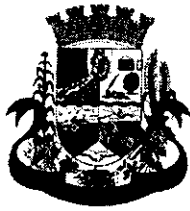
Empresa: PEDREIRA DALMINA.

Descrição	UN	Quant.	Valor Un.	Valor Total
AREIA MISTA (FINA/MÉDIA/GROSSA)	M ³	5.000	0,00	
CIMENTO CP-II-Z - 32 50 KG	SC	10.000	0,00	
COLUNA FERRO 5/16 8 MM - 7 X 14 CM X 6 M	UN	1.000	0,00	
FORRO EM PVC	M ²	10.000	0,00	
MADEIRA DE PINUS SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITOLAS)	M ³	200	0,00	
PEDRA BRITA Nº 1	M ³	5.000	76,00	
TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 M X 5 MM	UN	10.000	0,00	
TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 M X 5 MM	UN	20.000	0,00	
TIJOLO 6 FUROS 19 X 9 X 14 CM	UN	50.000	0,00	

Após a leitura, as propostas foram classificadas em ordem crescente de preços, ficando o resultado sujeito à análise técnica e posterior homologação pela autoridade competente.

Ficando o resultado da seguinte forma:

Descrição	UN	Quant.	Valor Un.	Vencedor
AREIA MISTA (FINA/MÉDIA/GROSSA)	M ³	5.000	144,50	Carra & Souza
CIMENTO CP-II-Z - 32 50 KG	SC	10.000	31,80	Carra & Souza
COLUNA FERRO 5/16 8 MM - 7 X 14 CM X 6 M	UN	1.000	61,80	Carra & Souza
FORRO EM PVC	M ²	10.000	13,85	Carra & Souza
MADEIRA DE PINUS SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITOLAS)	M ³	200	1.278,00	Carra & Souza
PEDRA BRITA Nº 1	M ³	5.000	76,00	Pedreira Dalmina
TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 M X 5 MM	UN	10.000	32,80	Carra & Souza
TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 M X 5 MM	UN	20.000	42,80	Carra & Souza
TIJOLO 6 FUROS 19 X 9 X 14 CM	UN	50.000	540,00	Carra & Souza

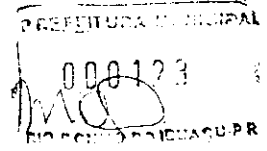


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Departamento de Compras e os demais representantes presentes que assim o desejarem.

Rio Bonito do Iguaçu, 18 de dezembro de 2025.

Assinaturas:

Representantes do Departamento de Compras

MARCIO DE ANDRADE

KARIANE DOSS *Kariane Doss*

Representante das Empresas participantes:

Claudio Justi Rroguacu Mat. Construc

Quataro Alves. A C H material de construção LTDA Quataro

Direcu Ferreira / Construtora

Nônia mora de Oliveira / Construtora Nônia mora de Oliveira LTDA

Edilson Ferreira Pereira / Eletrocenter materiais de construção

Elcio José Smith Berg.

Valdemar de Rini

Costa Dalmira (PEDEBEIRA DALMINA)

Sezar Augusto *Sezar Augusto*

COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	MADEREIRA SUD BONITE
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	
Endereço:	

OBJETO: Aquisição de materiais de construção.

Descrição	UN	Quant.	Marca	Valor Un.	Valor Total
AREIA MISTA (FINA/MÉDIA/GROSSA)	M³	5.000		144,50	722.500,00
CIMENTO CP-II-Z - 32 50 KG	SC	10.000		31,80	318.000,00
COLUNA FERRO 5/16 8 MM - 7 X 14 CM X 6 M	UN	1.000		61,80	61.800,00
FORRO EM PVC	M²	10.000		13,85	138.500,00
MADEIRA DE PINUS SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITOLAS)	M³	200		1.278,00	255.600,00
PEDRA BRITA Nº 1	M³	5.000	DALMINA	76,00	380.000,00
TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 M X 5 MM	UN	10.000		32,80	328.000,00
TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 M X 5 MM	UN	20.000		42,80	856.000,00
TIJOLO 6 FUROS 19 X 9 X 14 CM	UN	50.000		18,50 54,00	2.700.000,00

Validade da proposta: 60 dias.

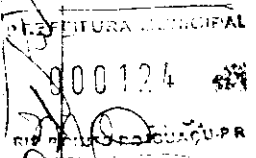
Local: _____

Data: ____/____/____

Precalculado em 17/12/25

Assinatura: _____
 Nome do responsável, assinatura e carimbo

Nome do responsável, assinatura e carimbo



)) COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	S D CONSTRUAR
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	
Endereço:	

OBJETO: Aquisição de materiais de construção.

Descrição	UN	Quant.	Marca	Valor Un.	Valor Total
AREIA MISTA (FINA/MÉDIA/GROSSA)	M³	5.000			
CIMENTO CP-II-Z - 32 50 KG	SC	10.000			
COLUNA FERRO 5/16 8 MM - 7 X 14 CM X 6 M	UN	1.000			
FORRO EM PVC	M²	10.000			
MADEIRA DE PINUS SERRADA - 3º (VÁRIAS BITOLAS)	M³	200			
PEDRA BRITA Nº 1	M³	5.000			
TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 M X 5 MM	UN	10.000			
TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 M X 5 MM	UN	20.000			
TIJOLO 6 FUIROS 19 X 9 X 14 CM	UN	50.000			

Validade da proposta: 60 dias.

Local: _____

Data: ____/____/____.

Nome do responsável, assinatura e carimbo

Recebi em 16/12/2025
 Jônia mora
 0000125
 REGISTRO MUNICIPAL

COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	<i>BRUNO M. CONSTRUTORES</i>
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	
Endereço:	

OBJETO: Aquisição de materiais de construção.


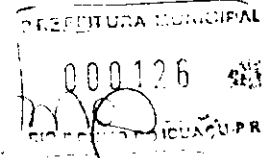
Descrição	UN	Quant.	Marca	Valor Un.	Valor Total
AREIA MISTA (FINA/MÉDIA/GROSSA)	M³	5.000			
CIMENTO CP-II-Z - 32 50 KG	SC	10.000			
COLUNA FERRO 5/16 8 MM - 7 X 14 CM X 6 M	UN	1.000			
FORRO EM PVC	M²	10.000			
MADEIRA DE PINUS SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITOLAS)	M³	200			
PEDRA BRITA Nº 1	M³	5.000			
TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 M X 5 MM	UN	10.000			
TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 M X 5 MM	UN	20.000			
TIJOLO 6 FUIROS 19 X 9 X 14 CM	UN	50.000			

Validade da proposta: 60 dias.

Local: _____

Data: ____/____/____.

Recibido em
16/17/2027

Nome do responsável, assinatura e carimbo

COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	<i>CRETACENTER</i>
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	
Endereço:	

OBJETO: Aquisição de materiais de construção.

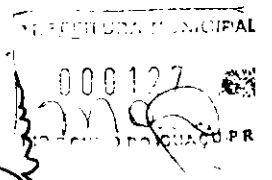
Descrição	UN	Quant.	Marca	Valor Un.	Valor Total
AREIA MISTA (FINA/MÉDIA/GROSSA)	M³	5.000			
CIMENTO CP-II-Z - 32 50 KG	SC	10.000			
COLUNA FERRO 5/16 8 MM - 7 X 14 CM X 6 M	UN	1.000			
FORRO EM PVC	M²	10.000			
MADEIRA DE PINUS SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITOLAS)	M³	200			
PEDRA BRITA Nº 1	M³	5.000			
TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 M X 5 MM	UN	10.000			
TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 M X 5 MM	UN	20.000			
TIJOLO 6 FUROS 19 X 9 X 14 CM	UN	50.000			

Validade da proposta: 60 dias.

Local: _____

Data: ____/____/____

Recebi dia 16/12/2025
Edmilson F. R...



 Nome do responsável, assinatura e carimbo

COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	<i>D. L. A. CABRAL FILIOS</i>
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	
Endereço:	

OBJETO: Aquisição de materiais de construção.

Descrição	UN	Quant.	Marca	Valor Un.	Valor Total
AREIA MISTA (FINA/MÉDIA/GROSSA)	M³	5.000			
CIMENTO CP-II-Z - 32 50 KG	SC	10.000			
COLUNA FERRO 5/16 8 MM - 7 X 14 CM X 6 M	UN	1.000			
FORRO EM PVC	M²	10.000			
MADEIRA DE PINUS SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITOLAS)	M³	200			
PEDRA BRITA Nº 1	M³	5.000			
TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 M X 5 MM	UN	10.000			
TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 M X 5 MM	UN	20.000			
TIJOLO 6 FUIROS 19 X 9 X 14 CM	UN	50.000			

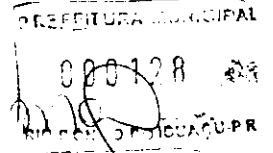
Validade da proposta: 60 dias.

Local: _____

Data: ____/____/____.

Nome do responsável, assinatura e carimbo

Valdemir de Jesus
16/12/2011
pedr



COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor: A.S.H. Materiais de Construção Ltda
 CNPJ: 07.828.736/0001-00
 Telefone: (42) 98414-4063
 E-mail: Ticomateriaisdeconstrucao@hotmail.com
 Endereço: Av. XV DE Novembro nº: 1078

Edilson F. Pinheiro
Valdemar

OBJETO: Aquisição de materiais de construção.

Descrição	UN	Quant.	Marca	Valor Un.	Valor Total
AREIA MISTA (FINA/MÉDIA/GROSSA)	M³	5.000			
CIMENTO CP-II-Z - 32 50 KG	SC	10.000			
COLUNA FERRO 5/16 8 MM - 7 X 14 CM X 6 M	UN	1.000	<i>Genav</i>	<i>77,00</i>	<i>77.000,00</i>
FORRO EMPVC	M²	10.000	<i>Genava</i>	<i>18,90</i>	<i>189.000,00</i>
MADEIRA DE PINUS SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITOLAS)	M³	200			
PEDRA BRITA Nº 1	M³	5.000			
TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 M X 5 MM	UN	10.000	<i>Esprafel</i>	<i>40,90</i>	<i>409.000,00</i>
TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 M X 5 MM	UN	20.000	<i>Esprafel</i>	<i>54,90</i>	<i>1.098.000,00</i>
TIUOLO 6 FUROS 19 X 9 X 14 CM	UN	50.000	<i>Esprafel</i>	<i>0,79</i>	<i>39.500,00</i>

Validade da proposta: 60 dias.

Local: Rua Bonifácio da Figueira 572

Data: 18/12/2025

Andersson Borba Vaz
 Nome do responsável, assinatura e carimbo



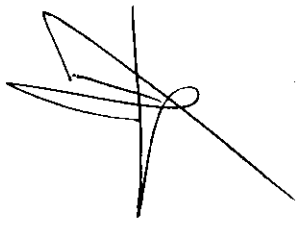
CNPJ 07.828.736/0001-00
 A & H MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA
 AV XV DE NOVEMBRO, N° 1078 CENTRO
 96.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Renner Marques de Oliveira
 PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	SONIA MARA DE OLIVEIRA E CIA LTDA / SD CONSTRULAR
CNPJ:	11673188000155
Telefone:	42998003081
E-mail:	SONIAOLMARA@gmail.com
Endereço:	AV. DOM PEDRO II, SALA 01 N° 210 LOTEAMENTO TREENTO RIO BONITO DO IGUAÇU PR

Valentina



OBJETO: Aquisição de materiais de construção.

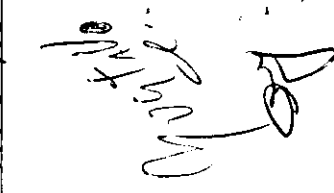
Descrição	UN	Quant.	Marca	Valor Un.	Valor Total
AREIA MISTA (FINA/MÉDIA/GROSSA)	M³	5.000	AREIA MÉDIA	180,00	900.000,00
CIMENTO CP-II-Z - 32,50 KG	SC	10.000	VOTORAN	34,90	349.000,00
COLUNA FERRO 5/16 8 MM - 7 X 14 CM X 6 M	UN	1.000	SINOBRAS NACIONAL	68,99	68.990,00
FORRO EM PVC	M²	10.000	ALLAS	14,99	149.900,00
MADEIRA DE PINUS SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITOLAS)	M³	200	PINUS	1700,00	340.000,00
PEDRA BRITA N° 1	M³	5.000	Pedreira DALMINA	135,00	675.000,00
TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 M X 5 MM	UN	10.000	MULTILIT	46,93	469.300,00
TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 M X 5 MM	UN	20.000	MULTILIT	52,99	1.059.800,00
TIJOLO 6 FUROS 19 X 9 X 14 CM	UN	50.000	C. JAASE	0,75	37.500,00

Validade da proposta: 60 dias.

Local: RIO BONITO DO IGUAÇU PR

Data: 18 / 12 / 2025

Valentina



Sônia Mara de Oliveira
Nome do responsável, assinatura e carimbo

PREFETURA MUNICIPAL
000130
R. ...
Edmilson F. ...
Sônia Mara de Oliveira

EletoCenter

PROPOSTA Nº 001/2025

CARRA & SOUZA LTDA – ME

CNPJ: 02.492.862/0001-04

CCE: 90156817-02

FONE: (42)3653-1147

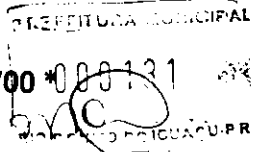
AV. XV DE NOVEMBRO, 700

CENTRO

RIO BONITO DO IGUAÇU

CEP: 85340-000

eletocentermatriz@gmail.com



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DE IGUAÇU

CPF/ CNPJ: 95.587.770/0001-99

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720, CENTRO

CIDADE: RIO BONITO DO IGUAÇU

CEP: 85340-000

DESCRIÇÃO / MARCA	QNT.	UN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
AREIA MISTA (FINA/MEDIA/GROSSA) GUAIRA	5.000	M3	R\$ 144,50 ✓	R\$ 722.500,00 OK
CIMENTO CP-II-Z 32 50KG VOTOTAN	10.000	SC	R\$ 31,80 ✓	R\$ 318.000,00 OK
COLUNA FERRO 5/16 8MM- 7X14 CM X6M H. BONAMIGO	1.000	UN	R\$ 61,80 ✓	R\$ 61.800,00 OK
FORRO EM PVC PRIMALIA	10.000	M2	R\$ 13,85 ✓	R\$ 138.500,00 OK
MADEIRA DE PINUS SERRADA – 3ª (VARIAS BITOLAS)	200	M3	R\$ 1.278,00 ✓	R\$ 255.600,00 OK
PEDRA BRITA Nº 1 DALMINA	5.000	M3	R\$ 85,80 ✓	R\$ 429.000,00 ✓
TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10M X 5MM MULTILIT	10.000	UN	R\$ 32,80 ✓	R\$328.000,00 OK
TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X 1,10M X 5MM MULTILIT	20.000	UN	R\$ 42,80 ✓	R\$ 856.000,00 OK
TIJOLO 6 FUROS 19 X 9X 14CM PADRAO	50.000	UN	R\$ 0,54 ✓	R\$ 27.000,00 OK
TOTAL:				R\$ 3.136.400,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

RIO BONITO DO IGUAÇU, 17 de dezembro de 2025

Edmilson Ferreira Pereira

CARRA & SOUZA LTDA

CNPJ 02.492.862/0001-04

02.492.862 / 0001 - 04

CARRA E SOUZA

LTDA

Rua XV de Novembro, Nº 700
Centro

85.340 - 000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

Guarata
Sônia Maria de Jesus
Edmilson

COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	DEMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	58.921.003/0001-48
Telefone:	(42) 991336107
E-mail:	CONSTRUCOESDEMA@GMAIL.COM
Endereço:	RUA SALVADOR RAIMUNDO, 222

OBJETO: Aquisição de materiais de construção.

Descrição	UN	Quant.	Marca	Valor Un.	Valor Total
AREIA MISTA (FINA/MÉDIA/GROSSA)	M³	5.000	GUAIABA	189,00	945.000,00
CIMENTO CP-II-Z - 32 50 KG	SC	10.000	ITAMBÉ	34,90	349.000,00
COLUNA FERRO 5/16 8 MM - 7 X 14 CM X 6 M	UN	1.000	FERDAU	67,90	67.900,00
FORRO EM PVC	M²	10.000	PRIMARIA	16,85	168.500,00
MADEIRA DE PINUS SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITOLAS)	M³	200	SOJARI'S	2.200,00	440.000,00
PEDRA BRITA Nº 1	M³	5.000	DAJUNIPA	95,00	475.000,00
TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 M X 5 MM	UN	10.000	EDRALIT	43,25	432.500,00
TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 M X 5 MM	UN	20.000	EDRALIT	57,90	1.158.000,00
TIJOLO 6 FUROS 19 X 9 X 14 CM	UN	50.000	FLORARIA	0,69	34.500,00

Validade da proposta: 60 dias.

Local:

Data: 17 / 12 / 2025

CNPJ: 58.921.003/0001-48

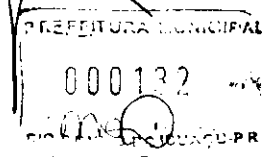
DEMA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

AVENIDA SALVADOR RAIMUNDO VIEIRA SALVADOR - CENTRO
CEP: 55000-000 SALVADOR - PR

Valdemar de Lima

Nome do responsável, assinatura e carimbo

Handwritten signatures and notes at the top of the page, including a signature and the name "Jomara moreira de Oliveira" and "Edmilson F. Lima".



COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	Moderna Rio Bonito Ltda
CNPJ:	03.650.324/0001-45
Telefone:	(42) 9 99650113
E-mail:	moderna.rio.bonito@gmail.com
Endereço:	XV Noroeste

OBJETO: Aquisição de materiais de construção.

Descrição	UN	Quant.	Marca	Valor Un.	Valor Total
AREIA MISTA (FINA/MÉDIA/GROSSA)	M³	5.000			
CIMENTO CP-II-Z - 32 50 KG	SC	10.000			
COLUNA FERRO 5/16 8 MM - 7 X 14 CM X 6 M	UN	1.000			
FORRO EM PVC	M²	10.000			
MADEIRA DE PINUS SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITOLAS)	M³	200	1.350,00 Pinus	1.350,00	2.700,00
PEDRA BRITA Nº 1	M³	5.000			
TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 M X 5 MM	UN	10.000			
TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 M X 5 MM	UN	20.000			
TIJOLO 6 FUROS 19 X 9 X 14 CM	UN	50.000			

Validade da proposta: 60 dias.

Local: Arumido XV Noroeste Rio Bonito Iguaçu

Data: 17/12/25

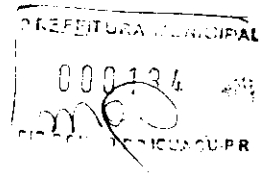
Edson de Brito Britberg
 Nome do responsável, assinatura e carimbo

Edson T. Riva

Parque Industrial
 R. Rio Bonito, 300 - Jd. Primavera
 13.130-000 - Iguaçu - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
 000133
 Nome: Moacir de Oliveira
 Assinatura

Flavio Tavares



À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

A/C DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Assunto: COTAÇÃO

Prezados, vimos por meio desta, demonstrar proposta para o fornecimento de material:

Descrição Material	QTDADA M³	RS M³	TOTAL RS
BRITA 01	5.000	R\$ 76,00	R\$ 380.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Laranjeiras do Sul, 18 de dezembro de 2025.


Gustavo Vinicius Dalmina
Representante Legal

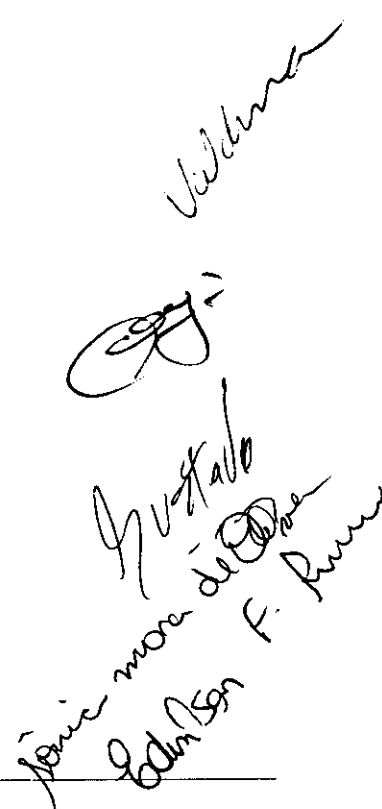
11.769.289/0001-24
PEDREIRA DALMINA
LTDA

BR 277 - Km 457
85.301-970 LARANJEIRAS DO SUL - PR

PEDREIRA DALMINA LTDA.

CNPJ. 11.769.289/0001-24
Rod BR 277 km 457, CEP 85.303-495
Tel: (42) 3635 1900/ 3635 4947 / 99126 7584

I.E. 90.520.897-75
Laranjeiras do Sul / Paraná
pedreiradalmina@gmail.com


Vilchima
Gustavo
Vinicius Dalmina
Edilson F. Rauer

COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	Rioquacu Mat. de Construção Lda
CNPJ:	68.824.002/0001-39
Telefone:	42-3653.1132 - 42-98432-8330
E-mail:	JustiaRedhemvix.com.br
Endereço:	Av. D. Pedro II, 24- Rio Bonito de Iguaçu, Pr.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção.

Descrição	UN	Quant.	Marca	Valor Un.	Valor Total
AREIA MISTA (FINA/MÉDIA/GROSSA)	M³	5.000	Minação Paestun	198,00	995.000,00
CIMENTO CP-II-Z - 32,50 KG	SC	10.000	MOTARÁ	35,30	353.000,00
COLUNA FERRO 5/16 8 MM - 7 X 14 CM X 6 M	UN	1.000	Benavente	68,75	68.750,00
FORRO EM PVC	M²	10.000	Plac PVC	17,50	175.000,00
MADEIRA DE PINUS SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITOLAS)	M³	200	FURCLAR		
PEDRA BRITA Nº 1	M³	5.000	Calmiga	10,50	52.500,00
TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 M X 5 MM	UN	10.000	Imbrabit	47,25	472.500,00
TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 M X 5 MM	UN	20.000	Imbrabit	56,90	1.138.000,00
TIJOLO 6 FUIROS 19 X 9 X 14 CM	UN	50.000	Cerâmica STA Loxpda	0,69	34.500,00

Validade da proposta: 60 dias.

Local: Rio Bonito de Iguaçu

Data: 18/12/25

168.824.002/0001-39
RIOQUACU MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA
 RUA DOM PEDRO II - Nº 024
 CENTRO
 RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

[Handwritten Signature]

Nome do responsável, assinatura e carimbo

REPUBLICA MUNICIPAL
 000135
 RIOQUACU - PR

[Handwritten Signatures]
 Edmilson F. ...
 Jena ...

[Handwritten Signature]

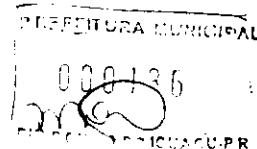


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Resultado final:

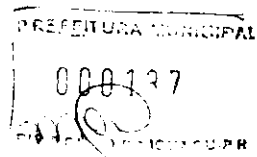
Descrição	UN	Quant.	Valor Un.	Valor Total	Vencedor
AREIA MISTA (FINA/MÉDIA/GROSSA)	M³	5.000	144,50	R\$ 722.500,00	Carra & Souza
CIMENTO CP-II-Z - 32 50 KG	SC	10.000	31,80	R\$ 318.000,00	Carra & Souza
COLUNA FERRO 5/16 8 MM - 7 X 14 CM X 6 M	UN	1.000	61,80	R\$ 61.800,00	Carra & Souza
FORRO EM PVC	M²	10.000	13,85	R\$ 138.500,00	Carra & Souza
MADEIRA DE PINUS SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITOLAS)	M³	200	1.278,00	R\$ 255.600,00	Carra & Souza
PEDRA BRITA Nº 1	M³	5.000	76,00	R\$ 380.000,00	Pedreira Dalmina
TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 M X 5 MM	UN	10.000	32,80	R\$ 328.000,00	Carra & Souza
TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 M X 5 MM	UN	20.000	42,80	R\$ 856.000,00	Carra & Souza
TIJOLO 6 FUROS 19 X 9 X 14 CM	UN	50.000	0,54	R\$ 27.000,00	Carra & Souza
Valor Total				R\$ 3.087.400,00	



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 19 de fevereiro de 2026

Imo. Sra.
Kariane Doss
Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Aquisição de Material de Construção – FECAP

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

EXECUTIVO MUNICIPAL

107-1068-02.001-06.182.0002-2100-3.3.90.32.00.00

Atenciosamente,


Renata Bocca Doertzbacher

Contadora
CRC 071170-/O-6 PR



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 4/2026

PREFEITURA MUNICIPAL
000138
SOLICITAÇÃO-P.R.

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
4	Compra Direta	16/01/2026	9
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2878-9	CLAUDINEI XAVIER DO REGO	0/2026	
Local			
501	DPTO DE OBRAS		
Órgão			
05	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO		90 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS FAMILIAS QUE TIVERAM SUAS RESIDENCIAS AFETADAS PELO TORNADO OCORRIDO NA DATA DE 07/11/2025, CONFORME ATA REALIZADA NA DATA DE 18/12/2025.

Justificativa:

Conforme documentação em anexo.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000750	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 M X 5 MM	UN	20.000,00	42,80	856.000,00
Fornecedor: 207-1 CARRA E SOUZA LTDA CPF/CNPJ: 02.492.862/0001-04					
000879	CIMENTO CP-II-Z - 32 50 KG	SC	10.000,00	31,80	318.000,00
Fornecedor: 207-1 CARRA E SOUZA LTDA CPF/CNPJ: 02.492.862/0001-04					
000882	COLUNA FERRO 5/16 8 MM - 7 X 14 CM X 6 M	UN	1.000,00	61,80	61.800,00
Fornecedor: 207-1 CARRA E SOUZA LTDA CPF/CNPJ: 02.492.862/0001-04					
000896	TIJOLO 6 FUIROS 19 X 9 X 14 CM	UN	50.000,00	0,54	27.000,00
Fornecedor: 207-1 CARRA E SOUZA LTDA CPF/CNPJ: 02.492.862/0001-04					
021876	MADEIRA DE PINUS SERRADA - 3" (VÁRIAS BITOLAS)	M³	200,00	1.278,00	255.600,00
Fornecedor: 207-1 CARRA E SOUZA LTDA CPF/CNPJ: 02.492.862/0001-04					
026710	AREIA MISTA (FINA/MÉDIA/GROSSA)	M³	5.000,00	144,50	722.500,00
Fornecedor: 207-1 CARRA E SOUZA LTDA CPF/CNPJ: 02.492.862/0001-04					
028564	FORRO EM PVC	M²	10.000,00	13,85	138.500,00
Fornecedor: 207-1 CARRA E SOUZA LTDA CPF/CNPJ: 02.492.862/0001-04					
031195	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 M X 5 MM	UN	10.000,00	32,80	328.000,00
Fornecedor: 207-1 CARRA E SOUZA LTDA CPF/CNPJ: 02.492.862/0001-04					
TOTAL					2.707.400,00

Lote

002 Lote 002

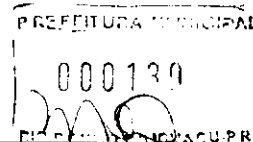
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000891	PEDRA BRITA Nº 1	M³	5.000,00	76,00	380.000,00
Fornecedor: 26479-2 PEDREIRA DALMINA LTDA CPF/CNPJ: 11.769.289/0001-24					
TOTAL					380.000,00

TOTAL GERAL 3.087.400,00



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

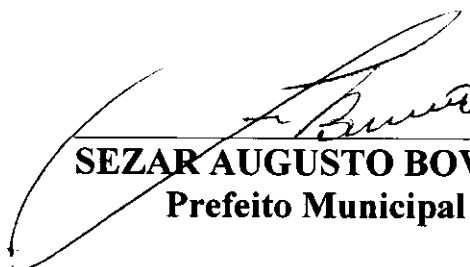
DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** a formalização do contrato para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS QUE TIVERAM SUAS RESIDÊNCIAS AFETADAS PELO TORNADO OCORRIDO NA DATA DE 07/11/2025, CONFORME ATA REALIZADA NA DATA DE 18/12/2025.**

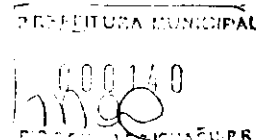
Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de responsável a formalização do contrato;

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de fevereiro de _____


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

CARRA & SOUZA LTDA
CNPJ N.º 02.492.862/0001-04
14ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 412.038.812.00



O abaixo identificado e qualificado:

IVAN CARLOS CARRA, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 16/02/1969, empresário, natural de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob n.º. 624.299.659-68 e Identidade Civil RG n.º. 4.284.959-6-SESP/PR, residente e domiciliado na Rua: Dom Pedro II, S/N, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR. CEP 85.340-000;

Tem constituído entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome **CARRA & SOUZA LTDA**, com sede na Avenida XV de Novembro, n.º. 700, centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR. CEP 85.340-000, e inscrita no CNPJ sob n.º 02.492.862/0001-04, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 412.038.812.00 em 20/03/1998, resolvem promover a 14ª alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: É criada a Filial n.º. 04 da empresa na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, N.º. 1040, CENTRO, CEP. 85.340-000 na cidade de RIO BONITO DO IGUAÇU – PR, para a qual fica destacado o Capital Social de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

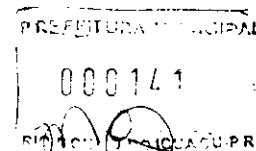
CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
CARRA E SOUZA LTDA
CNPJ N.º. 02.492.862/0001-04
NIRE 4120381200

IVAN CARLOS CARRA, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 16/02/1969, empresário, natural de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob n.º. 624.299.659-68 e Identidade Civil RG n.º. 4.284.959-6-SESP/PR, residente e domiciliado na Rua: Dom Pedro II, S/N, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR. CEP 85.340-000;

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome **CARRA & SOUZA LTDA**, com sede na Avenida XV de Novembro, n.º. 700, centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, CEP 85.340-000, e inscrita no CNPJ sob n.º 02.492.862/0001-04, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 412.038.812.00 em 20/03/1998, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º. 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CARRA & SOUZA LTDA
CNPJ Nº. 02.492.862/0001-04
14ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 412.038.812.00



CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CARRA & SOUZA LTDA**, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 700, centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, CEP 85.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo primeiro: Possui Filial 01 (um) da empresa na cidade de Laranjeiras do Sul – Pr, à Rua: Marechal Cândido Rondon, 2270, Centro, CEP. 85.301-060, com início de atividades em 04 de outubro de 2007, com o destaque de Capital Social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e seu prazo é por tempo indeterminado.

Parágrafo segundo: Possui Filial 02 (dois) da empresa na cidade de Laranjeiras do Sul – Pr, à Avenida Santos Dumont, Vila Industrial, CEP. 85.301-040, com início de atividades em 26 de outubro de 2020, com o destaque de Capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e seu prazo é por tempo indeterminado.

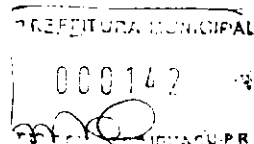
Parágrafo terceiro: Possui Filial 03 (três) da empresa na cidade de Rio Bonito do Iguaçu – Pr, à Avenida XV de Novembro, 243, Interior, CEP. 85.340-000, com início de atividades em 27 de agosto de 2021, com o destaque de Capital Social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e seu prazo é por tempo indeterminado.

Parágrafo quarto: Possui Filial 04 (quatro) da empresa na cidade de Rio Bonito do Iguaçu – Pr, à Avenida XV de Novembro, 1040, Centro, CEP. 85.340-000, com início de atividades em 25 de janeiro de 2023, com o destaque de Capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE CASAS E BARRACOES PRE-MOLDADOS COMERCIO VAREJISTA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS COM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO COM OPERADOR SERVICOS DE PREPARACAO DE DOCUMENTOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO A EMPRESAS SERVICOS DE TERRAPLENAGEM ALUGUEM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL E INDUSTRIAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, subscrito e já totalmente integralizado em moeda corrente do país distribuído da seguinte forma:

CARRA & SOUZA LTDA
CNPJ Nº. 02.492.862/0001-04
14ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 412.038.812.00



SOCIO	%	QUOTAS	VALOR
IVAN CARLOS CARRA	100	80.000	R\$ 80.000,00
TOTAL:.....	100	80.000	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

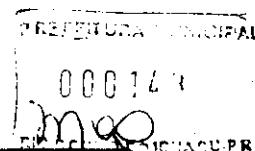
CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a sócia **IVAN CARLOS CARRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade e representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante aos órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CARRA & SOUZA LTDA
CNPJ Nº. 02.492.862/0001-04
14ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 412.038.812.00



CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

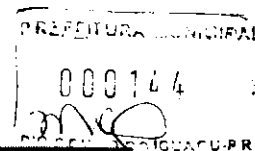
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page. The signature is stylized and appears to be 'M. G. ...'.

CARRA & SOUZA LTDA
CNPJ Nº. 02.492.862/0001-04
14ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 412.038.812.00

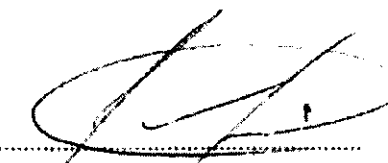


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que a empresa se enquadra na condição MICROEMPRESA, e que a receita bruta não excederá o limite fixado no inciso I do Art. 3º da Lei complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006.

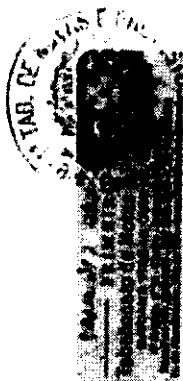
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento, em via única de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 25/01/2023

1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS
DE BALNEÁRIO CAMBORÁ



IVAN CARLOS CARRÁ



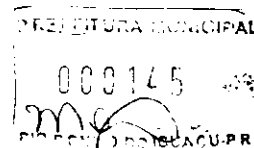
Nº. 1889-21 - Reconheço (e) assinaturas por
AUTENTICIDADE de (1) IVAN CARLOS CARRÁ
14ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE CARRA &
SOUZA LTDA. Balneário Camborá, 25 de Janeiro de 2023. Em
test. da verdade. Emolumento: R\$ 4,20 - Ato: R\$ 3,20
- Tabelião nº. 22. Contador: RFI B19 CNCO/JSC - O Tm. de
firma impressa em qualquer e autêntica de assinaturas lançadas, não
confere validade ao documento.

JANINE VERÍSSIMO SOUZA Escrevente
Selo Digital de Autenticação - Selo normal
GRUPO0000-0100
Contra as ações do ato em: sile.tbc.jus.br





TERMO DE AUTENTICIDADE



Eu, KARIN CRISTINE DE ALMEIDA TONIAL, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 060031, registrado em 22/12/2010, inscrito no CPF nº 06332169923, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06332169923	060031	KARIN CRISTINE DE ALMEIDA TONIAL



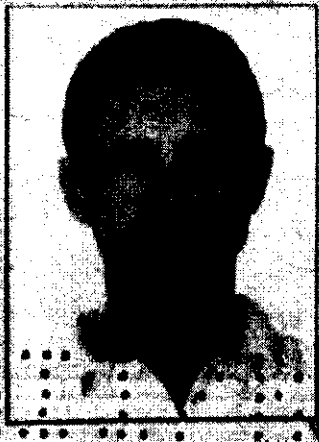
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2023 15:11 SOB Nº 20230586856.
PROTOCOLO: 230586856 DE 27/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301592718. CNPJ DA SEDE: 02492862000104.
NIRE: 41203881200. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2023.
CARRA & SOUZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.284.959-6



POLEGAR DIREITO

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.284.959-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/07/2018

NOME: IVAN CARLOS CARRA

FLIAÇÃO: SILVIO CARRA

ONEIDE TEREZINHA BELTRAME CARRA

NATURALIDADE: SANANDUVARS

DATA DE NASCIMENTO: 18/02/1968

DOC. ORIGEM: COMARCA-SÃO JOÃO/PR, SULINA

C. CAS. AV. SEP-832, LIVRO-48, FOLHA-186

CPF: 624.209.859-08

CURTIBA/PR

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RUA DA PRAIA, 100 - JARDIM BOA VISTA
CURITIBA - PARANÁ - BRASIL

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PREFEITURA MUNICIPAL
000146
MIO
CURITIBA - PARANÁ - BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.492.862/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/1998
NOME EMPRESARIAL CARRA & SOUZA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETROCENTER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 700	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.340-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO BONITO DO IGUACU
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELETROCENTER.CONSTRUCAO@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 3653-1147/ (42) 3635-1146	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

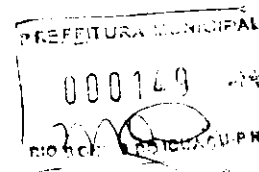
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/06/2025 às 08:28:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38758281-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.492.862/0001-04**
Nome: **CARRA & SOUZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000150
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

CERTIDÃO NEGATIVA 139/2026

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente Certidão está sendo expedida para atender DECRETO N. 310/2025 DE 13/11/2025 e SÚMULA: *Dispõe sobre as medidas tributárias e administrativa emergenciais decorrentes do Decreto Municipal nº 305/2025, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu em razão de Tempestade Local/Convectiva – Tornados (Código 13211), com prorrogação de prazos para Taxa de Alvará, ISS, IPTU, por 180 (cento e oitenta) dias e dá outras providências.*

VALIDADE: 28/04/2026

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZXJMZ2QE5MX4XC2BST

REQUERENTE: K. C. A. TONIAL - CONTABILIDADE

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CARRA E SOUZA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1697

02.492.862/0001-04

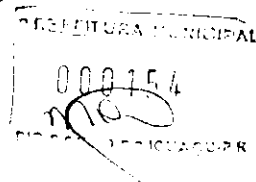
033364099-04

117

ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 0 - centro - LOJA Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

ATIVIDADES : Comércio varejista de materiais de construção em geral, Obras de terraplenagem, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de iluminação

Observações:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros de distribuição de FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, (Lei n.º 11.101/2005), sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CARRA E SOUZA LTDA - ME

CNPJ 02.492.862/0001-04, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 02 de Março de 2026, 10:39:37

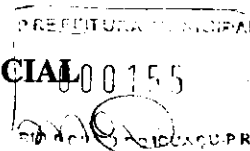
ALEXSON PAULENA



Certificação

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.

PEDREIRA DALMINA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41206729808
CNPJ/MF Nº 11.769.289/0001-24



GUSTAVO VINICIUS DALMINA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido na cidade de Cascavel – PR em data de 09 de dezembro de 1980, portador do CPF nº. 031.886.109-71, Cédula de Identidade nº 7.203.473-2 SSP PR, residente e domiciliado, à BR 277 KM, 457, S/N, Laranjeiras do Sul- PR, CEP 85301970;

CHRISTINA DALMINA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida na cidade de Cascavel – PR em data de 29 de dezembro de 1982, portadora do CPF nº. 041.050.759 -85, Cédula de Identidade nº 8.385.033-7 SSP PR, residente e domiciliada, cidade Marechal Candido Rondon - PR, Rua Mato Grosso nº. 888, apto 801, Centro, CEP 85960 000.

Na qualidade de sócios representando a totalidade do Capital Social da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **PEDREIRA DALMINA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.769.289/0001-24, tendo sua sede e foro na Rodovia BR 277, KM 457, S/N, Laranjeiras do Sul – PR CEP 85301 970, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº. 41206729808 em sessão de 31 de março de 2010, Primeira Alteração Contratual sob o nº. 20109808215 em sessão de 10/11/2010, Segunda Alteração contratual sob o nº 20136381758 em sessão de 05/11/2013, resolvem alterar no que for aplicável a este tipo societário, pelas cláusulas seguintes.

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SÓCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sócia **CHRISTINA DALMINA** na cidade Marechal Candido Rondon - PR, Rua Mato Grosso nº. 888, apto 801, Centro, CEP 85960 000 passa a ser na **Rua Rio de Janeiro nº2351, loteamento Avenidas, cep 85.960-000, Marechal Candido Rondon – Pr.**

O endereço do sócio **GUSTAVO VINICIUS DALMINA** na BR 277 KM, 457, S/N, Laranjeiras do Sul- PR, CEP 85301970 passa a ser na **Rodovia BR 277, KM 457, S/N, Vila Industrial, Laranjeiras do Sul – PR CEP 85303 495.**

ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES

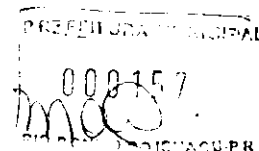
CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade que atua no ramo de Mineração, Britagem e Comércio Varejista e Atacadista de Pedra Brita, Areia, Usinagem, Venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Transporte Rodoviário de Cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, realiza pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerais no território nacional altera seu objeto para **ramo de Mineração, Britagem e Comércio Varejista e Atacadista de Pedra Brita, Areia, Usinagem, Venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Transporte Rodoviário de Cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, realiza pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerais no território nacional, aluguel de imóveis próprios, compra e venda de imóveis próprios, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador de máquinas.**

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço da empresa Rodovia BR 277, KM 457, S/N, Laranjeiras do Sul – PR CEP 85301 970 passa a ser na **Rodovia BR 277, KM 457, S/N, Vila Industrial, Laranjeiras do Sul – PR CEP 85303 495.**

PEDREIRA DALMINA LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº11.769.289/0001-24

PEDREIRA DALMINA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41206729808
CNPJ/MF Nº 11.769.289/0001-24



DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e artigo segundo do Decreto nº. 3.708 de janeiro de 1.919.

APLICAÇÃO DA LEI DAS SOCIEDADES ANONIMAS

CLÁUSULA QUINTA: Aplicar-se a supletivamente a esta sociedade a lei das sociedades anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir com o Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e os artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade é administrada pelo sócio ao qual compete o uso da firma, individualmente e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade sendo-lhe vedado, entretanto o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: A administração da sociedade fica a cargo do sócio **GUSTAVO VINICIUS DALMINA**, dispensado de prestar caução, sendo a assinatura individualmente.

Parágrafo Segundo: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

EMPRESA EM FAIXA DE FRONTEIRA

CLAUSULA SÉTIMA: Devido a empresa desempenhar atividade prevista no item IV do artigo 2º no item 13.5.2 da resolução 10-2016 a mesma declara que pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital pertence a brasileiros, sempre pelo menos 2/3 (dois terços) dos trabalhadores serão de brasileiros e a administração ou gerência sempre terá a maioria de brasileiros.

DA CESSÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições.

O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar, por escrito, através de prova documental a sociedade e aos sócios remanescentes discriminando o preço, prazo, forma de pagamento para que esta ou estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante.

Parágrafo Primeiro: Terá preferência a sociedade sobre os sócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reservas de lucros no seu patrimônio líquido, limitando-se a estes valores.

Parágrafo Segundo: Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

PEDREIRA DALMINA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41206729808
CNPJ/MF Nº 11.769.289/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL
 000158
 meo
 10.406 de 10
 ACU PR

EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA NONA: Por deliberação de sócios de acordo com o artigo 1.085 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, poderão os sócios decidir pela exclusão de sócio por justa causa.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "DE CUJUS" podendo fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pelos demais.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócio, aceita pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, se dará com base em Balanço Especial, levando no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo os elementos do Ativo e Passivo avaliado de acordo com os artigos 1.187 e 1.188 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte:

Parágrafo Único: Os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.

DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES/ ASSEMBLÉIAS DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quorum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro: As Deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a Lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Terceiro: Em caso de mudança ou alteração do endereço de sócio é de responsabilidade deste a comunicação à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

Parágrafo Quarto: Deverá os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

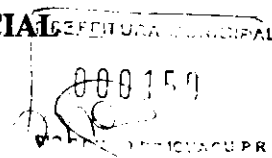
DESIMPEDIMENTOS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte - Epp, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006

PEDREIRA DALMINA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41206729808
CNPJ/MF Nº 11.769.289/0001-24



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Elege as partes o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul – PR, para dirimir, dúvidas, oriundas do presente instrumento Contratual.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas obrigando-se por si e herdeiros ao fiel cumprimento.

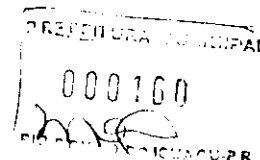
Cascavel, 19 de agosto de 2024

GUSTAVO VINICIUS DALMINA

CHRISTINA DALMINA



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa PEDREIRA DALMINA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03188610971	GUSTAVO VINICIUS DALMINA
04105075985	CHRISTINA DALMINA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2024 09:57 SOB N° 20245889760.
PROTOCOLO: 245889760 DE 21/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411891335. CNPJ DA SEDE: 11769289000124.
NIRE: 41206729808. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/08/2024.
PEDREIRA DALMINA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL

000162

REGISTRO DE INSCRIÇÃO - P.R.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.769.289/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PEDREIRA DALMINA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEDREIRA DALMINA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR-277	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 457
--------------------------	---------------	-----------------------

CEP 85.303-495	BAIRRO/DISTRITO VILA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
-------------------	------------------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDREIRADALMINA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3635-1900
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

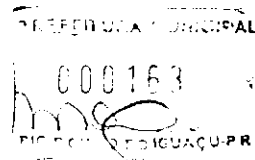
Provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 26/02/2026 às 11:15:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEDREIRA DALMINA LTDA
CNPJ: 11.769.289/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:53:04 do dia 02/03/2026 <hora e data de Brasília>.

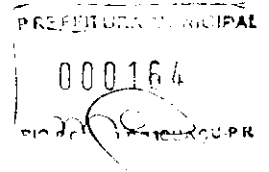
Válida até 29/08/2026.

Código de controle da certidão: **8BA4.0BFD.9DC6.9D76**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 38805352-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.769.289/0001-24**
Nome: **PEDREIRA DALMINA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



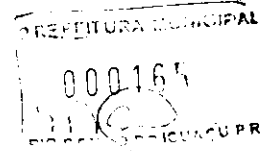
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro
Cx. Postal 121 - 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-9
Fone: (42-3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL



CERTIDÃO NEGATIVA 745/2026 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 02/03/2026 NÚMERO DO LIVRO: 001/2026 NÚMERO DA PÁGINA: 745/nrExercicio}

CNPJ: 11.769.289/0001-24

RAZÃO SOCIAL: PEDREIRA DALMINA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 48917

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: ROSE SLUSOVSKI

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 10:59:41 DE 02/03/2026

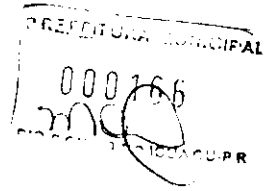
VÁLIDA ATÉ 31/05/2026

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH9UFFHXJXX5H9BBU

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Emissor: << Equiplano Público Web >>

Votar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 11.769.289/0001-24
Razão Social: PEDREIRA DALMINA LTDA
Endereço: ROD BR-277 S/N KM 457 / VILA INDUSTRIAL / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85303-495

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

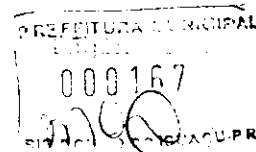
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2026 a 22/03/2026

Certificação Número: 2026022102161780779930

Informação obtida em 02/03/2026 10:57:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDREIRA DALMINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.769.289/0001-24

Certidão n°: 13091144/2026

Expedição: 02/03/2026, às 11:10:50

Validade: 29/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDREIRA DALMINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.769.289/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



116168
ALEXSON PAULENA

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros de distribuição de FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, (Lei n.º 11.101/2005), sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

PEDREIRA DALMINA LTDA

CNPJ 11.769.289/0001-24, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 08 de Setembro de 2025, 16:42:12

ALEXSON PAULENA



Certificação

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná 000160

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 04/2026

Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, de um lado o Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 720, Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rod. BR 158, s/nº, Distrito de Campo do Bugre, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, portador(a) do CPF nº 333.481.709-15 e Carteira de Identidade nº 1.420.491 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa:

CARRA & SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.492.862/0001-04, com sede Rua XV de Novembro, 700, Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. IVAN CARLOS CARRA, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua XV de Novembro, 700, Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, portador(a) do CPF nº 624.299.659-68 e Carteira de Identidade nº 4.284.959-6 SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, através da Ata realizada na data de 18/12/2025 e na proposta da empresa vencedora, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas.

II. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Materiais de Construção para atendimento às famílias que tiveram suas residências afetadas pelo tornado ocorrido na data de 07/11/2025, conforme ata realizada na data de 18/12/2025.

CARRA & SOUZA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	AREIA MISTA (FINA/MÉDIA/GROSSA)	M³	5.000,00	144,50	722.500,00
1	2	CIMENTO CP-II-Z - 32 50 KG	SC	10.000,00	31,80	318.000,00
1	3	COLUNA FERRO 5/16 8 MM - 7 X 14 CM X 6 M	UN	1.000,00	61,80	61.800,00
1	4	FORRO EM PVC	M²	10.000,00	13,85	138.500,00
1	5	MADEIRA DE PINUS SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITOLAS)	M³	200,00	1.278,00	255.600,00
1	6	TELHA FIRBOCIMENTO 1,83 X 1,10 M X 5 MM	UN	10.000,00	32,80	328.000,00
1	7	TELHA FIRBOCIMENTO 2,44 X 1,10 M X 5 MM	UN	20.000,00	42,80	856.000,00
1	8	TIJOLO 6 FUROS 19 X 9 X 14 CM	UN	50.000,00	0,54	27.000,00
TOTAL						2.707.400,00

III. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

- 3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente contrato.
- 3.2. O objeto deverá ser entregue na própria residência do atingido mediante autorização emitida



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000170
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

pele responsável do Departamento de Obras e Urbanismo do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, tendo como prazo inicial dia 23/02/2026 e prazo final dia 22/05/2026.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

IV. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de até **R\$ 2.707.400,00** (dois milhões setecentos e sete mil e quatrocentos reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

V. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

VI. CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2026	06.182.0002.2100	107	1068	3.3.90.32.00.00

VII. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

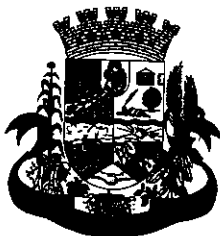
VIII. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da proposta.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

IX. CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.



Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

X. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- I - A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo(a) Gestor(a) responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o(a) Sr(a)., **CLAUDINEI XAVIER DO REGO** e fiscalizada por **ANDRÉ LUIZ MARINA** - matrícula 32261 e **VILSON BOAROLI** - matrícula 30311, fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:



PREFEITURA MUNICIPAL
800172
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

XIV. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

XV. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

XVI. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

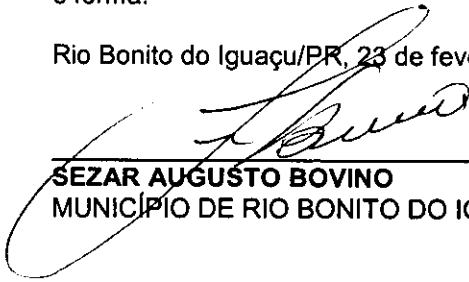
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XVII. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 23 de fevereiro de 2026.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro -

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

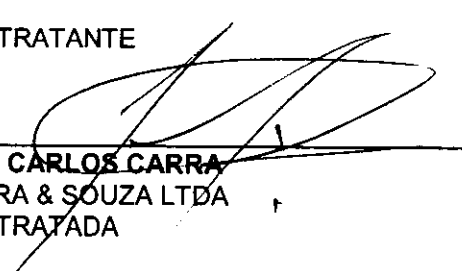
- Rio Bonito do Iguaçu -

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000173

CONTRATANTE

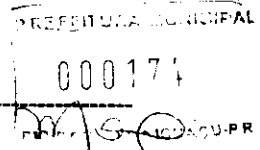

IVAN CARLOS CARRA
CARRA & SOUZA LTDA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026-PMRBI
COMPRA DIRETA Nº 04/2026-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CARRA & SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.492.862/0001-04, com sede Rua XV de Novembro, 700, Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. IVAN CARLOS CARRA, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua XV de Novembro, 700, Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, portador(a) do CPF nº 624.299.659-68 e Carteira de Identidade nº 4.284.959-6 SSP/PR.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de Materiais de Construção para atendimento às famílias que tiveram suas residências afetadas pelo tornado ocorrido na data de 07/11/2025, conforme ata realizada na data de 18/12/2025

CARRA & SOUZA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	AREIA MISTA (FINA/MÉDIA/GROSSA)	M³	5.000,00	144,50	722.500,00
1	2	CIMENTO CP-II-Z - 32 50 KG	SC	10.000,00	31,80	318.000,00
1	3	COLUNA FERRO 5/16 8 MM - 7 X 14 CM X 6 M	UN	1.000,00	61,80	61.800,00
1	4	FORRO EM PVC	M²	10.000,00	13,85	138.500,00
1	5	MADEIRA DE PINUS SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITOLAS)	M³	200,00	1.278,00	255.600,00
1	6	TELHA FIRBOCIMENTO 1,83 X 1,10 M X 5 MM	UN	10.000,00	32,80	328.000,00
1	7	TELHA FIRBOCIMENTO 2,44 X 1,10 M X 5 MM	UN	20.000,00	42,80	856.000,00
1	8	TIJOLO 6 FUIROS 19 X 9 X 14 CM	UN	50.000,00	0,54	27.000,00
TOTAL						2.707.400,00

DO VALOR DO CONTRATO:

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é R\$ 2.707.400,00 (dois milhões setecentos e sete mil e quatrocentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

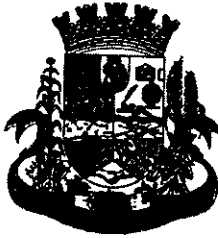
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2026	06.182.0002.2100	107	1068	3.3.90.32.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, tendo como prazo inicial dia 23/02/2026 e prazo final dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

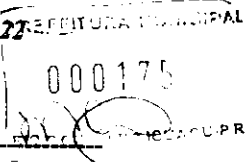
- Centro -

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu -

Paraná



22/05/2026.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a contratante, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 23 de fevereiro de 2026.



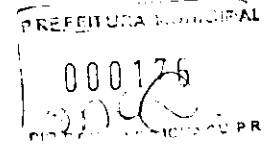
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026
PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 04/2026



Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, de um lado o Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 720, Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rod. BR 158, s/nº, Distrito de Campo do Bugre, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, portador(a) do CPF nº 333.481.709-15 e Carteira de Identidade nº 1.420.491 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa:

PEDREIRA DALMINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.769.289/0001-24, com sede na Rodovia BR 277 - KM 457, s/nº, cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. GUSTAVO VINICIUS DALMINA, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rodovia BR 277 - KM 457, s/nº, cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, portador(a) do CPF nº 031.886.109-71 e Carteira de Identidade nº 7.202.347-32 SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, através da Ata realizada na data de 18/12/2025 e na proposta da empresa vencedora, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas.

II. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Materiais de Construção para atendimento às famílias que tiveram suas residências afetadas pelo tornado ocorrido na data de 07/11/2025, conforme ata realizada na data de 18/12/2025.

PEDREIRA DALMINA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
2	1	PEDRA BRITA Nº 1	M³	5.000,00	76,00	380.000,00
TOTAL						380.000,00

III. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

- 3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente contrato.
- 3.2. O objeto deverá ser entregue na própria residência do atingido mediante autorização emitida pelo responsável do Departamento de Obras e Urbanismo do Município de Rio Bonito do Iguaçu.
- 3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:
 - I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE;
 - II - O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, tendo como prazo inicial dia 23/02/2026 e prazo final dia 22/05/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000177

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

IV. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de até **R\$ 380.000,00** (trezentos e oitenta mil reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

V. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

VI. CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2026	06.182.0002.2100	107	1068	3.3.90.32.00.00

VII. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

VIII. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da proposta.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

IX. CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

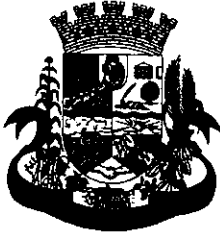
Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

X. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

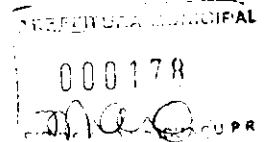
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.



XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo(a) Gestor(a) responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o(a) Sr(a)., **CLAUDINEI XAVIER DO REGO** e fiscalizada por **ANDRÉ LUIZ MARINA** - matrícula 32261 e **VILSON BOAROLI** - matrícula 30311, fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

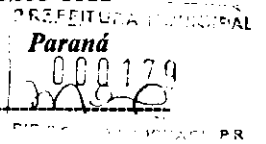
Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



XIV. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

XV. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

XVI. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

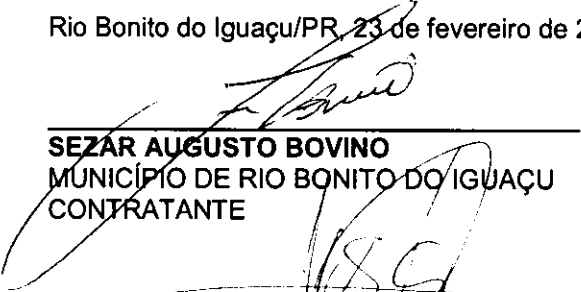
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XVII. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 23 de fevereiro de 2026.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CONTRATANTE


GUSTAVO VINICIUS DALMINA
PEDREIRA DALMINA LTDA
CONTRATADA

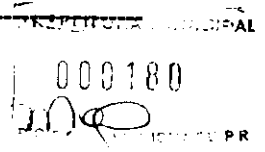


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026-PMRBI
COMPRA DIRETA Nº 04/2026-PMRBI**



Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: PEDREIRA DALMINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.769.289/0001-24, com sede na Rodovia BR 277 - KM 457, s/nº, cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. GUSTAVO VINICIUS DALMINA, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rodovia BR 277 - KM 457, s/nº, cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, portador(a) do CPF nº 031.886.109-71 e Carteira de Identidade nº 7.202.347-32 SSP/PR.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de Materiais de Construção para atendimento às famílias que tiveram suas residências afetadas pelo tornado ocorrido na data de 07/11/2025, conforme ata realizada na data de 18/12/2025

PEDREIRA DALMINA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
2	1	PEDRA BRITA Nº 1	M³	5.000,00	76,00	380.000,00
TOTAL						380.000,00

DO VALOR DO CONTRATO:

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é R\$ R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2026	06.182.0002.2100	107	1068	3.3.90.32.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, tendo como prazo inicial dia 23/02/2026 e prazo final dia 22/05/2026.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a contratante, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 23 de fevereiro de 2026.

